

# DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

BRASILIA, terça-feira, 5 de agosto de 1975

ANO VIII - Nº 116

## Seminário reúne no CEST técnicos em orçamento



Com a presença dos secretários de Administração, Governo e Finanças e do Presidente do Tribunal de Contas do DF foi aberto solenemente, ontem no Centro de Seleção e Treinamento, da SEA, um seminário sobre Execução Orçamentária e Financeira. O encontro reunirá noventa e seis técnicos do GDF, no assunto.

O Diretor do Cest, após chamar autoridades presentes para compor a mesa de honra, passou a presidência dos trabalhos ao secretário José Affonso de Barros Menuisier de Administração, que ressaltou a importância daquele encontro de técnicos para a administração do DF. Também fez uso da palavra, naquela oportunidade, o secretário do Governo, Ivan Guanais de Oliveira.

Após a sessão de abertura, os participantes do Seminário deram início às atividades, formando três grupos de trabalho. Consultores da SEG e técnicos do Cest também se reuniram às equipes para orientação dos trabalhos.

### O SEMINARIO

O seminário, que objetiva a elaboração de um documento de caráter permanente, destinado a disciplinar a execução orçamentária e financeira do GDF, se desenvolverá até o dia 29 do corrente mês, das 8 às 12 horas.

Os trabalhos serão realizados em três etapas: na primeira, serão reunidos todos os participantes para o estudo e elaboração de normas de execução or-

çamentária e financeira. Da segunda etapa participarão os coordenadores dos sistemas de Orçamento, Planejamento, Modernização Administrativa, Contabilidade e Material, diretores dos departamentos da Receita e Despesa; representante do TCDF; representante da SEF e três participantes da primeira etapa do programa.

Serão apresentadas proposições para serem discutidas e analisadas, constituindo uma resolução para apreciação na terceira fase do seminário.

Na terceira etapa do seminário, que reunirá os secretários do Governo, de Finanças, o Presidente do TCDF e um representante da II fase, será apreciada a resolução final, a ser apresentada ao Governo do Distrito Federal.

## Semana do Excepcional comemorada de 22 a 28

A Semana do Excepcional será realizada de 22 a 28 do corrente no Centro de Ensino Especial nº 1. A promoção é da Fundação Educacional do Distrito Federal sob a presidência da professora Josephina Desounet Baiocchi.

Durante a semana será realizada mesa-redonda com a participação de autoridades federais ligadas ao ensino e à assistência do excepcional, sob os temas: "Perspectivas para o excepcional" e "O

processo de atendimento aos excepcionais no Distrito Federal", além de painéis subordinados ao seguinte tema: "Atendimento às crianças excepcionais".

Participarão, além dos educadores, entidades ligadas à assistência e atendimento ao excepcional, tais como: Centro Ludovico Pavoni, Instituto Bernardo Sayão da Sociedade Pestalozzi e escolas de ensino especial da SEC e COMPP.

## Culturais

### V EMCEMEB aponta vinte finalistas

As vinte músicas finalistas do V Encontro Musical do Centro de Ensino Médio Elefante Branco já foram selecionadas e serão apresentadas na Escola-Parque, nos dias 21 e 24 próximos, às 20 horas. O sorteio da ordem de apresentação terá lugar no dia 7, às 20h30min, na sala de reuniões do Cemeb.

O encontro tem a participação de trinta e um colégios e quatro universidades e conta com cento e trinta músicas inscritas.

O júri estava composto dos seguintes técnicos: Maria Ieldes Machado, professora da Escola de Música; Antônio Carlos Cariello, do Departamento de Música da UnB; Carlos Elias, diretor cultural da Portela; Paulo Brandão, crítico musical da RCA Victor; Raimundo Costa Alves, compositor e universitário, Osmar Motta, compositor e Marcos Martins de Oliveira, professor de comunicação e expressão, e assistente da Direção do Cemeb.

### Mais de vinte atividades de extensão na UnB

Mais de vinte cursos de extensão serão oferecidos pela Universidade de Brasília, no período de agosto a outubro. Os cursos abrangem as mais diversas áreas e sua duração varia de alguns dias a três meses.

A programação se inicia com o Curso de Micologia Médica, no

departamento de Biologia Celular, e termina com a IV Semana de Geologia, passando pelo departamento de Música, com o Curso de Música Popular Brasileira, e o de Comunicação, com o Seminário Latino-Americano de Comunicação, este último previsto para o final deste mês.

### Órgãos colaboram com a SEC na Campanha do Verde

A Campanha do Verde está sendo desenvolvida pela Secretaria de Educação e Cultura, através do Núcleo de Promoções Culturais. A Fundação Zoobotânica do DF, Secretaria do Governo e Departamento de Parques e Jardins da Novacap colaboraram com a promoção, que visa a conscientizar as crianças quanto aos problemas do meio-ambiente, no período da seca.

Através da campanha, a SEC tenciona atingir os seguintes objetivos: incentivar, na comunidade, o hábito de plantar e cuidar de jardins; envolver o grupo familiar no

interesse pela conservação do verde; fixar no aluno a necessidade de conservar o meio-ambiente de sua escola e de sua comunidade urbana; levar o aluno e a comunidade a se utilizarem dos recursos naturais para o paisagismo de Brasília, atraindo, assim, a fauna originária da região; levar o aluno a identificar-se com o meio-ambiente, despertar o interesse para a flora e a fauna do cerrado de Brasília; estimular o contato com a natureza; mostrar a vital relação vida-natureza, e desenvolver a capacidade de recriar a natureza em termos estéticos.

### SEA inicia campanha de segurança

Teve início ontem, no Distrito Federal, através da Coordenação do Sistema de Transportes Internos, da Secretaria de Administração, a "Semana Educativa de Segurança", que prosseguirá até o dia 10 do mês em curso (página 2)

### Táxis notificados

Mais quarenta táxis foram notificados pelo Departamento de Concessões e Permissões da Secretaria dos Serviços Públicos do DF, por infração ao anexo II do Regulamento aprovado pela portaria nº. 9, de 24 de abril último.

Os veículos transgressores são os de placas TX, n.ºs. - 0070 - 0180 - 0181 - 0296 - 0334 - 0409 - 0436 - 0439 - 0444 - 0521 - 0588 - 0675 - 0798 - 0882 - 0910 - 0966 - 1040 - 1246 - 1269 - 1611 - 1687 - 1750 - 1787 - 1836 - 1890 - 2032 - 2050 - 2123 - 2131 - 2356 - 2454 - 2610 - 2663 - 2715 - 2755 - 2782 - 2972 - 3183 - 3384 - 3076.



## CSTI /SEA ensina a motoristas: segurança no trabalho e prevenção de incêndios

Teve início ontem, no Distrito Federal, através da Coordenação do Sistema de Transportes Internos, da Secretaria de Administração, a "Semana Educativa de Segurança", que prosseguirá até o dia 10 do mês em curso.

A atividade tem como finalidade desenvolver um programa de esclarecimento, motivação e alerta, para todos os condutores de veículos do Governo do Distrito Federal e demais funcionários, objetivando a segurança no trânsito, no trabalho e contra incêndio.

A programação da "Semana Educativa de Segurança" terá suas atividades desenvolvidas na Coordenação do Sistema de Transportes Internos e pelos agentes setoriais de transportes das Secretarias, Procuradoria Geral, órgãos relativamente autônomos e Fundações.

Atividades correlatas também serão desenvolvidas por agentes setoriais de transportes nas Regiões Administrativas do Distrito Federal.

É a seguinte a programação:

### I - SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS

- Demonstração do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, no Quartel do 2º. Grupamento de Incêndio, dia 7 de agosto, às 10,00 horas.
- Levantamento de todas as necessidades de material contra incêndios.
- Projeção de filmes pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, dia 8, 6ª. feira, às 15:30 horas, no auditório da Novacap.
- Revisão dos extintores de incêndio, de modo geral.
- Outras atividades a critério do Agente Setorial.

### II - SEGURANÇA NO TRÂNSITO

- Distribuição e fixação de cartazes alusivos à Campanha.
- Distribuição de decalques para veículo, alusivos à Campanha.
- Verificação da documentação

dos veículos e dos seus condutores.

- Orientação sobre o preenchimento da "Ficha de Acidentes".
- Regularização do emplacamento de veículos junto à CSTI.
- Esclarecimento aos motoristas sobre o "Termo de Responsabilidade".
- Vistoria de veículos e da documentação, de um modo geral, na entrada da CSTI.
- Distribuição de "croquis" da CSTI, sobre a circulação e estacionamento de veículos.
- Exposição de veículos danificados, em frente à CSTI.
- Outras atividades a critério do Coordenador do Sistema de Transportes Internos.

### III - SEGURANÇA NO TRABALHO

- Verificação da existência e uso adequado de material destinado a proteção ao trabalho com soldas, ácidos, pintura, torno e serviços elétricos.
- Atividade junto à Secretaria de Administração, para instalação de um Posto de Atendimento médico na Coordenação.
- Instituição de um incentivo ao trabalho, através da premiação do melhor funcionário da semana educativa de segurança, a critério dos Diretores das Divisões e Chefe da DPA.

### IV - SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES

- Entendimentos com a Secretaria de Serviços Públicos, para que a mesma, junto à Companhia de Eletricidade de Brasília, proporcione a iluminação dos fundos da área da CSTI, bem como melhorar as condições de iluminação interna da CSTI.
- Entendimentos junto à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para através da Polícia Militar do Distrito Federal, verificar a possibilidade de criar uma patrulha volante, visando a segurança da área de Garagens Oficiais.

- Revisão das instalações elétricas da Coordenação do Sistema de Transportes Internos.
- Colocação de extintores de incêndio na área da CSTI.

### V - SEGURANÇA DO VEÍCULO OFICIAL

- Revisão dos diversos componentes de segurança do veículo, tais como: cintos de segurança, extintores de incêndio, pneus, etc.

### VI - SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES E LOCAIS DE RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS

- Boa iluminação das áreas de recolhimento de veículos.
- Constituição de Serviço de Guarda para maior segurança das áreas de recolhimento de veículos.
- Revisão de toda a instalação elétrica das áreas de transportes.
- Outras atividades a critério das Administrações Regionais.

### VII - ESCALA DE PROJEÇÃO DE FILMES PELO CBDF

- Dia 4 - 2ª. feira - 16:00 horas - Brasília.
- Dia 5 - 3ª. feira - 16:00 horas - Taguatinga e Ceilândia. (Em Taguatinga).
- Dia 6 - 4ª. feira - 10:00 horas - Gama.
- Dia 7 - 5ª. feira - 16:00 horas - Sobradinho e Planaltina. (Em Sobradinho).
- Dia 8 - 6ª. feira - 15:30 horas - Plano Piloto, Guará e Núcleo Bandeirante. (No auditório da NOVACAP).

### OBSERVAÇÃO:

O transporte da Equipe de projeção de filmes do CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL fica a cargo da COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES INTERNOS. As Administrações Regionais deverão providenciar os locais para as sessões cinematográficas.

## GDF vai construir escola na Fercal

Concorrência para a construção da escola rural da Fercal será feita pela comissão de licitações da Fundação Educacional do Distrito Federal, no próximo dia 18, às 16 horas.

Poderão participar da tomada de preços para a execução dos trabalhos que serão feitos sob regime de empreitada por preço global, todas as firmas regularmente inscritas no Registro de Fornecedores do Governo do Distrito Federal.

As condições gerais para habilitação encontram-se afixadas no quadro de avisos do Departamento de Material e Patrimônio da FEDF, no 8º andar do Anexo do Buriti.

## Treinamento para técnicos do GDF

Cursos visando a capacitar técnicos que venham a integrar o Núcleo de Planejamento serão promovidos pelo Centro de Seleção e Treinamento da Secretaria de Administração, atendendo a solicitação da Secretaria do Governo. Duzentos e quarenta e sete servidores foram indicados pelos titulares dos diversos órgãos do GDF, dos quais serão selecionados cento e sessenta funcionários.

Inicialmente serão realizados dois cursos — com quarenta participantes cada, sendo que o primeiro abrangerá o período de 25 próximo a 4 de dezembro e o segundo, de 8 de setembro a 19 de dezembro do corrente ano. Outros dois treinamentos serão oferecidos no início do próximo ano.

### SELEÇÃO

A seleção dos candidatos constará de teste psicológico e exame de "curriculum vitae". Os servidores indicados pelos órgãos da administração direta, órgãos relativamente autônomos e fundações deverão comparecer ao Cest nos dias 11, 12 e 13 próximos, às 8 horas. O pessoal da administração indireta e das administrações regionais deverá se fazer presente naqueles dias, às 14 horas.

### OBJETIVOS

A realização de cursos de formação de técnicos em planejamento, pelo Cest, vem atender à necessidade de qualificar recursos humanos do complexo administrativo do DF para a área de Planejamento, Orçamento e Modernização Administrativa, tornando-os capazes de se integrarem na elaboração de planos globais, setoriais e regionais, utilizando técnicas modernas e eficazes de planejamento.

### O CURSO

O I Curso de Técnicos em Planejamento terá início no dia 25 de agosto e se estenderá até 4 de dezembro próximo. As aulas serão em tempo integral, ministradas em instalações do próprio Cest.

O treinamento incluirá aulas de matemática, estatística, métodos de pesquisa, sistemática de informática governamental, pesquisa operacional, economia, administração, sociologia e contabilidade pública. Será oferecida também formação básica de planejamento, abrangendo teoria do planejamento, planejamento global, regional e setorial, desenvolvimento comunitário, elaboração e análise de projetos e, ainda, elaboração, avaliação e acompanhamento de orçamentos-programa. Esse programa de curso será desenvolvido obedecendo a quatro fases distintas, compreendendo um total de 584 horas/aula de treinamento.

## GDF - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO

#### EXPEDIENTE

### "DISTRITO FEDERAL"

Órgão Oficial do Governo do Distrito Federal

Diretor

Antônio Castelo Branco

Redação e Administração

SBS - ED. BRASÍLIA -

12º ANDAR - FONE: 24-1303

Composição e Impressão

OFICINAS DO "CORREIO BRASILIENSE"  
SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS  
FONE: 23-3450 - RAMAL 10.

## Destaques

O Presidente Ernesto Geisel acaba de designar o Ministro-Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, General Antônio Jorge Corrêa, para chefiar a missão especial que representará o Brasil nas comemorações do sesquicentenário da independência da Bolívia, que serão realizadas amanhã, 6 de agosto, em La Paz.

Hoje, o presidente do BNDE, Sr. Marcos Vianna, irá à Câmara dos Deputados, onde falará à Comissão de Economia, abordando o tema: "Estado, capital estrangeiro e iniciativa privada nacional".

Comemorando o sesquicentenário da República da Bolívia, o Embaixador deste país no Brasil e a senhora Diplomata Marcelo Terceros Banzer irão oferecer uma recepção, amanhã, às 20 horas, no Clube Naval de Brasília.

No dia 30 do corrente mês de agosto, o Vice-Presidente da República, General Adalberto Pereira dos Santos, irá à cidade gaúcha de Esteio, na qualidade de representante do Presidente Geisel à abertura da Exposição Internacional de Agropecuária — "Expointer".

Dona Yedda Salgado Henning, senhora Ministro Geraldo Azevedo Henning, será homenageada, com a realização de um chá, no próximo dia 15, no Clube Naval de Brasília, "a cause" do transcurso de seu aniversário.

A Argentina e o Brasil assinarão, hoje, um acordo que irá permitir vincular seus sistemas de comunicação por microondas, para as ligações internacionais, via satélite.

Nesta quarta-feira, o Ministro dos Transportes, General Dyrceu Nogueira, irá a Minas Gerais para inspecionar as obras de construção da Ferroviária do Aço.

## Projeto "João da Silva" lançado ontem pela TV-3



O Sr. Gilson Amado, diretor da TV Educativa, durante entrevista concedida à Imprensa, ontem, disse que os alunos do projeto "João da Silva" — que foi lançado ontem, às 20 horas, pelo Canal 3 — serão testados, tendo em vista a possibilidade de serem ajudados pelos seus familiares. Esclareceu, na ocasião, que Brasília foi escolhida porque, segundo levantamentos realizados, é onde se encontra a maior motivação para estudos por parte da população. Na foto, o momento do encontro.



# GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

## ATOS DO GOVERNADOR

### DECRETOS

DECRETO Nº 2.964 DE 31 DE JULHO DE 1975

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) à dotação do orçamento vigente que especifica. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, da Lei nº 6.190, de 17 de dezembro de 1974, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Gabinete do Governador, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES  
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros  
3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros... 300.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, parágrafo 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial, em igual valor, da seguinte dotação orçamentária da Secretaria do Governo:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES  
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES  
3.2.6.0 - Reserva de Contingência... 300.000,00

Art. 3º - O valor de que trata o presente Decreto integrará a Função 03 - Administração Superior e Planejamento Global, Programa 07 - Administração, Subprograma 020 - Supervisão e Coordenação Superior, Atividade GAG 2.001 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Governador e será deduzido da Reserva de Contingência, Atividade SEG 2.999 - Reserva de Contingência.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Distrito Federal, 31 de julho de 1975

87º da República e 16º de Brasília  
ELMO SEREJO FARIAS  
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA  
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

### Secretaria do Governo

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do Artigo 20 da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:  
designar JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, para exercer a Função em Comissão símbolo FC-14, de Encarregado de Turma de Conservação e Reparos, da Divisão de Obras, da Administração Regional de Planaltina da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Distrito Federal, 30 de julho de 1975

ELMO SEREJO FARIAS  
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das

atribuições que lhe confere o inciso VII do Artigo 20 da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar TURIBIO VITORINO DA SILVA, Escriturário, nível 10-B, matrícula nº 00907, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão símbolo FC-12, de Chefe da Seção de Administração Geral de Ceilândia, da Administração Regional de Taguatinga da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Distrito Federal, 29 de julho de 1975

ELMO SEREJO FARIAS  
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do Artigo 20 da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

dispensar, a pedido, VANINE VASCONCELOS MAGALHÃES, Matrícula nº 14.343, da Função em Comissão símbolo FC-04, de Diretor da Divisão de Obras da Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Distrito Federal, 31 de julho de 1975

ELMO SEREJO FARIAS  
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do Artigo 20 da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar JOSÉ ANDRADE DOS SANTOS, Oficial de Administração, nível 16-C, matrícula nº 12.550, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão símbolo FC-06, de Chefe da Seção de Documentação, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Distrito Federal, 31 de julho de 1975

ELMO SEREJO FARIAS  
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

### Secretaria de Administração

DECRETO DE 07 DE JULHO DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 106.639/75

RESOLVE:

Retificar o Decreto de 3 de junho de 1975, publicado no "Distrito Federal" nº 84, de 10 do mesmo mês, para fazer constar: DISPENSAR, a pedido, FABIO FUSCALDI, Oficial de Administração, nível 16-C, matrícula nº 2.034, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Chefe da Seção de Orientação e Controle da Divisão de Fiscalização do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças do Distrito Federal.

Distrito Federal, 07 de julho de 1975  
ELMO SEREJO FARIAS  
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO  
DE BARROS MENUSIER

### Secretaria de Segurança Pública

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20 - II, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960, e no Decreto "N" nº 515, de 11 de julho de 1966, e tendo em vista o que consta do processo nº 123.784/74,

RESOLVE:

Retificar o ato de reforma do Cabo PM, SEBASTIÃO CAETANO NETO, da Polícia Militar do Distrito Federal, constante do Decreto de 12 de julho de 1974, para considerá-lo reformado a contar de 15 de janeiro de 1974, nos termos dos artigos 147-II, 149-I e 153 do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 41.095, de 07 de março de 1957, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, inclusive gratificações a que fizer jus, e na forma dos artigos 94, itens 1 e 2, e 99 combinados com o parágrafo único do artigo 105, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, visto ter sido considerado incapacitado definitivamente para o serviço de Corporação podendo prover os meios de subsistência.

Distrito Federal, em 31 de julho de 1975

ELMO SEREJO FARIAS  
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA  
LAMAISON

DECRETO DE 1º DE AGOSTO DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado como artigo 89, parágrafo único da Lei nº 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do processo nº 123.146/75,

RESOLVE:

Reformar, EX OFFICIO, o Soldado BM/1 nº 598 - LUIZ GONZAGA FERREIRA LOPES, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, nos termos dos artigos 96, 97 - II e 99-I, da Lei nº 6.022, de 03 de janeiro de 1974, com proventos constituídos do soldo integral da graduação de Terceiro Sargento BM, de acordo com os artigos 94 - I e II e 104 - I, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, combinado com o artigo 101 e seu parágrafo 2º, alínea "C", da mencionada Lei nº 6.022 de 03 de janeiro de 1974.

Distrito Federal, em 1º de agosto de 1975

ELMO SEREJO FARIAS  
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA  
LAMAISON

DECRETO DE 1 DE AGOSTO DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 89, parágrafo único, da Lei nº 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do processo nº 123.145/75,

RESOLVE:

Reformar, EX OFFICIO, o Soldado BM/1 nº 444 - ALBERTO ALVES RIBEIRO, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, nos termos dos artigos 96, 97 - II, 99-II e 100, da Lei nº 6.022, de 03 de janeiro de 1974, com proventos

integrals, constituídos do soldo integral de sua graduação e das gratificações incorporáveis a que fizer jus, na forma dos artigos 94 - I e II e 104 - II, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973.

Distrito Federal, em 1º de agosto de 1975.

ELMO SEREJO FARIAS  
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA  
LAMAISON

DECRETO DE 1º DE AGOSTO DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único, do artigo 90 da Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do processo nº 123.043/75,

RESOLVE:

### DESPACHOS

#### Consultoria Jurídica

PROCESSOS nºs 045.469/73 - 012.571/74 - 015.360/74  
055.649/74 - 073.094/74

INTERESSADO: NEUZI COUTINHO DOS SANTOS

ASSUNTO: Acumulação de cargos (reconsideração)

**E M E N T A:** ACUMULAÇÃO DE CARGOS: Oficial Judiciário e Professor de Português, exercidos por Bacharel em Direito, na vigência da Portaria nº 132, de 30 de outubro de 1973. Sendo o recurso tempestivo e apto, deve ser examinado previamente pelo órgão próprio da Secretaria de Administração, a quem compete instruí-lo e informá-lo, mormente quanto aos elementos de prova produzidos, em face da declaração do Diretor Geral do Supremo Tribunal Federal e da peculiaridade processual.

**P A R E C E R** nº 03/75

#### RELATÓRIO

O Professor NEUZI COUTINHO DOS SANTOS, através o Processo de nº 065.649/74 recorreu, junto ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, da decisão do Senhor Secretário de Administração que considerou ilícita a acumulação dos cargos de Professor do Ensino Médio do G.D.F. e Oficial Judiciário da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, no período de 12.12.73 a 12.02.74.

2. Para um perfeito entendimento dos fatos constitutivos dos Processos em referência, mister dissecá-los de modo paulatino, em face das nuances que os envolvem.

3. Em 21 de setembro de 1973, endereçou o interessado (Proc. nº 045.469/73) ao Senhor Secretário de Administração petição na qual requereu àquela autoridade "o obséquio de submeter à apreciação da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, a presente declaração de acumulação" do cargo de Professor de Ensino Médio do Quadro Permanente do Governo do Distrito Federal, com o de Oficial Judiciário PJ-06, do Quadro Permanente do Supremo Tribunal Federal - sic - .

4. Naquele mesmo documento solicitou fosse considerada lícita a acumulação, trazendo a seu favor o argumento de que há compatibilidade de horário, combinado com o que dispõe a Portaria nº 132, de 30 de outubro de 1973, do Excelentíssimo Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal (in D.J. de 5 de novembro de 1973) e que dispõe "sobre a constituição e estruturação do Grupo - Atividades de Apoio Judiciário do Quadro Permanente" daquela Corte.

5. Não obstante, a Comissão decidiu "opinar favoravelmente à seguinte conclusão do parecer do Relator:



- a) .....  
b) .....  
c) Ilícita a acumulação quanto ao exercício dos cargos exercidos na Secretaria de Educação e Supremo Tribunal Federal, por falta de correlação da matéria e por não se enquadrar no Art. 99, inciso III, da Constituição".

Com respeito a esta conclusão, emitiu o Senhor Secretário de Administração o seguinte despacho :

"APROVO a decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos. Com relação ao item "c" fixo o prazo de 10 (dez) dias para que o interessado faça opção por um dos cargos que exerce" ( tudo no DF de 07.05.74-pag. 22).

6. Volta o interessado a apresentar petição, datada de 13.03.74, agora requerendo a juntada de diversos documentos, inclusive de cópia de Portaria nº 03, de 07.02.74, que dispõe sobre transformação e transposição de cargos para Técnico Judiciário e Auxiliar Judiciário, por intermédio da qual se situou dentre os Técnicos Judiciários AJ-021.6. Em 19.03.74, o Sr. José Wenceslau Amaral, Presidente daquela Comissão e a quem foi endereçada a petição, após a inicial despacho manuscrito, determinando a abertura de novo processo, vez que o de nº 045.469/73 já se encontrava relatado, bem assim considerando que uma nova situação de acumulação veio a se evidenciar.

7. Este outro Processo, tomando o nº 12.571/74, obteve, em 28.05.74, a seguinte conclusão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos - ratificada em 31.05.74 pelo Senhor Secretário de Administração :

"Lícita a acumulação do cargo de Professor de Ensino Médio, lecionando Português, com o cargo de Técnico Judiciário, Código STF-AJ-021.6, classe A, do Quadro Permanente da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, em que incorre NEUZI COUTINHO DOS SANTOS".

8. Convém assinalar, neste ponto, que o Sr. ILDEU DINIZ, ilustre membro da C.C.A.C., absteve-se de votar "por entender que a Declaração deveria vir em grau de recurso, tendo em vista a decisão exarada no Processo nº 045.469/73" - sic -

9. Acontece, todavia, que paralelamente a este novo Processo de nº 12.571/74, tramitava um pedido de reconsideração referente à decisão anterior (Processo nº 045.469/73). É de ser observado, en passant, que o pedido não foi encaminhado pela Chefia imediata do interessado, fato a que não se referiu a C.C.A.C.

10. O pedido de reconsideração foi acolhido em parte e para declarar a ilicitude da acumulação apenas no período de 12.12.73 a 12.02.74, com a abertura do competente processo administrativo, e a licitude da acumulação a partir de 13.02.74 - data da inclusão dos ex-Oficiais Judiciários como Técnico Judiciário (fls. 93).

11. Desse despacho recorreu o interessado ao Excelentíssimo Senhor Governador, em 07 de agosto de 1974. Indo a matéria ao exame da C.C.A.C., o relatório ali aprovado foi pela tempestividade do recurso e pela sua inépcia, em face da não observância do art. 165 da Lei nº 1.711/52 e do fundamento legal citado estar em desacordo com o dispositivo expresso na Constituição.

12. Apesar de todo tumulto processual, a questão assim pode ser resumida :

- a) Em 21.12.73, o recorrente submeteu à C.C.A.C. a sua acumulação de cargos;  
b) os cargos ocupados eram de Oficial Judiciário do Supremo Tribunal Federal e Professor de Português;  
c) a posse ocorrera em 12.12.73, - portanto nove dias antes;  
d) o interessado fez juntar cópia xerográfica

ca da Portaria nº 132 - in D.J. de 5 de novembro de 1973 - que dispõe sobre constituição e estruturação do Grupo - Atividades de Apoio Judiciário. Na parte relativa a Técnico Judiciário o art. 4º, I, exige diploma de Bacharel em Direito para os futuros ocupantes da classe final, sendo omissa quanto à exigência do curso superior aos futuros ocupantes das demais classes da carreira e atuais funcionários. O art. 9º exige o diploma de Bacharel em Direito àqueles que se submeterem em futuro concurso público, dispensado, portanto, aos então ocupantes do cargo de Oficial Judiciário;

e) a transformação e transposição do cargo do interessado ocorreu pela Portaria nº 03, de 07.02.74, in D.J. de 13.02.74, que também abrange os colegas do interessado;

f) a Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos julgou lícita a acumulação a partir de 13.02.74 e ilícita entre 12.12.73 (posse) a 12.02.74 (até transformação e transposição) e foi pela apuração de boa ou má-fé.

Esta questão, em grau de recurso, foi-nos encaminhada para exame e Parecer.

É o relatório.

#### PAPECER

#### I - GENERALIDADES

De antemão, o próprio relatório denota quanto obstruído esteve o curso regular da matéria, eis que a seu respeito vários Processos surgiram, ocasionando, inclusive, por vezes, trâmites paralelos o que, em termos processuais, merece ser condenado. Por esta razão, urge que se busque uma solução para o problema, que consulte, a um só tempo, às peculiaridades do caso e à legislação a ele aplicável.

2. De toda conveniência, porém, antes mesmo de abordarmos a questão, deixarmos claro que a análise a ela será destinada tal qual se apresenta, competindo-nos, consequentemente, examinar apenas a acumulação "quanto ao exercício dos cargos exercidos na Secretaria de Educação e Supremo Tribunal Federal", até porque sobre esta matéria versa o pedido de reconsideração formulado pelo interessado.

#### II - PRELIMINARES

3. Desprezadas que ficam circunstâncias ou tras que, porventura, possam envolver a situação do interessado, preliminarmente torna-se necessário verificar se, em verdade, procede a conclusão a que chegou a douta Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos acerca da inépcia do recurso, pelo não cumprimento do art. 165 da Lei nº 1.711/52 e por estar o fundamento legal citado em desacordo com o dispositivo expresso na Constituição Federal.

4. No que concerne à primeira questão levantada, estabelecem os §§ 1º e 2º do art. 167 da Lei 1.711/52:

"Art. 167 - Cabera recurso:

- I - .....  
II - .....

" § 1º - O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão e, sucessivamente, em escala ascendente, as demais autoridades."



" § 2º - No encaminhamento do recurso observar-se-á o disposto na parte final do artigo 165."

Este, por seu turno, assim prescreve:

"Art. 165 - O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminhado por intermédio daquela a que estiver imediatamente subordinado o requerente."

(Todos os grifos são nossos)

Ora, da leitura dos autos constata-se que às fls. 94 - peça inicial do recurso - consta o despacho "Autue-se e encaminhe-se" que, ao que se nos parece, satisfaz a exigência legal, não cabendo falar-se em inépcia pela desobediência ao Art. 165 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União.

5. Quanto ao dispositivo constitucional, está evidente que, por equívoco, foi invocado um artigo que denota ser da Carta de 1967 e não conforme a redação que lhe fora dada pela Emenda nº 01. O próprio interessado, no Processo de nº 073.094/74, arguindo ter ocorrido um lapso de datilografia, retifica o recurso neste ponto para fundamentá-lo no § 30 do art. 153 da E.C. nº 1. Como se tal não bastasse, é de se salientar que há uma identidade de redação em um e outro caso. Mais ainda, assinala-se que é inteiramente prescindível a invocação da Lei Maior, posto que a questão pode ser resolvida à luz da legislação de inferior hierarquia.

6. Por tais motivos, a nosso ver, não há impedimento de qualquer espécie para que seja o recurso apreciado e decidido pela autoridade legal.

### III - MÉRITO

7. Devemos reconhecer, em princípio, ser pacífica a ilicitude da acumulação do antigo cargo de Oficial Judiciário do Supremo Tribunal Federal com o de Professor, porque aquele não estava revestido de tecnicidade para efeitos de acumulação, o que se constitui requisito essencial a ser satisfeito.

8. Aliás, decorre esse entendimento da regra constitucional, através da qual, como exceção, só se dará acumulação remunerada lícita, nos seguintes casos:

- "I - a de juiz com um cargo de professor;
- II - a de dois cargos de professor;
- III - a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; ou
- IV - a de dois cargos privativos de médico"

9. Ora, no caso sub-examen, apenas merece ser enfatizado o item III antes transcrito, único fundamento que se poderia ter para afastar a ilicitude da acumulação do recorrente. No entanto, pelo Parecer nº 003/74 da lavra do ilustre Procurador-Geral do Distrito Federal, assente ficou que a tecnicidade não é inerente ao cargo de Oficial Judiciário do Egrégio Supremo Tribunal Federal (in D.F. de 01.11.74 - republicado no mesmo órgão de 24.01.75 e 28.01.75).

10. A despeito, porém, desta imediata constatação peculiaridades do caso presente têm que ser levadas em consideração, para que de maneira mais escorreita possa ser aplicado o princípio da acumulação.

11. Com efeito, o princípio da acumulação reside na composição de interesses para o aprimoramento do serviço público, não devendo ser, todavia, levado aos extremos a ponto de afastar do magistério os que se apresentam para a elevada missão. E é neste sentido que, em voto magistral, preleciona o Ministro ANTÔNIO NEDER:

"(...) mas esta última (a proibição) não de

ve ser tão radical que afaste do serviço público o concurso dos intelectualmente bem dotados, isto é, dos juizes, professores, médicos, técnicos e cientistas, desde que as matérias sejam correlatas e os respectivos horários sejam compatíveis.

Numa palavra: o caso é de composição de interesse para o aprimoramento do serviço público e não para o benefício do funcionário" ERR 68.767, in R.T.J. - 66 - págs. 755/758.

12. Efetivamente, por aí, dever-se-ia indagar acerca da correlação de matérias e a compatibilidade de horários. No entanto, ampliando-se o ensinamento, nada obsta seja transplantado o exame, já agora, aos fatos constitutivos do Processo.

13. "In casu", submete-se um Professor a um Processo em que a douta Comissão de Cargos antecipadamente concluiu pela atual licitude da acumulação de cargos. Dúvidas pairam quanto ao período de dois meses aproximadamente entre a posse no cargo de Oficial Judiciário e a transformação deste em Técnico Judiciário, através de ato pessoal. A transformação do conjunto de cargos - lembre-se - estava realizada pela Portaria nº 132/73.

14. E dispõe o Art. 4º desta Portaria:

"Art. 4º - Poderão integrar as Categorias Funcionais a que se refere o artigo anterior, mediante transformação ou transposição, os cargos atuais, vagos ou ocupados em caráter efetivo, cujas atividades guardem correlação com as indicadas no art. 1º, observados os seguintes critérios:

I - na Categoria Funcional de Técnico Judiciário:

a) na classe final, por transformação definitiva (art. 5º, § 4º), quaisquer cargos provisoriamente transformados ou transpostos em outros das classes subseqüentes da Categoria, ou de outras Categorias Funcionais do Grupo, estruturadas na mesma linha de progressão, cujos ocupantes sejam portadores do diploma de Bacharel em Direito e logrem aprovação e classificação em prova competitiva específica, de caráter eliminatório, prestada perante Comissão Examinadora integrada por dois Ministros do Supremo Tribunal Federal, sob a presidência do mais antigo, e por outro membro escolhido pelo Tribunal, dentre professores de Direito ou advogados;

b) nas classes subseqüentes, por transformação, os cargos de Oficial Judiciário e Arquivologista e, ainda, havendo vagas na lotação, de Auxiliar Judiciário;

II - .....

15 - Adiante, prescreve o Art. 9º, inciso I:

"Art. 9º - São requisitos para ingresso nas classes iniciais das Categorias Funcionais do Grupo de que trata este Ato, além da idade máxima de trinta e cinco anos;

I - Para a Categoria Funcional de Técnico Judiciário, diploma de Bacharel em Direito;

II - .....

16. A despeito da nova sistemática introduzida, a C.C.A.C. manteve seu ponto-de-vista e sustentou a ilicitude da acumulação. Examinando o atual recurso, o ilustre relator



Ildeu Diniz, a quem fora distribuída a matéria naquela Comissão assinalou:

"Quanto a petição propriamente dita entendemos que nenhum fato novo foi trazido à discussão pelo Recorrente que se limitou a repetir aqueles alinhavos quando recorreu ao Exmº Sr. Secretário de Administração do GDF" -sic (grifo nosso).

17. É incontestável que razão assiste àquele relator quando salienta a inexistência de um fato novo. No entanto, ao requerimento do recurso foi juntada uma Declaração do Exmº Sr. Diretor do Supremo Tribunal Federal, de cuja relevância para o trato da matéria decorre a necessidade de ser convenientemente analisada.

18. Explica aquela autoridade, com referência à transformação dos cargos de Oficial Judiciário para Técnico Judiciário, que:

"(...) não decorreu, propriamente, de alteração do conteúdo das tarefas típicas que anteriormente eram atribuídas ao cargo de Oficial Judiciário, tendo havido, isto sim, um acréscimo das respectivas especificações, um aumento de encargos, com exigência de escolaridade superior, e não alteração substancial ou diversificação de atribuições ou encargos" (fls. 102 - doc. datado de 06.08.1974).

19. Constatada-se, então, a superveniência de uma prova documental, capaz de alterar o entendimento genérico que se poderia ter a respeito do assunto.

20. Em verdade, face os termos da "Declaração", os cargos se não se identificam em sua essência, guardam muita semelhança. Ora, uma vez que incorreu "alteração substancial" mas, ao revés, "um aumento de encargos", dificilmente se pode entender como considerar apenas um deles dotado de técnica - ou vice-versa. Salvo com um apego à terminologia - o que é óbvio.

21. Aliás, o documento apresentado merece todo o respeito - não apenas por emanar da Diretoria-Geral do Egrégio Supremo Tribunal Federal - mais porque se reveste de fé, não cabendo, portanto, a quem o examine, suscitar dúvidas, se não exclusivamente de caráter interpretativo - ou, por assim dizer, declaratório.

22. Em complemento, dos autos não consta o elenco das atribuições dos cargos, o que pode refletir uma lacuna na instrução processual. Daí, ser imprescindível considerar-se aquele documento, único, no particular, que concorre para a elucidação deste ponto.

23. Pela fé que nele depositamos, pelos termos em que está vasado, é indubitoso que o Egrégio Supremo Tribunal Federal considera inacumuláveis os encargos, em face da nova sistemática da classificação.

24. Sob outro enfoque, cumpre salientar que o Poder Executivo do Distrito Federal obrigado não se encontra a acompanhar o raciocínio. Não há, pois, forçosamente uma vinculação da decisão final àquela prova, muito embora traga ela consigo elementos esclarecedores.

25. Reforçando o entendimento que ao documento dispensamos, mister observar que foi no Supremo Tribunal Federal onde se deu a última posse do Recorrente, pelo que se infere que há um interesse recíproco em apurar a licitude da acumulação.

26. Assim, se semelhantes são os cargos, mesmo após a transformação, se ocorreu unicamente um aumento de encargos, com a exigência de escolaridade superior - que, desde

antes, pelo Recorrente já estava satisfeita - a posição do Governo deve manter, na medida do possível, estreita correspondência com todas as provas nos autos produzidas. E, como tal, há que se atentar ao documento emanado do Pretório Excelso.

27. Mas, não é só. Descurar não se pode que "transformação" pressupõe sempre a alteração das atribuições dos cargos existentes, face à sistemática do Plano de Classificação. Em assim sendo, no caso vertente, uma situação "sui generis" se apresenta ao intérprete, daí porque forçoso mergulhar-se no exame específico, a fim de que, se constatada a exceção ao princípio geral, como exceção seja ela tratada. Ao contrário, uma vez tendo sido adotada a mesma sistemática, a solução tem que se pautar nos critérios já definidos e nas decisões antes prolatadas para questões semelhantes.

28. Por fim, em sendo definida como ilícita a acumulação, em princípio só mediante processo administrativo poder-se-á apurar a boa-fé ou má-fé, consoante a jurisprudência administrativa que, no âmbito federal, resultou na FORMULAÇÃO 191:

"A boa-fé ou má-fé nos casos de acumulação proibida, apuram-se necessariamente, no inquérito administrativo".

29. Ademais lembrando o voto do ilustre Ministro Antônio Neder, é de se perquirir o interesse da Administração, com o exame das consequências que poderão advir para o interessado, em sendo julgada ilícita a acumulação.

30. Nestes termos, já se tendo efetivado a transformação e uma vez que lícito é acumular-se o cargo de Professor com o de Técnico Judiciário, a situação, assim configurada, não sofrerá alteração, podendo o Recorrente manter os dois vínculos.

31. Restaria, então, o inquérito para apurar a boa ou má-fé. Em que pese não nos estar afeta tamanha indagação, salta aos olhos que não agiu o Recorrente de modo sub-reptício ou clandestino. Pelo contrário, buscou orientação na própria Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e acatou a que lhe fora dada, fazendo a declaração da acumulação. Mais ainda, no Supremo Tribunal Federal veio a saber que substancial distinção não existe entre os cargos que lá ocupou, munindo-se de um documento assaz esclarecedor.

32. Assim, torna-se imperioso esclarecer que benefícios traz à Administração prolongar-se o assunto. Em sentido oposto, terá que proceder a um inquérito administrativo, com prejuízos ao princípio da economia processual, e cujos resultados podem ser antecipadamente auferidos, e que a nada conduzem.

33. De tudo isso, poder-nos-á parecer plausível possa não ter o Governo interesse algum no prosseguimento do feito, até porque nem se cuida de matéria que possa abalar a moralidade administrativa. Tudo, então, fica a depender de uma derradeira constatação das alterações processadas no cargo de Oficial Judiciário.

34. Pelas razões de fato e de direito aqui deduzidas, levando-se em linha de raciocínio

a) que a Constituição Federal veda a acumulação de um cargo de Professor com outro de natureza que não técnica e científica;

b) que o cargo de Oficial Judiciário, em princípio, não se pode considerar como de natureza técnica;

c) que, não obstante, julgou a douta Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos como lícita a acumulação dos cargos de Professor e de Técnico Judiciário;

d) que o Egrégio Supremo Tribunal Federal, por sua Diretoria-Geral, informou que não há distinguir-se, na



essencia, os cargos de Oficial Judiciário e Técnico-Judiciário;

e) que, em razão desse documento, é de se inferir que com a transformação operou-se apenas um aumento de encargos;

f) que dos autos não consta o elenco de atividades inerentes aos cargos, restando, tão-somente, para a análise, a prova documental produzida pelo Recorrente;

e considerando que :

- a) a peça recursal não é inepta;
- b) em tese a transformação pressupõe a alteração das atribuições dos cargos existentes;
- c) o documento emanado do Egrégio Supremo Tribunal Federal é insuspeito e merece dor de todo respeito;
- d) a douta C.C.A.C., ao proferir a decisão, desconhecia o elenco de atribuições dos cargos;
- e) a referida Comissão não se louvou no multireferido documento;
- f) conforme a instrução do Processo é impossível saber-se se o presente caso, em verdade, torna-se distinto de tantos outros;
- g) só a partir do exame casuístico poder-se-á auferir o interesse da Administração em dar prosseguimento ao feito;
- h) a posse do interessado ocorreu na vigência da Portaria nº 132, de 30-10-73, que dispõe sobre a constituição e estruturação do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, do Quadro Permanente da Secretaria do Supremo Tribunal Federal;
- i) pela análise da Portaria nº 132, de 30 de outubro de 1973, conclui-se que os ocupantes dos cargos de Oficial Judiciário seriam futuros ocupantes dos cargos de Técnico Judiciário, independentemente de serem bacharéis em direito, condição esta satisfeita pelo interessado,

somos de Parecer que, apenas pela casuística, os Processos devem ser encaminhados ao Senhor Secretário de Administração a fim de que a douta C.C.A.C., com os meios de que dispõe, se pronuncie em face da declaração do Diretor-Geral do Supremo Tribunal Federal e da peculiaridade processual, elucidando, afinal, as questões aqui suscitadas, notadamente para que se constate se a situação do Recorrente distingue-se dos demais casos de acumulação de cargo de Oficial Judiciário.

Salvo melhor juízo é o que se nos parece.  
Brasília, DF, 18 de junho de 1975.

FRANCISCO FONTES HUPSEL  
Consultor Jurídico

*De acordo. Aprovo o Parecer do Consultor Jurídico. Restituam-se o processo à SEF, para a indispensável instrução, vez que não há informações suficientes que possibilitem um perfeito julgamento do recurso.*  
31/07/75

*Assinatura*

PROCESSOS nºs. 910020/71 - GDF

000966/71 - FCDF

1340/70 - FCDF

100804/73 - GDF

068618/74 - GDF

INTERESSADO : CLÉA LINHARES SPERANZA

ASSUNTO : Suspensão de Contrato de Trabalho

*Linhares Speranza*  
*31/7/75*  
*Assinatura*

**E M E N T A** : A Suspensão de Contrato de Trabalho, por interesse exclusivo do empregado, excepcionalmente admitido em empresas e entidades públicas e privadas, não é um direito que possa ser livremente invocado. Para sua realização, há de concordar o empregador. Aquele que a solicitar há de aguardar a expressa manifestação deste, sob pena de incorrer em justa causa de rescisão do contrato de trabalho, passível de ser invocada pelo empregador.

**P A R E C E R** Nº 04/75

Versa o presente processo sobre solicitação da Sra. Cléa Linhares Speranza, ex-ocupante de função de Secretária-Datilógrafa, que também fora empregada efetiva da Fundação Cultural do Distrito Federal, para que não seja considerado o ato que a desvinculou da referida Fundação.

2. Com vistas à instrução do Processo, o Serviço de Administração daquela Entidade prestou as seguintes informações quanto à vida funcional da interessada:

- a) Em 01.10.1966, foi designada Secretária-Datilógrafa, da Diretoria Executiva, pela Instrução de Serviço "P" 08/66.
- b) Em 20.08.1969, após a criação da Tabela de Empregos Temporários e de Obras - TETO, passou a "bloquear" (sic) o emprego de Auxiliar Cultural.
- c) Em 15.10.1969, foi reclassificada como Assessora de Administração, permanecendo, contudo, como Secretária-Datilógrafa.
- d) Em 01.07.1970, por necessidade de serviço, foi desbloqueado o emprego de Assessor de Administração, permanecendo, apenas, no exercício das funções de Secretária-Datilógrafa - sic - .
- e) De 10.07.1970 a 26.01.1971, esteve em gozo de licença médica, regularmente processada, embora parceladamente.
- f) Sempre percebeu pelo salário da Função em Comissão, vez que era maior que o emprego da TETO - sic - .

Ressalte-se, desde já, que o mesmo Chefe do Serviço de Administração, anotara na Carteira Profissional a data de 20.07.70 para "desbloqueio", conforme dá notícia a fotocópia junta ao Processo.

3. Em 28 de janeiro de 1971, solicitou a interessada dispensa da Função em Comissão de Secretária-Datilógrafa, a partir daquela data, cumulando com o pedido de licença sem vencimentos pelo prazo de dois anos, comprometendo-se a arcar com todas as despesas referentes a encargos sociais, inclusive do empregador. Por todo o período, ficaria ausente de Brasília, por motivos de ordem particular.

4. Em seguida, dirigindo-se ao Sr. Presidente da Fundação, informou o Sr. Diretor Executivo não ter a servidora direito à pretendida licença, podendo, entretanto, ser concedida a título de prêmio. Acrescentou, na oportunidade, que a interessada estava impossibilitada de manter a frequência, por motivo de saúde.



5. O Senhor Consultor Jurídico da Entidade emitiu Parecer, em 30.03.71, sustentando que o vínculo empregatício desaparecera com a dispensa, bem como que impraticável seria a concessão da licença e, conseqüentemente, o recolhimento das contribuições previdenciárias.

6. Depois de ter sido dispensada como Secretária-Datilógrafa (19.03.71), no dia dois de abril do mesmo ano, o Sr. Diretor Executivo exara o seguinte despacho - verbis:

- "a) Considerar a exoneração da funcionária (servidora) da função em Comissão a partir de 28 de janeiro, conforme a instrução, a folha 4.
- b) Considerar a servidora como não sendo empregada do órgão a partir de 28 de janeiro, e exonerada a pedido (ver folha 1).
- c) Providenciar a quitação da servidora, de acordo com a legislação em vigor.
- d) Procurar fazer os devidos lançamentos de dispensa e quitação na Carteira de Trabalho da servidora.
- e) Dar as informações escritas, à servidora, de indeferimento de sua pretensão, solicitada a folha 1."

7. A três de junho de 1971, veio a requerer a interessada suspensão do contrato de trabalho por dois anos, por motivo de imperiosa necessidade, reiterando a manutenção do vínculo em precatório.

8. Já em 30-06-71, o Sr. Diretor Executivo informou ao Sr. Presidente da Fundação que a interessada ausentou-se do local de trabalho sem licença e sem esperar a decisão de seu pedido. Acrescenta que houve abandono de emprego da TEP, quando a apresentou dispensa do Emprego em Comissão da TEC e, por fim, sugeriu o indeferimento do pedido, por falta de amparo legal e não interessar a permanência da servidora, quer em cargo efetivo, quer em cargo de confiança.

9. Depois de tantos procedimentos, o Senhor Secretário de Administração, em despacho datado de 12-03-75, sugeriu o envio do processo à Consultoria Jurídica, adiantando que o regime de "bloqueio", inicialmente instituído pelo Decreto nº 1.575/70 não se aplicava à servidora em causa, em razão de não ser ela funcionária estatutária e o regime ter vigência no primeiro dia de 1971.

E, assim, foi-nos encaminhado o assunto para exame e Parecer.

É o relatório.

#### PARECER

Logo de início, é de se adiantar que o Processo não mereceria estar ainda pendente, à espera de uma solução, quer no plano jurídico, quer sob o aspecto administrativo. Esta imediata constatação a que se chega prende-se, justamente, ao que nos demonstra o próprio Processo.

2. Com efeito, o Senhor Diretor Executivo da Fundação Cultural do Distrito Federal, a 19 de março de 1971, já considerara a interessada como não sendo empregada do órgão, desde o dia 28 de janeiro daquele mesmo ano. No mesmo despacho, então exarado, determinara a quitação da servidora, bem assim que se procedesse "os devidos lançamentos de dispensa e quitação" na respectiva Carteira de Trabalho.

3. Ora, se assim foi, competia aos órgãos daquela Entidade adotar os meios tendentes ao cumprimento da superior determinação. E, com tais procedimentos, sepultada ficaria a questão.

4. À primeira vista, dúvidas poderiam ser suscitadas quanto à sobrementada dispensa do órgão. Indagar-se-ia se o despacho atendeu "stricto sensu" à nomenclatura jurídica ou se o desligamento da servidora ocorreu com relação à Entidade, à própria Fundação Cultural. Temos que, em princípio, operou-se a dispensa da servidora da Função de Secretária-Datilógrafa da Diretoria Executiva.

5. Aliás, para tanto, responde por nos a "Instrução" de 19 de março de 1971, que também instrui o Processo. Encontra-se ali expressa a dispensa, a pedido, da função de Secretária-Datilógrafa, a partir de 28-01-71. Não seria por demais relembrar que, na inicial, a interessada cumulou o pedido de dispensa da Função com o de "licença sem vencimentos pelo prazo de dois anos".

6. Releva, ainda, salientar que, às fls. 3 do Processo nº 966/71, a própria autoridade que determinara o desligamento da servidora, informa que ela se recusara a dar ciência da dispensa e de receber a "quitação do emprego".

7. Mais ainda o ilustre Consultor Jurídico da Entidade, em Parecer emitido a 30 de março de 1971 - portanto, pouco depois da "Instrução" - concluiu no sentido de que "com o atendimento do pedido da requerente, e sua dispensa, desapareceu o vínculo empregatício, mantido com a FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL" - sic -

8. Incompreensivelmente, porém, a três de junho ainda requeria a interessada a suspensão do contrato de trabalho, como se empregada fora. E, a esta altura, na esfera administrativa ainda postula, na presunção de que mantém o vínculo em precatório.

9. De tudo isso deflui que a Fundação à época não acautelou devidamente os seus interesses, isto porque se indeferido foi o pedido de "licença sem vencimentos" formulado em janeiro, se se recusara a interessada a dar quitação; se, a despeito da decisão, não compareceu ao emprego, deu causa a servidora para a rescisão do contrato, isto se razão não assistisse ao Senhor Consultor Jurídico da F.C.D.F.

10. Neste ponto, mister deixar claro, explicação não se encontra para que um outro ato, mais claro e incisivo, não tivesse sido baixado como consequência daquele Parecer. Se tal se consumasse, esgotadas estariam as discussões sobre a matéria, no âmbito administrativo. Teria ocorrido tão só e exclusivamente a dispensa de um servidor, regido pelas normas trabalhistas, e a seu próprio pedido. Um mero fato de rotina.

11. De súbito, todavia, a situação se altera. Insistindo a servidora em postular junto à Administração, dá o testemunho de que não aceita estar desvinculada da Entidade, se não e exclusivamente teria sido dispensada da Função de Secretária-Datilógrafa.

12. Se limitarmos o exame dos autos a uma única peça - a multireferida "Instrução", - até que, como hipótese, se poderia aceitar o raciocínio. E aí a discussão há que girar em torno do pedido da "licença sem vencimentos". Ou por outra, desde que se cuida de instituto jurídico-trabalhista, da "suspensão do contrato de trabalho".

13. Ensinam ORLANDO GOMES e ELSON GOTTSCHALK que a suspensão pode decorrer de fato a que o empregado não tenha dado motivo, de fato que lhe seja imputável e, finalmente, de imediata e direta determinação legal. (in Curso de Direito do Trabalho - Forense - 4a. edição - págs. 320 e segs.)

14. Nestes termos, afora as hipóteses cogitadas pela legislação trabalhista, não constitui a suspensão do contrato de trabalho um direito subjetivo do empregado, capaz de compelir o empregador ao seu deferimento. Assim, se o empregado formula pedido para tanto, deve aguardar a decisão em serviço, sob pe



na de, decorrido determinado lapso de tempo, ensejar justa causa para rescisão do contrato de trabalho, "ex-vi" do disposto no Art. 482, letra i, da Consolidação das Leis do Trabalho.

15. Discorrendo sobre o assunto, o eminente jurista ARNALDO SUSSEKIND assim se expressa:

"As hipóteses subordinadoras da suspensão e da interrupção do contrato de trabalho são, de um modo geral, previstas em lei, com normas de caráter imperativo. Nada impede, porém, a nosso ver, que as partes contratantes ajustem outros casos de suspensão ou interrupção do contrato, além dos previstos em Lei. Mas a inexecução contratual estabelecida por mútuo acordo só se nos afigura possível quando objetivar atender a interesses do trabalhador (p. ex. licença não remunerada para ensejar a visita a um parente enfermo que reside em localidade distante)" - in Instituições do Direito do Trabalho - Biblioteca Universitária Freitas Bastos - 4a. ed. 2º vol. - pag. 12.

16. Não se pode deixar de observar que, mesmo no interesse do empregado - o único capaz de legitimar a suspensão, nos exatos termos desses ensinamentos trazidos à colação - imprescindível se traduz o mútuo acordo. Assim, não bastaria o interesse do "economicamente fraco", mas, igualmente, que entre ele e a anuência do empregador. Outro entendimento seria impossível dispensar-se. Tratando-se de contrato sinalagmático, que cria recíprocas obrigações para as partes, imprescindível a existência de um consenso para que se deixe em suspenso a execução do contrato. Se assim não fora, ruiria toda uma estrutura da empresa que ficaria a mercê do jogo das conveniências e interesses de seus empregados.

17. A propósito, volta a esclarecer a questão o Ministro ARNALDO SUSSEKIND, em voto proferido no Proc. nº TST-RR - 558/69:

"A licença para tratar de assuntos ou interesses particulares não poderá, é certo, ser obtida sem consentimento expresso do empregador, pois o trabalhador está a serviço deste e somente com sua anuência é que poderá ser estabelecida a suspensão do contrato, eis que aí está em jogo apenas seu interesse. Mas uma vez concedida a licença, esta poderá ser interrompida a critério do beneficiário, por que então, ao contrário da outra hipótese, somente a ele passa a interessar. Verifica-se, assim, uma ambivalência de situação, pois se de uma parte a licença somente poderá ser gozada se houver autorização expressa do empregador, porque aí o interesse deste é que comanda a situação criada, de outro lado apenas ao empregado é que compete dizer se cumprirá ou não o período concedido para tratar de interesses seus, porque então, neste particular ele é o único e exclusivo titular do cumprimento da licença".

18. Retornando aos fatos, ou bem a servidora foi dispensada, a seu pedido, desaparecendo todo o seu vínculo com a Fundação, consoante tese defendida pelo Senhor Consultor Jurídico da Entidade, ou bem a dispensa disse respeito, apenas, à Função de Secretária-Datilógrafa.

19. Admitida a primeira idéia, nada resta senão se declarar a vacância e promover os meios tendentes à quitação, antes recusada.

20. Tomando-se, porém, a última hipótese, mais porque inexistiu um ato formal que determinasse o desaparecimento integral do vínculo empregatício, como também a recusa da interessada em dar quitação e ser levada à respectiva homologação, é de se inquirir se desempenhou ela suas atividades.

21. Do próprio relatório se infere que, após a solicitação de dispensa da função ou emprego em comissão e do pedido de licença sem vencimentos e, posteriormente, de suspensão de contrato de trabalho por motivos particulares, a interessada não compareceu ao local de trabalho.

22. A crer verídica esta assertiva, caracterizado está

o abandono do emprego, em razão de ausência ao serviço injustificadamente, por mais de 30 (trinta) dias:

"Caracteriza o abandono de emprego pela intenção (elemento subjetivo) ou ausência ao serviço não justificada por mais de 30 dias (elemento objetivo)" - Ac. TST, 2a. Turma, proc. nº 1.998, de 1963 - Rev. do TST - 6566 - pag. 5.

23. O direito à volta ao cargo efetivo, por outro lado, teoricamente assegurado em lei, exauriu-se com o afastamento "ex abrupto" da interessada do local de trabalho, em 28 de janeiro de 1971. Esse emprego efetivo, assinale-se, pelo que consta dos Processos "sub examen", jamais foi exercido, por força do exercício contínuo da função ou emprego em comissão.

24. Da leitura da inicial, verifica-se que ela própria ignorava a sua situação empregatícia, ao solicitar a manutenção do vínculo como "Assessor de Administração, ou outro equivalente, cujo salário é de Cr\$659,00". Ademais, ao se comprometer a arcar com os encargos sociais, inclusive do empregador, demonstra com clareza o conhecimento da inexistência de um direito subjetivo.

25. Se, por razões administrativas, lhe foi indeferido o pedido, resultando a não concessão da licença ou da suspensão do contrato, insuscetível de dúvidas fica que incorreu em abandono de emprego e, conseqüentemente, sua conduta constitui justa causa para a rescisão do pacto laboral, ficando eliminados, de plano, quaisquer estudos tendentes a fazê-la retornar ao trabalho. (CLT - Art. 482, i)

26. Em complemento, reforçando a posição aqui exposta, a própria interessada ao apresentar oposição à época em que se efetivou o "desbloqueio", demonstrando ter a Administração incorrido em ilegalidade porquanto tal ocorreu quando se encontrava sob licença médica, deixa indubitado que, para si, restou o abandono de emprego.

27. Por fim, entendemos que o referido "bloqueio", a que se refere a Fundação Cultural - e que mereceu ressalvas do Senhor Secretário de Administração - é aquele direito que o empregado ocupante de função em confiança tem de ser revertido ao cargo anterior, ao deixar aquela função, de conformidade com o Art. 450 da C.L.T.

Por todas as razões expendidas, considerando:

- a) que a suspensão do contrato de trabalho, ressalvadas as hipóteses legais, em que pese objetivar atender aos interesses do empregado, só se torna eficaz com a anuência do empregador;
- b) que a interessada não poderia ser dispensada do cargo efetivo se sob licença médica se encontrava à época, não havendo falar-se, nesta hipótese, em "desbloqueio";
- c) que a interessada vem, reiteradamente, contendo sua dispensa da Fundação a pedido, senão da função de confiança;
- d) que ela mesma - segundo consta da informação do então Diretor Executivo da FCPF, firmada a 20 de junho de 1971 (fls. 03 - Proc. nº 966/71) - afastou-se do serviço, chegando a fixar residência em outro Estado da Federação, sem que tivesse sido deferido o seu pedido de licença ou suspensão do contrato;
- e) o que estabelece o Art. 482, letra i, da Consolidação das Leis do Trabalho,

somos de PARECER que

- a) não há mais que se cogitar o retorno da interessada ao trabalho;



- b) pelo que dos autos consta, caracterizada está a justa causa para rescisão do contrato de trabalho, face o abandono do emprego;
- c) devem ser promovidos os meios pelo empregador, visando à regular quitação e à formalização da rescisão do contrato de trabalho.

Permitimo-nos uma ressalva: salientando a interesse ter sido vítima da Administração, cujos representantes teriam praticado atos irregulares, inclusive no Processo, no âmbito exclusivo de prejudicá-la, dada a natureza da alegação, furtamo-nos à sua análise eis que refoge à nossa competência averiguar

ções ou sindicâncias de tal porte. Assim, este pronunciamento cinge-se ao Processo tal qual nos foi encaminhado e da maneira em que ora se apresenta. Pelas implicações daí decorrentes, nesta oportunidade rubricamos todas as suas peças.

Resguardamo-nos, afinal, para posterior e futuro exame, se, porventura, vier a ser modificada a situação.

Salvo melhor juízo, este é o nosso Parecer.

Brasília, D.F., 30 de julho de 1975.

FRANCISCO FONTES HUPSEL  
CONSULTOR JURÍDICO

## Procuradoria Geral

PARECER N.º: 81/75-la.SPRG

PROCESSO N.º: 150.063/74

INTERESSADO: GENARO RODRIGUES CERQUEIRA

ASSUNTO: Solicita renovação de contrato de termo de ocupação do seu box nº 3.16

**EMENTA:** Renovação do Termo de Ocupação e uso, a título precário, de área de imóvel de propriedade do Governo do Distrito Federal (Art. 24 da Lei nº 4.545/64)

Senhor 1º Subprocurador Geral

### I - RELATÓRIO

1. A firma individual GENARO RODRIGUES CERDEIRA, esta belecida com bar e lanches, aqui na qualidade de Outorgante no termo de ocupação e uso, a título precário, de área constituída pelo box nº 3.16, situado na Estação Rodoviária de Brasília (DF), de propriedade do Governo do Distrito Federal, requereu ao Sr. Superintendente da aludida Estação, a renovação do contrato que firmou com o Distrito Federal, conforme consta de fls. 15 usque 17 deste processo, juntando fotocópias dos seguintes documentos:

- a) - carteira de identidade (fls. 2);
- b) - inscrição cadastral no GDF (fls. 3);
- c) - certificado de regularidade de situação junto ao INPS (fls. 4);
- d) - certidão negativa de débito em aberto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, passada pela Divisão de Arrecadação da Secretaria de Finanças do Governo do Distrito Federal (fls. 5);
- e) - ficha de cadastramento do estabelecimento da Diretoria da Receita Federal do Ministério da Fazenda (fls. 6);
- f) - certidão negativa do imposto de renda, passada pela Delegacia da Receita do Ministério da Fazenda (fls. 7);
- g) - registro da firma na Junta Comercial desta Capital, sob o nº 1.957, de 29 de setembro de 1961 (fls. 8/10);
- h) - atestado de qualificação passado pela Administração da Estação Rodoviária de Brasília (DF).

2. O requerimento protocolado sob o nº GDF 150.063/74 foi encaminhado pelo Sr. Superintendente da referida AERB ao Exmo. Sr. Secretário de Serviços Públicos, opinando pela renovação do contrato.

Referido processo veio à consideração do Sr. Procurador Geral, encaminhado pelo Exmo. Sr. Secretário.

O Sr. Procurador Geral encaminhou-o à 1ª Subprocuradoria Geral para emitir o respectivo parecer.

V. Sa. determinou-me para a emissão do parecer.

### II - PARECER

1. A precariedade do termo de ocupação e uso de imóvel está prevista no artigo 24, da Lei nº 4.545/64.

2. O Regulamento do Código de Contabilidade Pública (Decreto nº 15.783/22) já previa em seu artigo 765, in verbis:

" Art. 765 - Todos os contratos de que resultem receitas ou despesas para o Estado devem ser precedidos de concorrência pública ou administrativa, segundo as normas estabelecidas no capítulo precedente, exceto os casos indicados em lei especiais ( grifei) e os que tratam o art. 739."

Já àquela época, há 53 anos, em pleno domínio do direito privado em nosso País, admitia-se a exceção mencionada, segundo dispositivo expresso.

3. Agora, com maior razão, a ampliação das necessidades da Administração Pública, impõe medidas de maior dimensão que o Direito Administrativo, dentro das regras do Direito Público, vem estabelecendo, dando-lhe instrumentos adequados à sua finalidade - melhor servir à comunidade.

4. Assim é que o art. 24 da Lei nº 4.545/64 possibilitou ao Governo do Distrito Federal adotar o termo de ocupação e uso, a título precário, que, como o seu próprio nome está a indicar, deixa de ter a constância das demais espécies de contratos administrativos.

5. Nos termos do referido dispositivo legal, é da exclusiva competência do Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal estabelecer normas contratuais a título precário, para a ocupação e uso de espaços próprios do Distrito Federal.

É com respaldo nesse dispositivo legal, que se vem adotando a forma do termo de ocupação e uso das áreas situadas na Estação Rodoviária de Brasília (DF).

6. Face a disposição legal explícita, opino pela renovação do termo mencionado, com a ressalva que emitimos no processo nº 27.504/74, com destaque no que diz respeito aos pedidos dessa natureza, que sejam feitos com antecedência de 90 (noventa) dias de seu término, cuja aprovação se deu por despacho do Exmo. Sp.



Governador do Distrito Federal, em Parecer nº 115/74-la.Subprocuradoria Geral.

Esse é o parecer,  
sub censura.

Brasília, 10 de julho de 1975

JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO  
Procurador

RECEBIMENTO E CONCLUSÃO  
Aos 15 de julho de 1975  
foram-me entregues autos do(a) Dr.  
José de L. Brandão, na mesma  
data, faço as conclusões do(a) Dr.  
1º Subprocurador-Geral.

Agilberto Barbosa  
Seção de Expediente/1.º SPRG  
Chefe

Aprovo o Parecer nº 81/75 - 1.º SPRG (fls. 19/22)  
A Consideração do Excm. Sr. Procurador-Geral  
Brasília, 22/07/1975  
1.º Subprocurador-Geral

RECEBIMENTO E CONCLUSÃO  
Aos 23 de julho de 1975, faço as conclusões ao  
Excm. Sr. Procurador-Geral  
Agilberto Barbosa  
Seção de Expediente/1.º SPRG

Processo nº 150 063/74

Interessado : GENARO RODRIGUES CERDEIRA

Assunto : Sol. renovação de contrato de termo de ocupação do box 3.16

Senhor Governador

Aprovamos o Parecer nº 081/75-la.SPRG, de fls.19/22, placitado pelo Ilmo. Sr. Dr. 1º Subprocurador Geral às fls.24.

Ressaltamos a conclusão do pronunciamento, quando enfatiza a necessidade de que pedidos desta natureza sejam formulados com antecedência de 90 (noventa) dias, conforme já aprovado por Vossa Excelência no Parecer nº 115/74-la.SPRG.

A superior deliberação de Vossa Excelência, em 24 de julho de 1975.

PEDRO JOSE XAVIER MANTOSO  
Procurador Geral

De acordo. Aprovo o Parecer do  
- P. R. G. - Em, 25/07/75

PARER N.º: 84 / 75-la.SPRG

PROCESSO N.º: 173.091/73 anexo 38.321/73(Processo disciplinar nº-16/73-SEP)

INTERESSADO: JOSÉ DA COSTA

ASSUNTO: Processo disciplinar

EMENTA: Processo disciplinar - Acusado alienado mental.

- 1 - Convizinha e similitudes do direito disciplinar com o direito penal.
- 2 - Na dúvida ninguém deve ser condenado - IN DUBIO PRO REO.
- 3 - Pela não apenação, com louvor no laudo psiquiátrico, emitido por Junta Oficial.

Senhor 1º Subprocurador-Geral

## I - RELATÓRIO

Volta o presente processo a esta la.Subprocuradoria Geral, posto que baixara para que se cumprisse diligência solicitada pelo Parecer nº 63/74-la.SPRG.

É o relatório.

## II - PARECER

1. A convizinha e, sob certos aspectos, similitude mesmo do direito disciplinar com o direito penal é evidente.

Destarte, na dúvida, ninguém deve ser punido - IN DUBIO PRO REO.

2. O laudo psiquiátrico de fls. 45 ao concluir que "presumivelmente o examinando já era portador de enfermidade mental em maio de 1973" não parece ensejar ao julgador senão decidir seguindo o princípio apontado.

3. Em assim sendo, opina-se por que não seja apenado o acusado - indiscutivelmente alienado mental (v. sentença de interdição de fls. 35/35-v) - no pressuposto de sua também inimpugnabilidade ao tempo da falta.

4. Despiciendo, por outro lado, acentuar que o princípio da economia processual não autoriza que se transforme um processo disciplinar em processo de aposentadoria, nem mesmo que se discuta de forma ultra petita matéria não veiculada, ~~em~~ pli gratia, o concernente a responsabilidade civil.

5. Em conclusão.

Deve o processo subir à consideração do Chefe Executivo do Distrito Federal, a quem compete a decisão final, opinando-se pela não aplicação da sanção administrativa, com louvor no laudo psiquiátrico e por aplicação do princípio do IN DUBIO PRO REO.

É o parecer,  
sub censura.

Brasília, 18 de julho de 1975

CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA  
Procurador

RECEBIMENTO E CONCLUSÃO  
Aos 18 de julho de 1975  
foram-me entregues autos do(a) Dr.  
Carlos F. M. de Souza, na mesma  
data, faço as conclusões do(a) Dr.  
1.º Subprocurador-Geral.

Agilberto Barbosa  
Seção de Expediente/1.º SPRG  
Chefe

Aprovo o Parecer nº 84/75-la. SPRG (fls.48/49).



À consideração do Exmo. Sr. Procurador-Geral.

Brasília, 21 de julho de 1975.

EMMANUEL F. MENDES LYRIO  
1º Subprocurador-Geral  
do  
Distrito Federal

CONCLUSÃO

Aos 22 de julho  
de 1975, faço estes autos conclusos ao  
Exmo. Sr. Procurador-Geral

Agilberto Barbosa  
Seção de Expediente/1.º SPRG  
Chefe

PROCESSO Nº: 173.091/73  
INTERESSADO: JOSÉ DA COSTA  
ASSUNTO : Processo disciplinar

Aprovo o parecer nº 84/75-1a.SPRG, placitado pelo Ilmo.

Sr. Dr. 1º Subprocurador Geral à fls. 50.

À superior consideração de Vossa Excelência.

PRG, em 24 de julho de 1.975.

PEDRO JOSÉ XAVIER MATOSO  
Procurador Geral

PROCESSO Nº: 173.091/73  
INTERESSADO: JOSÉ DA COSTA  
ASSUNTO : Processo disciplinar

Vistos e examinados os autos do presente processo Disciplinar, instaurado para apurar as faltas atribuídas ao servidor JOSÉ DA COSTA, Motorista Policial, matrícula nº 31.841, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública, e, considerando a conclusão do LAUDO DE EXAME PSIQUIÁTRICO Nº 030/75, da douta Junta Médica da Secretaria de Segurança Pública, juntado às fls. 163, decido não acolher o relatório da Comissão Permanente de Disciplina - fls. 101/111, e, aprovo o parecer da Procuradoria Geral, constante às fls.166/168, deixando, em consequência, de aplicar sanção disciplinar ao servidor JOSÉ DA COSTA, acima qualificado.

Brasília, 27 de julho de 1.975.

ELMO SEREJO FARIAS  
Governador

Processo Nº 121478/74

CONCLUSÃO

Aos 23 de julho de 1975 faço estes autos Conclusão ao SR 4º Subprocurador Geral Floro Altino Mendonza Seção de Expediente 4º SPRG. Chefe

PROCESSO Nº: 121.478/74  
INTERESSADO: EZEQUIEL MIRANDA CARDOSO - Soldado PM  
ASSUNTO: Alteração da situação de inatividade  
De acordo.  
Aprovo o Parecer nº 158/75-4º. SPRG, constante de fls. 51/53, que conclui pelo indeferimento da proposta formulada pelo Comando Geral da Polícia Militar do Distrito Federal ( fls. 42), relativa à alteração da situação de inatividade, da Reserva Remunerada (Art. 95 - Lei nº 6.023/74) para o condição de reformado por incapacidade definitiva para o serviço da Corporação (art. 101 - Lei 6.023/74), do Soldado PM-EZEQUIEL MIRANDA CARDOSO.  
De fato, o presente pedido não pode ser deferido uma vez que a superveniência de uma moléstia, mesmo incurável, que torna o policial-militar incapaz definitivamente para o serviço de Corporação, quando já na situação de inatividade, não lhe ensina

qualquer oportunidade de alteração dessa situação, a não ser quando comprovado, por Junta Médica, relação de causa e efeito entre a moléstia e o exercício de suas funções.  
Esta é a disposição legal vigente para a PMDF, consubstanciada no parágrafo único do art. 104, da Lei nº 5.619, de 3 de novembro de 1970.  
Assim sendo, acolho o entendimento firmado no aludido Parecer e sugiro o indeferimento do pedido em questão, por falta de amparo na legislação em vigor.  
A consideração do Doutor Procurador Geral.  
Brasília, 24 de julho de 1975.  
POMPILIO ALMADA HORTA CRUZ  
4º Subprocurador Geral  
CONCLUSÃO  
Aos 24 de julho de 1975 faço estes autos Conclusão ao Sd. Procurador-Geral FLORO ADELINO MENDONÇA Seção de Expediente 4º SPRG Chefe

Processo nº: 121.478/74  
Interessado: EZEQUIEL MIRANDA CARDOSO  
Assunto: Transf. p/reserva remunerada

Senhor Governador  
Aprovo o Parecer nº 051/75-4º.SPRG, que concluiu pelo in-

deferimento, por falta de amparo legal, da proposta formulada pelo Comando Geral da Polícia Militar.  
A superior deliberação de Vossa Excelência, em 25 de julho de 1975.

PEDRO JOSÉ XAVIER MATOSO  
Procurador Geral

Aprovo o Parecer do P.R.G. Indefiro a pedido.  
Em, 25/07/75.  
ELMO SEREJO FARIAS

## DEPARTAMENTO DE TURISMO

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 57/75  
31 de julho de 1975

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 1745, artigo 18, título III, capítulo I e inciso V de 12 de julho de 1971,  
RESOLVE:  
Dispensar LUIS ANT. DE SIQUEIRA CAMPOS do Emprego em Comissão de Chefe da Seção de Divulgação Turística EC-05, deste Departamento, a partir de 31 de julho de 1975, a pedido.  
Brasília, 31 de julho de 1975.  
CARLOS BLACK PEREIRA  
Diretor

DESPACHO

AUTORIZO o Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal, Embaixador WLA-DIMIR DO AMARAL MURTINHO, a ausentar-se do País, no período de 2 a 24 de agosto vindouro, devendo ser substituído pelo respectivo Chefe do Gabinete, Senhor EMERSON JOSE DE ALMEIDA SANTOS.  
Distrito Federal, 31 de julho de 1975  
ELMO SEREJO FARIAS  
GOVERNADOR

prego em Comissão de Chefe da Seção de Material, deste Departamento, a partir desta data, por ter sido designado para outro emprego.  
Brasília, 31 de julho de 1975.

CARLOS BLACK PEREIRA  
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 59/75  
31 de julho de 1975

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 1745, artigo 18, título III, capítulo I e inciso V de 12 de julho de 1971,

RESOLVE:

Designar ANTONIO CARLOS AMANCIO DA SILVA para exercer o Emprego em Comissão de Chefe da Seção de Divulgação Turística EC-05, deste Departamento, a partir desta data.  
Brasília, 31 de julho de 1975.  
CARLOS BLACK PEREIRA  
Diretor

- PARTICIPE VOCÊ TAMBÉM DO GOVERNO ZELANDO PELOS BENS PÚBLICOS

## SECRETARIA DO GOVERNO

### ATOS DO SECRETÁRIO

P O R T A R I A Nº 005 /75-SEG, DE 31 DE JULHO DE 1975

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 4º, Capítulo I, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 2.819, de 31 de dezembro de 1974,

R E S O L V E :

I - Ficam destacados às Divisões de Cadastro Financeiro e Programação e Controle, da Secretaria de Administração, para movimentação no 3º trimestre, os valores constantes dos Quadros I e II, anexos.

II - Fica a Seção de Orçamento e Finanças, desta Secretaria, autorizada a movimentar os valores constantes do Quadro III, também anexo.

Brasília, 31 de julho de 1975

IVAN GUANAIAS DE OLIVEIRA



## QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 005 /75-SEG, DE 31 DE JULHO DE 1975

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DO GOVERNO

ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO - CSP - SEA

| PROJETOS E/OU ATIVIDADES                                              | E L E M E N T O                       | VALOR-Cr\$.  |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------|
| <u>SEG 2.006 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Governo</u> |                                       |              |
| 3.1.1.1                                                               | - PESSOAL CIVIL                       |              |
| 01                                                                    | - Vencimentos e Vantagens Fixas. .... | 1.945.000,00 |
| 02                                                                    | - Despesas Variáveis. ....            | 105.000,00   |
| 3.2.3.3                                                               | - Salário-Família. ....               | 80.000,00    |
| S O M A. ....                                                         |                                       | 2.130.000,00 |

## QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 005 /75-SEG, DE 31 DE JULHO DE 1975

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DO GOVERNO

ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE - CSM - SEA

| PROJETOS E/OU ATIVIDADES                                              | E L E M E N T O                    | VALOR-Cr\$. |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------|
| <u>SEG 2.006 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Governo</u> |                                    |             |
| 3.1.2.0                                                               | - Material de Consumo. ....        | 7.411,00    |
| 4.1.3.0                                                               | - Equipamentos e Instalações. .... | -           |
| 4.1.4.0                                                               | - Material Permanente. ....        | -           |
| S O M A. ....                                                         |                                    | 7.411,00    |

## QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 005 /75, DE 31 DE JULHO DE 1975

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DO GOVERNO

ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DAG - SEG

| PROJETOS E/OU ATIVIDADES                                                                | E L E M E N T O                      | VALOR - Cr\$. |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------|
| <u>SEG 2.006 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Governo</u>                   |                                      |               |
| 3.1.3.2                                                                                 | - Outros Serviços de Terceiros. .... | 1.996.410,00  |
| 3.1.4.0                                                                                 | - Encargos Diversos. ....            | 40.000,00     |
| <u>SEG 2.052 - Manutenção das Patrulhas Motomecanizadas e Serviços de Terraplenagem</u> |                                      |               |
| 3.1.3.2                                                                                 | - Outros Serviços de Terceiros. .... | 300.000,00    |
| <u>COD 2.018 - Manutenção das Atividades da CODEPLAN</u>                                |                                      |               |
| 3.2.7.3                                                                                 | - ENTIDADES ESTADUAIS - CODEPLAN     |               |
| 01                                                                                      | - Pessoal. ....                      | 1.130.000,00  |
| S O M A. ....                                                                           |                                      | 3.466.410,00  |



PORTARIA DE 25 DE JULHO DE 1975

O SECRETARIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo Decreto "E" nº. 340, de 12 de dezembro de 1967.

RESOLVE:

Autorizar HURANDIR MESQUITA MOTTA, Coordenador do Sistema de Orçamento, Código DAS.101.2, matrícula nº. 871, a viajar ao Rio de Janeiro-RJ no período de 28 de julho a 04 de agosto de 1975, a serviço da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Brasília, 25 de julho de 1975.

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA.

PORTARIA DE 31 DE JULHO DE 1975

O SECRETARIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo Decreto "E" nº. 340, de 12 de dezembro de 1967, RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 16, do Decreto nº. 2.951, de 22 de julho de 1975, JOSÉ FRANCISCO DE PAIVA, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, matrícula nº. 2.124, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe da Seção de Pessoal, símbolo FC-8, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria do Governo do Distrito Federal, no período de 11.08.75 a 09.09.75, por motivo de férias do titular.

Brasília, 31 de julho de 1975.

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

dispensar, o Arquiteto POMPEU POMPERMAYER NETO, de executor do Convênio celebrado entre o Governo do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, por ter sido dispensado da Função em Comissão de Diretor da Divisão de Obras desta Administração.

Brasília, 24 de julho de 1975

ANTONIO VALMIR CAMPELO BEZERRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE JULHO DE 1975

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso da delegação de competência estabelecida na Alínea "a", Inciso II do Artigo 1º. do Decreto nº. 2.755 de 25 de outubro de 1974,

RESOLVE:

mandar cessar a prestação de serviços extraordinários em caráter especial, determinada nos termos do Artigo 5º. do Decreto Nºº 618 de 12 de junho de 1967, ao servidor EZEQUIEL SOARES DA SILVA, Nivelador, Nível 09, Matrícula nº. 15.973, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, lotado nesta Administração, da Secretaria do Governo do Distrito Federal, a

partir da publicação desta.

Brasília, 22 de julho de 1975

ANTONIO WALMIR CAMPELO BEZERRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE JULHO DE 1975

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso da delegação de competência estabelecida na alínea "a", Inciso II do Artigo 1º. do Decreto nº. 2.755, de 25 de outubro de 1974,

RESOLVE:

DETERMINAR, a prestação de serviços extraordinários em caráter especial, previstos no Artigo 5º. do Decreto "N" nº. 618 de 12 de junho de 1967, ao servidor LEONCIO SEBASTIAO PIRES, Trabalhador, nível 01, matrícula nº. 2.775, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, lotado nesta Administração, da Secretaria do Governo do Distrito Federal, a partir da publicação desta até 31.12.75, na base de 50% e no valor mensal de Cr\$ 130,00.

Brasília, 22 de julho de 1975.

ANTONIO VALMIR CAMPELO BEZERRA.

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE JULHO DE 1975

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso da delegação de competência estabelecida na alínea "b", Inciso II do Artigo 1º. do Decreto nº. 2.755 de 25 de outubro de 1975,

RESOLVE:

DETERMINAR a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, prevista no Artigo 1º. do Decreto "N" nº. 618 de 12 de junho de 1967, ao servidor MARIO ROBERTO LEITE PEREIRA DA SILVA, matrícula nº. 18.517, ocupante da Função em Comissão símbolo FC-5, de Assistente Técnico, desta Administração, da Secretaria do Governo do Distrito Federal, na base de 95% dos seus vencimentos, no valor mensal de Cr. 1.649,00, a partir da publicação desta até 31.12.75,

Brasília, 24 de julho de 1975

ANTONIO VALMIR CAMPELO BEZERRA

## COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES

### REGIONAIS

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE JULHO DE 1975

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o item

IV, Artigo 21, do Regimento da Administração Regional do Gama, aprovado pelo Decreto nº. 2.284, de 12.06.73,

RESOLVE:

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15/75-RA VI, DE 25 DE JULHO DE 1975

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 4º, do Capítulo I, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 2.819, de 31 de dezembro de 1974,

RESOLVE:

Alterar, na forma dos Quadros Anexos, os va

lores destacados, à Divisão de Programação e Controle, da Secretaria de Administração, e à Seção Financeira, desta RA, pela Ordem de Serviço nº 12/75-RA VI, de 09 de julho de 1975.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta

data.

PLANALTINA, DF., 25 DE JULHO DE 1975

WALFREDO DE FREITAS

#### QUADROS A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 15/75-RA VI, DE 25 DE JULHO DE 1975

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA .....: Região Administrativa VI-Planaltina  
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DE CRÉDITO: Divisão de Programação e Controle/SEA

| ATIVIDADE - ELEMENTOS                                                      | SITUAÇÃO  |           |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
|                                                                            | ANTERIOR  | ATUAL     |
| RA 2.012-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA |           |           |
| 3.1.2.0-Material de Consumo .....                                          | 9.000,00  | 12.155,00 |
| 4.1.3.0-Equipamentos e Instalações .....                                   | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 4.1.4.0-Material Permanente .....                                          | 8.000,00  | 8.000,00  |
| TOTAL .....                                                                | 27.000,00 | 30.155,00 |

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA .....: Região Administrativa VI-Planaltina  
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DE CRÉDITO: Seção Financeira/RA VI

| ATIVIDADES E/OU PROJETOS - ELEMENTOS                                        | SITUAÇÃO     |              |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
|                                                                             | ANTERIOR     | ATUAL        |
| RA 2.012-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA  |              |              |
| 3.1.3.0-Serviços de Terceiros .....                                         | 2.608,00     | 1.453,00     |
| 3.1.4.0-Encargos Diversos .....                                             | 16.000,00    | 14.000,00    |
| SUBTOTAL .....                                                              | 18.608,00    | 15.453,00    |
| RA 2.049-CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA REG.ADM. DE PLANALTINA |              |              |
| 3.1.3.0-Serviços de Terceiros .....                                         | 22.509,00    | 22.509,00    |
| RA 1.010-URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA                 |              |              |
| 4.1.1.0-Obras Públicas .....                                                | 690.955,00   | 690.955,00   |
| RA 1.025-CONSTRUÇÃO DE CENTROS RECREATIVOS E DESPORTIVOS EM PLANALTINA      |              |              |
| 4.1.1.0-Obras Públicas .....                                                | 60.000,00    | 60.000,00    |
| RA 1.088-OBRA E MELHORAMENTOS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA        |              |              |
| 4.1.1.0-Obras Públicas .....                                                | 482.500,00   | 482.500,00   |
| RA 1.062-AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUM.PÚBLICA DA REGIÃO ADM. DE PLANALTINA  |              |              |
| 4.1.1.0-Obras Públicas .....                                                | 60.000,00    | 60.000,00    |
| TOTAL .....                                                                 | 1.334.572,00 | 1.331.417,00 |

VALDIR DE CASTRO  
Diretor da Div. Adm. Geral  
Dec. de 06.n7.73

WALFREDO DE FREITAS  
Administrador Regional  
Dec. de 27.09.74



## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

DIVISÃO REGIONAL DE LICENCIAMENTO  
E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS  
ATOS DO DIRETOR

Processo: 221760/75  
Interessado: Luiz de Sousa Castro  
Endereço: Quadra 08, Bloco 18, Lote 14, Loja 01 - Sobradinho  
Assunto: Declaração de Localização  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 221698/75  
Interessado: Cidalla Marinho Barros  
Endereço: Quadra 15, CL. 17, Loja 04 - Sobradinho  
Assunto: Declaração de Localização  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 221875/75  
Interessado: Ildete Evangelista Barros  
Endereço: Quadra 16, Conjunto D, Lote 17 - Sobradinho  
Assunto: Aprovação de Projeto  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 222315/74  
Interessado: Igreja Evangelista Assembléia de Deus  
Endereço: Quadra 17, Lote Especial n° 02 - Sobradinho  
Assunto: Aprovação de Projeto Inicial  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 221681/75  
Interessado: Wilton Ricardo Goulart  
Endereço: Quadra 16, Conjunto J, Lote 17 - Sobradinho  
Assunto: Aprovação de Projeto de Modificação e Acréscimo  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 221825/75  
Interessado: Alberto Ravaglia  
Endereço: Quadra 16, Conjunto D, Lote 16 - Sobradinho  
Assunto: Aprovação de Projeto  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 221904/75  
Interessado: João Cavalcante de Sousa  
Endereço: Quadra 10, Conjunto D, Lote 47 - Sobradinho  
Assunto: Alinhamento e Alvará de Muro  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 221905/75  
Interessado: Cristovam da Fonseca e Sousa  
Endereço: Quadra 09, Conjunto C, Lote 47 - Sobradinho  
Assunto: Alinhamento e Alvará de Muro  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 221903/75  
Interessado: Deli Maurício de Carvalho  
Endereço: Quadra 09, Conjunto C, Lote 05 - Sobradinho  
Assunto: Alinhamento e Alvará de Muro  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 221841/75  
Interessado: Alda Maria Rodrigues Machado  
Endereço: Quadra 06, CL. 24, Loja 02 - Fundos - Sobradinho  
Assunto: Declaração de Localização  
Despacho: Indefero, publique-se e archive-se

Processo: 221828/75  
Interessado: União Sul Brasileira da Igreja Adventista  
Endereço: Quadra 06, Lote Especial n° 05 - Sobradinho  
Assunto: Substituição e Modificação do Projeto  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 221929/75  
Interessado: Teodora Rosa de Jesus  
Endereço: Quadra 01, Conjunto A-01, Lote 06 - Sobradinho  
Assunto: Alvará de Construção de Muro  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 221932/75  
Interessado: Neli Bustamante  
Endereço: Quadra 01, Conjunto A-01, Lote 61 - Sobradinho  
Assunto: Alvará de Construção de Muro  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 222413/74  
Interessado: Congregação das Irmãs de N.S. da Piedade  
Endereço: Quadra 04, Lote Especial n° 01 - Sobradinho  
Assunto: Certificado de Numeração e Carta de Habite-se  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 221912/75  
Interessado: Francisco Antônio de Oliveira  
Endereço: Quadra 15, Conjunto C, Lote 60 - Sobradinho  
Assunto: Revalidação de Alvará de Construção  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 221886/75  
Interessado: Antônio da Cruz Fernandes  
Endereço: Quadra 03, CL. 20 - Sobradinho  
Assunto: Revalidação de Alvará de Construção  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 221726/75  
Interessado: Antônio da Silveira Camacho  
Endereço: Quadra 05, CL. 21, Loja 02 - Sobradinho  
Assunto: Declaração de Localização  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 221736/75  
Interessado: Sebastião Gomes da Silva  
Endereço: Quadra 07, CL. 05, Loja 05 - Sobradinho  
Assunto: Declaração de Localização  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 221926/75  
Interessado: Otávio Martins da Silva  
Endereço: Quadra 12, Conjunto B, Lote 02 - Sobradinho  
Assunto: Revalidação de Alvará de Construção  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 223770/74  
Interessado: Geraldina Karl  
Endereço: Quadra 16, Conjunto C, Lote 17 - Sobradinho  
Assunto: Aprovação de Projeto  
Despacho: Indefero, publique-se e archive-se

Processo: 222278/74  
Interessado: Geraldina Karl  
Endereço: Quadra 16, Conjunto C, Lote 17 - Sobradinho  
Assunto: Alvará de Construção  
Despacho: Indefero, publique-se e archive-se

Processo: 221917/75  
Interessado: Luiz de Souza Castro  
Endereço: Quadra 10, Conjunto F, Lote 20 - Sobradinho  
Assunto: Alvará de Construção e Alinhamento de Lote  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 221927/75  
Interessado: Rosa Maria Fernandes Dias  
Endereço: Quadra 02, Conjunto D-12, Lote 06 - Sobradinho  
Assunto: Alvará de Construção de Acréscimo  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 221805/75  
Interessado: Moncyr Villa Chan de Castro  
Endereço: Quadra 15, Conjunto B, Lote 37 - Sobradinho  
Assunto: 2ª Via do Alvará de Construção  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 221837/75  
Interessado: Vicente de Paula Oliveira  
Endereço: Quadra 08, Bloco 19, Lote 01 - Sobradinho  
Assunto: Carta de Habite-se  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 221851/75  
Interessado: Otília Maria do Carmo  
Endereço: Quadra 10, Conjunto A, Lote 47 - Sobradinho  
Assunto: 2ª Via de Carta de Habite-se  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 221771/75  
Interessado: Newton Gonçalves  
Endereço: Bloco A, Box 02 - Feira Modelo de Sobradinho  
Assunto: Atestado de Localização  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 221915/75  
Interessado: Pedreira Planalto Ltda.  
Endereço: Fazenda Sobradinho, Queima Lençol, Zona Rural - Sobradinho  
Assunto: Aprovação de Projeto de 02 Pátios para depósito de explosivos  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 221891/75  
Interessado: Cooperativa de Prestação de Serviços Eletro-Domésticos Ltda.  
Endereço: Quadra 08, CL. 21, Loja 01 - Sobradinho  
Assunto: Declaração de Localização  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 221920/75  
Interessado: José Furtado de Moraes  
Endereço: Quadra 15, CL. 17, Loja 01 - Sobradinho  
Assunto: Declaração de Localização  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 221754/75  
Interessado: Vanda Rezende Rodrigues  
Endereço: Quadra Central, Bloco 09, Loja 02 - Sobradinho  
Assunto: Declaração de Localização  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 221909/75  
Interessado: Hamilton de Brito Freire  
Endereço: Quadra 02, Conjunto D-07, Lote 12 - Sobradinho  
Assunto: Alvará de Construção de Acréscimo  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 221910/75  
Interessado: Joaquim Nunes  
Endereço: Quadra 13, Conjunto B, Lote 08 - Sobradinho  
Assunto: Alinhamento e Alvará de Muro  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 221895/75  
Interessado: Osamu Suzuki  
Endereço: Quadra 01, CL. 09, Loja 01 - Sobradinho  
Assunto: Declaração de Localização  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 221907/75  
Interessado: Pedro Cardoso da Costa  
Endereço: Quadra 13, Conjunto D, Lote 61 - Sobradinho  
Assunto: Alinhamento e Alvará de Muro  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 221894/75  
Interessado: Regis Ribeiro Guimarães  
Endereço: Quadra 08, CL. 15, Sobradinho  
Assunto: Autorização para construção de barraco de madeira  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 221681/75  
Interessado: Haroldo Ribeiro Alves  
Endereço: Quadra 16, Conjunto G, Lote 05 - Sobradinho  
Assunto: Alinhamento e Alvará de Muro  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 221361/75  
Interessado: Edmilson Paulo de Almeida  
Endereço: Quadra 17, Conjunto D, Lote 55 - Sobradinho  
Assunto: Alinhamento e Alvará de Construção  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 221638/75  
Interessado: João Marcelino de Oliveira  
Endereço: Quadra 02, Conjunto A-07, Lote 21 - Sobradinho  
Assunto: Aprovação de Projeto de Acréscimo  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 221921/75  
Interessado: Dalvina Pereira Nicolau  
Endereço: Quadra 15, Conjunto E, Lote 18 - Sobradinho  
Assunto: Autorização para aumentar barraco de madeira  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 221941/75  
Interessado: Nelson da Costa Pinto  
Endereço: Quadra 15, Conjunto D, Lote 06 - Sobradinho  
Assunto: Alvará de Construção de Muro  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 221674/75  
Interessado: João Batista de Lima  
Endereço: Quadra 13, Conjunto C, Lote 27 - Sobradinho  
Assunto: Alvará de Construção  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 221924/75  
Interessado: Jovenal Índcio Ataíde  
Endereço: Quadra 03, Conjunto G, Lote 51 - Sobradinho  
Assunto: Alvará de Construção  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 221893/75  
Interessado: Clarimundo Guimarães  
Endereço: Quadra 08, CL. 21, Lote 21 - Sobradinho  
Assunto: 2ª Via de Carta de Habite-se  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 222225/74  
Interessado: Raimundo Ribeiro de Farias  
Endereço: Quadra 01, Conjunto E, Lote 47 - Sobradinho  
Assunto: Aprovação de Projeto e Alvará de Construção  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 221973/75  
Interessado: Eterna Ferreira Suzana  
Endereço: Quadra 02, Conjunto D-07, Lote 17 - Sobradinho  
Assunto: Alvará de Construção de Muro  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 221839/75  
Interessado: Orlando de Assis e Silva  
Endereço: Quadra 01, CL. 09, Loja 02-B - Sobradinho  
Assunto: Declaração de Localização  
Despacho: Indefero, publique-se e archive-se

Processo: 221840/75  
Interessado: M&S Silva Miranda  
Endereço: Quadra 01, CL. 09, Loja 02-A - Sobradinho  
Assunto: Declaração de Localização  
Despacho: Indefero, publique-se e archive-se

Processo: 222222/74  
Interessado: Maria Leudes Crisostomo  
Endereço: Quadra 13, Conjunto F, Lote 16 - Sobradinho  
Assunto: Autorização para fazer garagem provisória  
Despacho: Indefero, publique-se e archive-se

Processo: 221788/75  
Interessado: Bar e Lanchonete Perez Ltda.  
Endereço: Quadra 05, CL. 18, Lojas 04 e 05 - Sobradinho  
Assunto: Declaração de Localização  
Despacho: Indefero, publique-se e archive-se

Processo: 221761/75  
Interessado: Mohammed Mdrei  
Endereço: Quadra 08, Bloco 12, Loja 02 - Sobradinho  
Assunto: Declaração de Localização  
Despacho: Indefero, publique-se e archive-se

Processo: 221927/75  
Interessado: Pedreira Planalto Ltda.  
Endereço: Fazenda Sobradinho, Zona Rural - Sobradinho  
Assunto: Construção de Barraco de Madeira  
Despacho: Indefero, publique-se e archive-se

Processo: 334614/73  
Interessado: Brígida Estival  
Endereço: Quadra 16, Conjunto N, Lote 20 - Sobradinho  
Assunto: Alvará de Construção de Muro  
Despacho: Indefero, publique-se e archive-se

Processo: 221688/75  
Interessado: Antônio Guilherme  
Endereço: Quadra 13, CL. 12, Loja 05 - Sobradinho  
Assunto: Declaração de Localização  
Despacho: Indefero, publique-se e archive-se

Processo: 221737/75  
Interessado: Sebastião Gomes da Silva  
Endereço: Quadra 13, CL. 06, Loja 02-A - Sobradinho  
Assunto: Declaração de Localização  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 220702/75  
Interessado: Maria Benedita Rodrigues de Oliveira  
Endereço: Quadra 07, CL. 07, Loja 02 - Sobradinho  
Assunto: Declaração de Localização  
Despacho: Indefero, publique-se e archive-se



Processo: 221723/75  
Interessado: Ciro Teixeira Lopes  
Endereço: Quadra 07, CL. 03, Loja 03 - Sobradinho  
Assunto: Declaração de Localização  
Despacho: Indeferido, publique-se e archive-se

Processo: 221714/75  
Interessado: Jaime Alves Alvim  
Endereço: Quadra 04, CL. 12, Loja 01 - Sobradinho  
Assunto: Declaração de Localização  
Despacho: Indeferido, publique-se e archive-se

Processo: 221709/75  
Interessado: Francisco Carneiro de Aguiar  
Endereço: Quadra 03, CL. 05, Loja 03 - Sobradinho  
Assunto: Declaração de Localização  
Despacho: Indeferido, publique-se e archive-se

Processo: 220933/75  
Interessado: Antônio Aleixo da Costa  
Endereço: Quadra 07, CL. 03, Loja 02 - Sobradinho  
Assunto: Declaração de Localização  
Despacho: Indeferido, publique-se e archive-se

Processo: 221262/75  
Interessado: Jurandir Damasceno Costa  
Endereço: Quadra 01, Lote 01, Setor de Área Especial - Sobradinho  
Assunto: Declaração de Localização  
Despacho: Indeferido, publique-se e archive-se

Processo: 220157/75  
Interessado: Josimar de Oliveira Paz  
Endereço: Quadra 02, Conjunto E-06, Lote 03 - Sobradinho  
Assunto: Alvará de Construção de Muro  
Despacho: Indeferido, publique-se e archive-se

Processo: 220157/75  
Interessado: Josimar de Oliveira Paz  
Endereço: Quadra 02, Conjunto E-06, Lote 03 - Sobradinho  
Assunto: Alvará de Construção de Muro  
Despacho: Indeferido, publique-se e archive-se

Processo: 224062/74  
Interessado: Carmem Nery de Oliveira Pereira  
Endereço: Quadra 13, Conjunto G, Lote 22 - Sobradinho  
Assunto: Autorização para construir acréscimo de madeira  
Despacho: Indeferido, publique-se e archive-se

Processo: 221184/75  
Interessado: Rosalvo Santos Pereira  
Endereço: Quadra 09, Conjunto A, Lote 01 - Sobradinho  
Assunto: Autorização para reforma em barraco de madeira  
Despacho: Indeferido, publique-se e archive-se

Processo: 221271/75  
Interessado: Francisco Alves de Oliveira  
Endereço: Quadra 10, CL. 03 - Sobradinho  
Assunto: Alvará de Construção de Muro  
Despacho: Indeferido, publique-se e archive-se

Processo: 220980/75  
Interessado: Maria da Penha Viana de Moraes  
Endereço: Quadra 13, Conjunto B, Lote 37 - Sobradinho  
Assunto: Revalidação de Alvará de Construção  
Despacho: Indeferido, publique-se e archive-se

Processo: 221131/75  
Interessado: Nely Zoraide Meza Maldonado  
Endereço: Quadra 13, Conjunto D, Lote 24 - Sobradinho  
Assunto: Autorização para construir acréscimo de madeira  
Despacho: Indeferido, publique-se e archive-se

Processo: 220687/75  
Interessado: ASSISBRAS - Fornecedor de Materiais de Construção Ltda.  
Endereço: Quadra 12, CL. 12, Lojas 03 e 04 - Sobradinho  
Assunto: Declaração de Localização  
Despacho: Indeferido, publique-se e archive-se

Processo: 221167/75  
Interessado: Angelo de Souza Teixeira  
Endereço: Quadra Central, Bloco 12, Lote 12 - Sobradinho  
Assunto: Declaração de Impedimento de fornecimento de Carta de Habite-se  
Despacho: Indeferido, publique-se e archive-se

Processo: 221376/75  
Interessado: Irapuã Luna Machado  
Endereço: Quadra 03, CL. 10 - Sobradinho  
Assunto: Autorização para construção de barraco de madeira  
Despacho: Indeferido, publique-se e archive-se

Processo: 221974/75  
Interessado: Antônio Raimundo da Silva  
Endereço: Quadra 17, Conjunto D, Lote 05 - Sobradinho  
Assunto: Aprovação de Projeto  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 221673/75  
Interessado: Maria Santana Rodrigues Pereira  
Endereço: Quadra 02, Conjunto C, Lote 37 - Sobradinho  
Assunto: Aprovação de Projeto  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 221958/75  
Interessado: Maria das Dores Sousa Leitão  
Endereço: Quadra 09, Conjunto D, Lote 33 - Sobradinho  
Assunto: Aprovação de Projeto  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 221948/75  
Interessado: Geraldo Araújo Ramos  
Endereço: Quadra 06, Conjunto H, Lote 13 - Sobradinho  
Assunto: Alinhamento e Alvará de Muro  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 221937/75  
Interessado: Manoel Alves Siqueira  
Endereço: Quadra 09, Conjunto G, Lote 11 - Sobradinho  
Assunto: Alinhamento e Alvará de Muro  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 221856/75  
Interessado: Adelaide Lima de Sabeia  
Endereço: Quadra 01, Conjunto C, Lote 29 - Sobradinho  
Assunto: Alinhamento e Alvará de Muro  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 221936/75  
Interessado: Otávio Martins da Silva  
Endereço: Quadra 12, Conjunto B, Lote 02 - Sobradinho  
Assunto: Alinhamento e Alvará de Muro  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 221923/75  
Interessado: Maria Luiza Nogueira da Silva  
Endereço: Quadra 16, Conjunto R, Lote 18 - Sobradinho  
Assunto: Alinhamento e Alvará de Muro  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 221950/75  
Interessado: Clécio Barreira Lira  
Endereço: Quadra 01, Conjunto B, Lote 06 - Sobradinho  
Assunto: Alinhamento de Lote e Alvará de Muro  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 221942/75  
Interessado: Edith da Silva Macêdo  
Endereço: Quadra 08, Conjunto F, Lote 28 - Sobradinho  
Assunto: Alinhamento e Alvará de Muro  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 221678/75  
Interessado: Henrique José Soares  
Endereço: Quadra 02, Conjunto D, Lote 10 - Sobradinho  
Assunto: Solicita vistoria no terreno com relação a um abacateiro  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 221983/75  
Interessado: Maria das Graças de Jesus Souza  
Endereço: Quadra 05, CL. 28 - Sobradinho  
Assunto: Revisão de Piquetes  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 221931/75  
Interessado: Panagioti Dimitrios Kontogianni  
Endereço: Quadra 05, CL. 04 - Sobradinho  
Assunto: Certidão em breve relatório  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 221739/75  
Interessado: Panagioti Dimitrios Kontogianni  
Endereço: Quadra 05, CL. 04 - Sobradinho  
Assunto: Declaração de Localização  
Despacho: Indeferido, publique-se e archive-se

Processo: 221975/75  
Interessado: Alberto Ravaglia  
Endereço: Quadra 16, Conjunto D, Lote 16 - Sobradinho  
Assunto: Alvará de Construção  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 220865/75  
Interessado: Geraldo Faustino da Rocha  
Endereço: Quadra 07, Conjunto A, Lote 12 - Sobradinho  
Assunto: Alvará de Construção  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 221955/75  
Interessado: Jorgina Rosa dos Anjos  
Endereço: Quadra 16, Conjunto C, Lote 25 - Sobradinho  
Assunto: Alvará de Construção  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 221992/75  
Interessado: Manoel Marinho de Souza  
Endereço: Quadra 09, Conjunto F, Lote 09 - Sobradinho  
Assunto: Alvará de Construção  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 222022/75  
Interessado: Luzia Gomes de Souza  
Endereço: Quadra 13, Conjunto E, Lote 14 - Sobradinho  
Assunto: Alvará de Construção  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 221845/75  
Interessado: Jaz on Pereira Lima  
Endereço: Quadra 01, Conjunto C, Lote 59 - Sobradinho  
Assunto: Alvará de Construção  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 221971/75  
Interessado: Elpidio Soares Ferreira  
Endereço: Quadra 02, Conjunto D-03, Lote 11 - Sobradinho  
Assunto: Aprovação de Projeto e Alvará de Construção  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 221951/75  
Interessado: Clécio Barreira Lira  
Endereço: Quadra 01, Conjunto B, Lote 06 - Sobradinho  
Assunto: Aprovação de Projeto e Alvará de Construção  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 221988/75  
Interessado: Celso Naghlati  
Endereço: Quadra 07, Conjunto A, Lote 18 - Sobradinho  
Assunto: Aprovação de Projeto  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 221960/75  
Interessado: Osvaldo Martins de Sousa  
Endereço: Quadra 15, Conjunto D, Lote 50 - Sobradinho  
Assunto: Alinhamento de Lote e Alvará de Muro  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 330265/73  
Interessado: Terezinha Corrêa da Silva  
Endereço: Quadra 15, Conjunto D, Lote 06 - Sobradinho  
Assunto: Carta de Habite-se e Certificação de Numeração  
Despacho: Indeferido, publique-se e archive-se

Processo: 221848/75  
Interessado: Joaquim Saratva Bezerra  
Endereço: Quadra 13, Conjunto G, Lote 29 - Sobradinho  
Assunto: Autorização para construir acréscimo em barraco de madeira  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 221961/75  
Interessado: Izabel do Nascimento Vieira  
Endereço: Quadra 04, Conjunto C, Lote 17 - Sobradinho  
Assunto: Aprovação de Processo  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 221925/75  
Interessado: Pedro Wagner Mota  
Endereço: Quadra Central, Bloco 09, Lote 10, Setor Comercial - Sobradinho  
Assunto: Alvará de Construção de Acréscimo  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 221816/75  
Interessado: José Oromar de Andrade  
Endereço: Quadra 08, Conjunto G, Lote 40 - Sobradinho  
Assunto: Alvará de Construção  
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Sobradinho, 25 de junho de 1975.

EUSTAQUIO JOSE FERREIRA SANTOS  
Diretor da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras - Sobradinho

VISTO:  
FERNANDO LUKASSA  
Administrador Regional de Sobradinho - DF.

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE  
JULHO DE 1975  
O ADMINISTRADOR REGIONAL

DE TAGUATINGA, no uso  
da delegação de competência es-  
tabelecida na alínea "c", Inciso

II do Artigo 1º do Decreto nº 2.755  
de 25 de outubro de 1974,  
RESOLVE:  
CONCEDER, nos termos do Ar-  
tigo 5º, do Decreto nº 2.461, de 11  
de dezembro de 1975, gratificação

de representação de gabinete a  
servidora MARIA DE LOURDES  
ABADIA BASTOS, matrícula nº  
18.514, Administradora de Cei-  
lândia, símbolo FC-03, desta Ad-  
ministração, da Secretaria do

Governo do Distrito Federal, no  
valor mensal de Cr\$ 1.493,00, a  
partir da publicação desta.  
Taguatinga, 28 de julho de 1975  
OLYMPIO PARBOSA FILHO

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 163 DE 30 DE julho DE 1975

Altera o Anexo Único à  
Portaria nº 146 de janeiro  
de 1.975 que estabelece

ce o MATERIAL DE USO CO-  
MUM.  
O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DIS-  
TRITO FEDERAL, no uso das atribuições  
que lhe são conferidas pelo artigo  
80, inciso III do Regimento aprovado  
pelo Decreto nº 2.250 de 8 de maio de



1973, e considerando a necessidade de ampliar e atualizar o número de itens de MATERIAL DE USO COMUM,

RESOLVE:

1. Alterar o Anexo Único à Portaria nº 146 de 24 de janeiro de 1975, que passa a vigorar na forma do Anexo a esta Portaria.

2. Esta Portaria entrará em vigor na

data de sua publicação.

Brasília, 3<sup>a</sup> de julho de 1975

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER  
Secretário de Administração do  
Distrito Federal

ANEXO A PORTARIA Nº 146 DE 24 DE JANEIRO DE 1975  
COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA PORTARIA Nº DE DE DE 1975  
DISTRITO FEDERAL MATERIAL DE USO COMUM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| UNIDADE PARA REQUISIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO                                                                         |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
|                         | <u>GMC - 01</u>                                                                       |
| Bloco                   | DF/SMa/001 - Diário Auxiliar de Estoque                                               |
| Bloco                   | DF/SMa/002 - Requisição de Material                                                   |
| Bloco                   | DF/SMa/003 - Pedido Interno de Material                                               |
| Cento                   | DF/SMa/005 - Controle de Estoque-Equipamentos e Instalações e Material Permanente     |
| Cento                   | DF/SMa/006 - Controle de Estoque-Material de Consumo                                  |
| Jogo                    | DF/SMa/007 - Convite                                                                  |
| Jogo                    | DF/SMa/010 - Nota de Recebimento                                                      |
| Cento                   | DF/SMa/011 - Controle de Estoque Físico                                               |
| U                       | DF/SMa/013 - Ficha de Prateleira                                                      |
| Cento                   | DF/SDCA/002-A - Ficha Branca sem pauta                                                |
| Bloco                   | DF/SDCA/004 - Papel para Despacho ou Parecer                                          |
| Bloco                   | DF/SDCA/005 - Papel Ofício                                                            |
| Bloco                   | DF/SDCA/006 - Papel Ofício (continuação)                                              |
| U                       | DF/SDCA/006-A - Papel Ofício (continuação alto relevo)                                |
| Milh                    | DF/SDCA/008 - Capa de Processo                                                        |
| Bloco                   | DF/SDCA/009 - Guia de Remessa de Processo                                             |
| Bloco                   | DF/SDCA/010 - Ficha de Protocolo                                                      |
| U                       | DF/SDCA/011 - Papel para Decreto (continuação)                                        |
| Milh                    | DF/SDCA/012 - Comprovante de Protocolo                                                |
| U                       | DF/SDCA/016-A - Envelope Saco, 240 x 340mm                                            |
| U                       | DF/SDCA/016 - Envelope Saco, 200 x 280mm                                              |
| U                       | DF/SDCA/017 - Envelope Saco, 310 x 410mm                                              |
| U                       | DF/SDCA/022 - Papel para Decreto Numerado                                             |
| U                       | DF/SDCA/023 - Papel para Decreto Pessoal                                              |
| U                       | DF/SDCA/024 - Ficha Numérica para Leis e Decretos                                     |
| Cento                   | DF/STI/002 - Controle de Gastos por Veículos                                          |
| Cento                   | DF/STI/004 - Registro de Condutores de Veículos                                       |
| Bloco                   | DF/STI/008 - Requisição de Combustíveis                                               |
| Bloco                   | DF/STI/009 - Pedido de Serviço (Manutenção)                                           |
| Bloco                   | DF/STI/010 - Pedido de Serviço (Oficina)                                              |
| Jogo                    | DF/OFI/014-A - Nota de Empenho (continuação)                                          |
| Jogo                    | DF/OFI/014 - Nota de Empenho                                                          |
| U                       | DF/SPE/002 - Ficha Funcional Setorial                                                 |
| Bloco                   | DF/SPE/003 - Folha de Presença                                                        |
| Bloco                   | DF/SPE/003-A - Folha de Presença                                                      |
| Cento                   | DF/SPE/004 - Tempo de Serviço                                                         |
| Cento                   | DF/SPE/008 - Controle de Licença                                                      |
| Bloco                   | DF/SPE/011 - Boletim de Frequência                                                    |
| Jogo                    | DF/SPE/012 - Relação de Descontos                                                     |
| Milh                    | SD/SPE/013 - Cartão de Processamento de Dados                                         |
| Cento                   | DF/SPE/014 - Controle Salário Família                                                 |
| Jogo                    | DF/SPE/017 - Folha de Pagamento Sintética                                             |
| Milh                    | DF/SPE/018 - Contra-Cheque de Pagamento                                               |
| Jogo                    | DF/SPE/021 - Formulário Contínuo Pautado                                              |
| Jogo                    | DF/SPE/023 - Formulário Contínuo sem Impressão                                        |
| Milh                    | DF/SPE/024 - Ficha Financeira                                                         |
| U                       | DF/SOR/002 - Controle de Crédito                                                      |
| Bloco                   | DF/SOR/004 - Demonstrativo de Aplicação de Adiantamento                               |
|                         | <u>GMC - 02</u>                                                                       |
| U                       | Almofada para carimbo, com entintamento permanente, medindo 9 x 16cm, na cor azul     |
| U                       | Almofada para carimbo, com entintamento permanente, medindo 9 x 16cm, na cor preta    |
| U                       | Almofada para carimbo, com entintamento permanente, medindo 9 x 16cm, na cor vermelha |
| U                       | Almofada para carimbo, com entintamento permanente, medindo 7 x 12cm, na cor azul     |
| U                       | Almofada para carimbo, com entintamento permanente, medindo 7 x 12cm, na cor preta    |
| U                       | Almofada para carimbo, com entintamento permanente, medindo 7 x 12cm, na cor vermelha |
| Caixa                   | Alfinete para mapas, colorido, caixa com 50 unidades                                  |
| Rolo                    | Barbante de algodão, 8 fios, rolo com 400g.                                           |
| U                       | Borracha bicolor, para lápis e tinta                                                  |
| U                       | Caneta esferográfica azul                                                             |
| U                       | Caneta esferográfica preta                                                            |
| U                       | Caneta esferográfica vermelha                                                         |
| Folha                   | Cartolina de 60 Kg, 50 x 66cm, branca                                                 |
| Folha                   | Cartolina de 60 Kg, 50 x 66cm, cores variadas                                         |
| U                       | Cinzeiro de vidro, quadrado, 4 posições                                               |
| Caixa                   | Clipes, nº 000000, caixa com 50 unidades                                              |
| Caixa                   | Clipes, nº 00, caixa com 100 unidades                                                 |
| Caixa                   | Clipes, nº 1, caixa com 100 unidades                                                  |
| Tubo                    | Cola em emulsão, tubo com 135 gramas                                                  |
| Caixa                   | Cola composta de adesivo e endurecedor                                                |
| Envelope                | Elastico nº 18, caixa com 25 gramas                                                   |
| U                       | Etiqueta, para pasta suspensa, envelope com 60 unidades                               |
| U                       | Envelope plástico, com 4 furos, 24,5 x 34cm                                           |
| U                       | Extrator de grampo                                                                    |
| Folha                   | Estêncil comum, tamanho ofício, perfuração Gestetner e Roneo                          |
| Folha                   | Estêncil eletrônico, tamanho ofício                                                   |
| Cento                   | Ficha de cartolina, 60kg, sem pauta, medindo 3 x 5"                                   |
| Cento                   | Ficha de cartolina, 60kg, sem pauta, medindo 4 x 6"                                   |
| Cento                   | Ficha de cartolina, 60kg, sem pauta, medindo 5 x 8"                                   |
| Rolo                    | Fita adesiva transparente, 12mm x 33m                                                 |
| Rolo                    | Fita adesiva transparente, 12mm x 65m                                                 |
| Rolo                    | Fita adesiva crepe, 19mm x 55m                                                        |
| Rolo                    | Fita de polietileno, para máquina IBM Executive                                       |

|        |                                                                                                                |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Rolo   | Fita para máquina de somar, 13mm x 6m, PVF                                                                     |
| Rolo   | Fita para máquina de calcular, 13mm x 6m, PVF                                                                  |
| Rolo   | Fita de polietileno, para máquina IBM-71, estilo 1.136.108                                                     |
| Rolo   | Fita de nylon, para máquina IBM-72, estilo 1.136.138                                                           |
| Rolo   | Fita de nylon, para máquina IBM-82, estilo 1.136.395                                                           |
| Rolo   | Fita de nylon, PVF, para máquina de escrever, 13mm x 9m                                                        |
| Rolo   | Fita de nylon, para máquina IBM, estilo 1.136.137                                                              |
| Rolo   | Fita para rotulador, 6mm, cores variadas                                                                       |
| Rolo   | Fita para rotulador, 9mm, cores variadas                                                                       |
| Rolo   | Fita para rotulador, 12mm, cores variadas                                                                      |
| Caixa  | Grampo para grampador, 26/6, caixa com 5.000 unidades                                                          |
| Caixa  | Grampo-trilho, 80mm, caixa com 50 unidades                                                                     |
| Jogo   | Índice alfabético, 3 x 5"                                                                                      |
| Jogo   | Índice alfabético, 4 x 6"                                                                                      |
| Jogo   | Índice alfabético, 5 x 8"                                                                                      |
| U      | Lápis bicolor, azul/vermelho                                                                                   |
| U      | Lápis borracha                                                                                                 |
| U      | Lápis preto nº 2                                                                                               |
| U      | Livro de ata, com 100 folhas, cartonado 22 x 33cm                                                              |
| U      | Livro de ata, com 200 folhas, cartonado 22 x 33cm                                                              |
| U      | Livro de protocolo, com 100 folhas, cartonado, 16 x 22cm                                                       |
| U      | Livro com índice alfabético, c/50 folhas, 16 x 23cm                                                            |
| Caixa  | Lápis de cor, caixa com 24 unidades                                                                            |
| U      | Massa limpa-tipos                                                                                              |
| Folha  | Matriz, para duplicador a álcool                                                                               |
| U      | Pasta de cartolina, 120kg, com grampo-trilho                                                                   |
| U      | Pasta de cartolina, 120kg, com aba e elástico                                                                  |
| U      | Pasta de cartolina, 240kg, com aba e elástico                                                                  |
| U      | Pasta de cartolina, 80kg, com visor                                                                            |
| U      | Pasta de cartolina, simples, 80kg, tamanho ofício, cores variadas                                              |
| U      | Pasta de plástico, com 20 protetores de plástico transparente e grampo, 4 furos, cor preta, medindo 25 x 34cm. |
| U      | Pasta suspensa, de fibra, vareta fixa, grampo, visor corredeira de metal, plástico transparente, e etiqueta.   |
| Pacote | Papel almaço, sem pauta, pacote com 400folhas, formato A-3 (297 x 420mm)                                       |
| Pacote | Papel almaço, pautado, pacote com 400 folhas, formato A-3 (297 x 420mm)                                        |
| Pacote | Papel almaço, quadriculado, pacote com 400 folhas, formato A-3 (297 x 420mm)                                   |
| Bloco  | Papel sulfite para rascunho, bloco com 50 folhas                                                               |
| Resma  | Papel acetinado, 24kg, 22 x 33cm                                                                               |
| Caixa  | Papel copiador infravermelho, 216 x 330mm, cor buff, caixa com 500 folhas, para cópias "Thermo-Fax"            |
| Resma  | Papel para cópia xerográfica, Ofício II 3R-28                                                                  |
| Resma  | Papel cópia, flor-post, branco, formato A-4 (210 x 297mm)                                                      |
| Resma  | Papel buffon, 30 kg, formato A-3 (297 x 420mm)                                                                 |
| Bloco  | Papel jornal, para rascunho, bloco com 50 folhas, formato A-5 (148 x 210mm)                                    |
| Caixa  | Papel carbono, preto, uma face, 22 x 33cm, caixa com 100 folhas                                                |
| Caixa  | Papel carbono, preto, uma face, 33 x 44cm, caixa com 100 folhas                                                |
| Caixa  | Papel carbono plastificado, 22 x 33cm, caixa com 100 folhas                                                    |
| Resma  | Papel buffon, branco, 30kg, formato A-4 (210 x 297mm)                                                          |
| Resma  | Papel buffon, branco, 24kg, formato A-4 (210 x 297mm)                                                          |
| Estojo | Papel corretivo, para máquina de escrever, estojo com 20 unidades                                              |
| Folha  | Papel Kraft, 90g/m2, 84 x 130cm                                                                                |
| Rolo   | Papel sulfite para máquina de calcular 58 x 75mm                                                               |
| Rolo   | Papel sulfite para máquina de calcular 68 x 75mm                                                               |
| Rolo   | Papel sulfite para máquina de calcular 88 x 75mm                                                               |
| Caixa  | Percevejo nº 4, caixa com 100 unidades                                                                         |
| U      | Pincel atômico, escrita fina, medindo 10cm, na cor azul                                                        |
| U      | Pincel atômico, escrita fina, medindo 10cm, na cor preta                                                       |
| U      | Pincel atômico, escrita fina, medindo 10cm, na cor vermelha                                                    |
| Tubo   | Reabastecedor de pincel atômico, tubo 37cc, na cor azul                                                        |
| Tubo   | Reabastecedor de pincel atômico, tubo 37cc, na cor preta                                                       |
| Tubo   | Reabastecedor de pincel atômico, tubo 37cc, na cor vermelha                                                    |
| U      | Régua plástica milimetrada, de 30cm                                                                            |
| U      | Régua plástica milimetrada, de 50cm                                                                            |
| U      | Registrador AZ, ofício, lombada estreita                                                                       |
| U      | Registrador AZ, ofício, lombada larga                                                                          |
| U      | Registrador AZ, memorando, lombada larga                                                                       |
| U      | Registrador AZ, memorando, lombada estreita                                                                    |
| Tubo   | Tinta para minógrafo Gestetner, preta, pastosa, para alimentação automática                                    |
| Tubo   | Tinta para minógrafo Roneo, preta pastosa, para alimentação automática, tubo com 453g                          |
| Tubo   | Tinta para minógrafo Roneo, azul, pastosa, para alimentação automática, tubo com 453g                          |
| Tubo   | Tinta para minógrafo Roneo, vermelha, pastosa, para alimentação automática, tubo com 453g                      |
| Vidro  | Tinta para carimbo, 120 gramas, roxa                                                                           |
| Vidro  | Tinta para carimbo, 125 gramas, preta                                                                          |
| Tubo   | Tinta para numerador de metal, tubo de 25g                                                                     |
| Caixa  | Visor completo, para pasta suspensa, caixa com 25 unidades                                                     |
| Vidro  | Verniz corretor, para estêncil, vidro com 22cc                                                                 |
|        | <u>GMC - 03</u>                                                                                                |
| Litro  | Álcool comum, 96º                                                                                              |
| Litro  | Água sanitária                                                                                                 |
| Litro  | Ácido muriático                                                                                                |
| Lata   | Polidor de metal, tipo brasso, 900ml                                                                           |
| U      | Balde galvanizado, capacidade para 12 litros, com alça                                                         |
| Lata   | Cera sólida, lata com 4,200kg, incolor                                                                         |
| Lata   | Cera líquida, lata com 850ml, incolor                                                                          |
| Balde  | Composto líquido para limpeza pesada, balde com 18 litros                                                      |
| U      | Cesto de plástico para sanitário                                                                               |
| U      | Desodorante sólido para sanitário                                                                              |
| Vidro  | Desinfetante líquido para sanitário, 800ml                                                                     |
| Tubo   | Desinfetante líquido, para ambiente, 400cc, "spray"                                                            |
| Frasco | Detergente, 640ml                                                                                              |
| U      | Desentupidor de pia, de borracha, com cabo de madeira                                                          |
| U      | Desentupidor de vaso sanitário, com cabo de madeira                                                            |



|         |                                                            |
|---------|------------------------------------------------------------|
| U       | Escovão de piaçava, com 30 furos, cabo de madeira          |
| U       | Espanador de penas, nº 40                                  |
| U       | Espanja de nylon, para lavar louça                         |
| kg      | Estopa branca, de 1ª qualidade                             |
| U       | Flanela com bainha, 40 x 60cm                              |
| Lata    | Inseticida líquida, lata com 900ml                         |
| Pacote  | Lã de aço, em esponja, pacote com 6/8 unidades             |
| Vidro   | Limpa-vidro, com 200cc                                     |
| Vidro   | Limpa-plástico, vidro com 400cc                            |
| Pacote  | Naftalina, pacote com 70g                                  |
| Vidro   | Óleo de peroba, 65cc                                       |
| U       | Pá para lixo, zincada, com cabo                            |
| Pacote  | Palha de aço, nº 0, pacote com 50g                         |
| Pacote  | Palha de aço, nº 1, pacote com 50g                         |
| Pacote  | Palha de aço, nº 2, pacote com 50g.                        |
| Rolo    | Papel higiênico, 10cm x 50m                                |
| Rolo    | Papel higiênico, folha dupla, 10,5 x 35m                   |
| Pacote  | Papel-toalha, pacote com 8 bobinas                         |
| Lata    | Pasta saponácea, lata com 450g                             |
| U       | Pano para limpeza de chão, medindo 85 x 48cm               |
| U       | Rodo com 2 borrachas, 30cm, cabo de madeira de 1,30m       |
| U       | Rodo com 2 borrachas, 50cm, cabo de madeira de 1,30m       |
| U       | Rodo com 2 borrachas, 80cm, cabo de madeira de 1,30m       |
| Lata    | Removedor, lata de 3,500litro                              |
| Lata    | Removedor de sinteco, lata de 850cc.                       |
| U       | Sabonete, 130g                                             |
| Tablete | Sapóleo, tablete de 135g                                   |
| Tubo    | Saponáceo em pó, tubo de 500g.                             |
| U       | Saco vazio de algodão, para limpeza                        |
| Tablete | Sabão de coco, tablete de 200g.                            |
| kg      | Sabão em pó, pacote de 1 quilo                             |
| Frasco  | Sabão líquido perfumado, vidro com 800cc.                  |
| Tablete | Sabão comum, em tablete de 200g.                           |
| Pacote  | Toalha de papel, pacote com 130 unidades                   |
| U       | Vassoura de piaçava de 25 furos, com cabo de madeira 1,30m |
| U       | Vassourinha de piaçava, para vaso sanitário, com cabo      |
| kg      | Vaselina sólida, pacote de 1 quilo                         |
| Lata    | Vaselina líquida, lata de 3,600 litros                     |
| U       | Vassoura de pelo, de 40cm, com cabo de madeira, de 1,30m   |
| U       | Vassoura de pelo, de 50cm, com cabo de madeira, de 1,30m   |

## GMC - 11

|   |                                                                      |
|---|----------------------------------------------------------------------|
| U | Botão para campainha de embutir, de baquelite, 3A x 125              |
| U | Base de tomada simples, 6A x 250V                                    |
| U | Botão para campainha externa, marrom                                 |
| U | Base para tomada externa, tipo pesada(fêmea), 6A x 250V              |
| U | Bocal de baquelite, sem chave, marrom, com rabicho                   |
| U | Benjamin para tomada, de baquelite                                   |
| m | Cabo 2 x 12, capa de borracha                                        |
| m | Cabo 2 x 16, capa de borracha                                        |
| m | Cabo 2 x 18, capa de borracha                                        |
| U | Campainha externa, com som tipo cigarra, 220V                        |
| U | Campainha de embutir, sincronizada, 220V                             |
| m | Cabo para telefone, 24m x 8 x 24                                     |
| m | Cabo para telefone, 5 pares, nº 26                                   |
| U | Chave de reversão, com duas posições, para telefone                  |
| m | Cabo para telefone, 11 pares, nº 26.                                 |
| U | Disjuntor termo-magnético, de 15A x 110-220V                         |
| U | Disjuntor termo-magnético, de 20A x 110-220V                         |
| U | Disjuntor termo-magnético, de 25A x 110-220V                         |
| U | Disjuntor termo-magnético, de 30A x 110-220V                         |
| U | Disjuntor automático, trifásico, tipo NOFUSE "E", de 240 x 380V, 25A |
| U | Espelho, para interruptor de três seções, 2 x 4, de baquelite        |
| U | Espelho, para interruptor de uma seção, de 2 x 4, de baquelite       |
| U | Espelho, para interruptor de duas seções, de 2 x 4, de baquelite     |
| U | Espelho para tomada de embutir, 2 x 4, de baquelite, marrom          |

## PORTARIA DE 25 DE JULHO DE 1975

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, do Decreto "E" nº. 340 de 12 de dezembro de 1967.

## RESOLVE:

AUTORIZAR JORGE CAETANO, Coordenador do Sistema de Material, Código DAS.101.2 matrícula nº. 18.357 ALMIR VIEIRA PASSOS, Chefe do Almoxarifado Central, Símbolo FC-04, matrícula nº. 11.078 e ANTONIO NELSON MORI, Chefe do Serviço de Merceologia, Símbolo FC-06, matrícula nº. 18.382, a viajarem à cidade de São Paulo -SP, no período de 31 de julho a 1º de agosto de 1975, a serviço desta Secretaria.

Brasília, 20 de julho de 1975.

JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER  
Secretário de Administração do Distrito Federal

## PORTARIA DE 30 DE JULHO DE 1975

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FE-

DERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, do Decreto "E" nº. 340 de 12/12/67.

## RESOLVE:

AUTORIZAR JOSE ANTONIO DIAS, Chefe do Gabinete, Código DAS.101.2, matrícula nº. 18.358, a viajar à cidade do Rio de Janeiro-RJ, nos dias 4 e 5 de agosto de 1975, a serviço desta Secretaria.

Brasília, 30 de julho de 1975.

JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER  
Secretário de Administração do Distrito Federal

## PORTARIA DE 29 DE JULHO DE 1975

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria de 15 de julho de 1975, publicada no "Distrito Federal" de 23 do mesmo mês e ano, para fazer constar: Autorizar LIBERATO LOPES, matrícula nº. 6.512, ROMEUCOS OUTBMETTI BALSTER,

matrícula nº. 14.769 e SEBASTIÃO DIAS, matrícula nº. 15.578, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a viajarem à cidade de Campinas-SP, nos respectivos períodos de 25 de agosto a 12 de setembro, 29 de setembro a 17 de outubro e 27 de outubro a 7 de novembro de 1975, a serviço desta Secretaria.

Brasília, 29 de julho de 1975

JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER  
Secretário de Administração

## PORTARIA DE 30 DE JULHO DE 1975

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso XXX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2.250, de 8 de maio de 1973,

## RESOLVE:

DESIGNAR nos termos da alínea a, do artigo 21, do Decreto nº. 2.951 de 22 de julho de 1975, DEUSEDEIT VICTORINO COELHO, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula nº. 5.945, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, no período de 1º a

|       |                                                                        |
|-------|------------------------------------------------------------------------|
| Rolo  | Fita isolante, de plástico, 19mm x 20m                                 |
| m     | Fio plástico, rígido, nº 10, rolo com 100m                             |
| m     | Fio plástico, rígido, nº 12, rolo com 100m                             |
| m     | Fio plástico, rígido, nº 14, rolo com 100m                             |
| m     | Fio plástico, paralelo, 2 x 14, rolo com 100m                          |
| m     | Fio plástico, paralelo, 2 x 16, rolo com 100m                          |
| m     | Fio plástico, paralelo, 2 x 12, rolo com 100m                          |
| U     | Fusível, Diazed, 25A x 500V                                            |
| U     | Fusível, Diazed, 63A x 500V                                            |
| Folha | Fibra isolante, de 50 x 50cm, com 4mm de espessura                     |
| Folha | Fibra isolante, de 50 x 50cm, com 2mm de espessura                     |
| m     | Fio NEHA, para telefone, 2 x 22, trançado                              |
| m     | Fio, nº 12, para instalação, FNA-3, 3mm, rolo com 100m                 |
| m     | Fio nº 14, para instalação, FNA-2, 1mm, rolo com 100m                  |
| m     | Fio plástico, chumbo, de 2 x 14, rolo 100m                             |
| U     | Fusível NH, de 260A x 500V                                             |
| U     | Fusível, de 1A, de vidro                                               |
| U     | Fusível, de 2A, de vidro                                               |
| Caixa | Grampo fixador, com isolante plástico, nº 12, caixa com 35 unidades    |
| Caixa | Grampo fixador, tipo miguêlão, caixa com 35 unidades                   |
| U     | Interruptor de embutir, de uma seção, de baquelite, 4 x 2 - marrom     |
| U     | Interruptor de embutir, de duas seções, baquelite, 4 x 2 - marrom      |
| U     | Interruptor de embutir, de três seções, baquelite, 4 x 2 - marrom      |
| U     | Lâmpada fluorescente, 20W x 220V, tipo universal, luz do dia           |
| U     | Lâmpada incandescente, de 100W x 240V                                  |
| U     | Lâmpada fluorescente, de 40W x 220V, tipo universal, luz do dia        |
| U     | Lâmpada fluorescente, de 20W x 240V, tipo universal, luz do dia        |
| U     | Lâmpada incandescente, de 40W x 240V                                   |
| U     | Lâmpada incandescente, de 60W x 240V                                   |
| U     | Lâmpada incandescente, de 150W x 240V                                  |
| U     | Lanterna de mão, de metal, para três pilhas, cromada                   |
| U     | Pilha para lanterna de mão, grande                                     |
| U     | Pilha para lanterna de mão, tamanho médio                              |
| U     | Pino T, de baquelite, três saídas                                      |
| U     | Pino para tomada tipo chato, com contatos redondos, baquelite, marrom  |
| U     | Pino para tomada de baquelite, contatos redondos, tamanho grande       |
| U     | Pilha para telefone, acondicionada em estojo, tipo-Eriessson de 1 1/2V |
| U     | Reator de partida rápida, 2 x 20W x 220V, alto fator potência          |
| U     | Reator de partida rápida, 2 x 40W x 220V, alto fator de potência       |
| U     | Reator de partida rápida, 1 x 20W x 220V, fator normal                 |
| U     | Resistência para fogão, 220V                                           |
| U     | Suporte, para lâmpada fluorescente, de 20W x 220V, PR                  |
| U     | Tomada de piso, de embutir, universal                                  |
| U     | Tomada externa, de 10A x 250V, de baquelite, marrom                    |
| U     | Tomada de embutir, 10A x 250V, de baquelite, marrom                    |
| Jogo  | Tomada macho e fêmea para extensão                                     |
| Galão | Verniz isolante, secagem rápida, galão com 3,600 litros                |
| Galão | Verniz isolante, secagem lenta, galão com 3,600 litros                 |

## GMC - 13

|       |                                                                              |
|-------|------------------------------------------------------------------------------|
| U     | Abridor de lata e garrafa, de aço cromado                                    |
| U     | Copo de cristal, tipo Whisky, lapidado, capacidade para 400cc                |
| U     | Copo de vidro, tipo americano, capacidade para 200cc                         |
| Cento | Copo de papel parafinado, capacidade para 180cc                              |
| Cento | Copo de plástico, capacidade para 60cc                                       |
| U     | Filtro de cerâmica, para água, com três velas, capacidade para 20 litros     |
| U     | Filtro de cerâmica, para água, com 1 vela, capacidade 5 litros               |
| U     | Garrafa térmica, revestida de plástico, capacidade para 800cc                |
| U     | Jarra de plástico, para água, com tampa e asa, capacidade para dois litros   |
| U     | Pano para pratos, em tecido de algodão, medindo 40 x 78cm                    |
| U     | Recipiente de plástico, com tampa e asa, para água, capacidade para 1 litro  |
| U     | Recipiente de plástico, para mantimento, com tampa, capacidade para 2 litros |
| U     | Saca-rolha, em aço cromado                                                   |
| U     | Vela para filtro de cerâmica                                                 |
| U     | Xicara para café, com pires, porcelana branca, friso dourado                 |
| U     | Xicara para chá, com pires, porcelana branca, friso dourado                  |

30 de agosto do corrente ano, o Chefe da Seção de Provisão e Vacância, Símbolo FC-7, da Divisão de Registro e Movimentação de Pessoal da Coordenação do Sistema de Pessoal desta Secretaria, por motivo de férias. Brasília, 30 de julho de 1975  
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER  
Secretário de Administração do Distrito Federal

## DESPACHOS

PROCESSO Nº: 20.562/73  
INTERESSADO: ADMINIS-  
TRAÇÃO REGIONAL DO GAMA  
ASSUNTO: PROCESSO AD-  
MINISTRATIVO.

Considerando a constatação de diferença a menor de 2.023 litros no estoque de gasolina da Administração Regional do Gama (RA-II), comunicada pelo Chefe de Abastecimento e Controle daquela Unidade Administrativa, conforme O.I. nº 001/73 de 15 de março de 1973, instaurei Processo Administrativo para apurar a ocorrência, conforme Portaria de 10 de outubro de 1974 publicada no "Distrito Federal" nº 162 de 22 de outubro de 1974. A Comissão processante, após

tomar 18 (dezoito) depoimentos e realizar diversas diligências, formou juízo sobre os fatos e relatou o feito.

Foi apurado que, no período compreendido entre 1º de julho a 14 de dezembro de 1973, foram desviados 2.289 (dois mil, duzentos e oitenta e nove) litros de gasolina do Posto de Abastecimento do Gama, porém malgrado os esforços despendidos pela Comissão, não foi possível identificar o responsável direto pela ocorrência. Consta do Relatório da Comissão, entretanto, que a negligência, a incuria e a omissão do então Encarregado do Posto propiciaram a configuração da irregularidade.

A Comissão, no entanto, mesmo após haver formado o referido entendimento, não instruiu o Processo e, em consequência, não propiciou ao aludido Encarregado oportunidade para se defender, fato que veio dificultar à Administração o exercício de seu poder disciplinar.

Assim sendo, face a inobservância do artigo 222 da Lei nº 1.711/52, por parte da Comissão, anulo o Processo Administrativo, a partir do Relatório, e designo Nova Comissão através



de ato próprio para Instruir o feito e concluir os trabalhos.  
Brasília, 31 de julho de 1975  
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER  
Secretário de Administração do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 62.533/75  
INTERESSADO: CELESTINA BELA C. LEAL VIANA-Mat. 7.643-SEC  
ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR

CONCEDO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1º, inciso I, do Decreto "N" nº 339 de 12 de dezembro de 1967 e artigo 80, inciso XVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.250 de 08 de maio de 1973, licença para trato de interesse particular, pelo período de 2 (dois) anos, de acordo com o artigo 110 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 30 de julho de 1975  
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER  
Secretário de Administração do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 178.564/75  
INTERESSADO: JAIME VALIM-Mat. 5.735-SEG  
ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR

CONCEDO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1º, inciso I, do Decreto "N" nº 339 de 12 de dezembro de 1967 e artigo 80, inciso XV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.250 de 08 de maio de 1973, licença para tratode interesse particular, pelo período de 2 (dois) anos, de acordo com o artigo com o artigo 110 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 30 de julho de 1975  
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER  
Secretário de Administração do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 62.513/75  
INTERESSADO: HEMICENIA MARIA DE BARROS-Mat. 5.007-SEG  
ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR

CONCEDO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1º, inciso I, do Decreto "N" nº 339, de 12 de dezembro de 1967 e artigo 80, inciso XIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.250, de 08 de maio de 1973, licença prra trato de interesse particular, pelo período doe 1 (um) ano, de acordo com o artigo 110 da lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 30 de julho de 1975  
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER  
Secretário de Administração do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 2.360/75  
INTERESSADO: JOAO BATISTA DA COSTA-Mat. 16.202-SEF  
ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATOS DE INTERESSE PARTICULAR

CONCEDO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1º, inciso I, do Decreto "N" nº 339 de 12 de dezembro de 1967 e artigo 80, inciso XIV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 2.250, de 08 de maio de 1973, licença para trato de interesse particular, pelo período de 2 (dois) anos, de acordo com o artigo 110 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 31 de julho de 1975  
JOSE AFFONSO MONEIRO DE BARROS MENUSIER  
Secretário de Administração do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 23.077/75  
INTERESSADO: ANTONIO ALMEIDA CAMPOS-Mat. 7.948-SAP  
ASSUNTO: LICENÇA PARA

TRATO DE INTERESSE PARTICULAR  
INDEFIRO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1º, inciso I, do Decreto "E" nº 339/68, e artigo 80, inciso XIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.250/73, a licença para trato de interesse particular, de acordo com o parágrafo 2º, do artigo 110 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 31 de julho de 1975  
JOS/E AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER  
Secretário de Administração do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 50.956/75  
INTERESSADO: MARIA JOSE DE ARAUJO FONSECZ-Mat. 7.3W6-SEC  
ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR

CONCEDO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1º, inciso I, do Decreto "E" nº 339 de 12 de dezembro de 1967 e artigo 80, inciso XIV, do Regimento aprova pelo Decreto nº 2.250 de 08 de maio de 1973, licença para trato de interesse particular, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com o artigo 110 da lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, a partir de 13 de fevereiro de 1975, consubstanciado no Parecer nº 404/69 da Douta Procuradoria-Geral.

Brasília, 16 de junho de 1975  
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER  
Secretário de Administração do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 42.806/73  
INTERESSADO: CIRILO AROEIRA PINTO, mat. 2.445-SES  
ASSUNTO: Processo Administrativo

A Seção de Pessoal da Secretaria de Saúde, através do O. I. nº 159/73-SP-SES de 14 de novembro de 1973, comunicou que o servidor CIRILO AROEIRA PINTO, Carpinteiro, nível 8-A, matrícula nº 2.445, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, faltou 32 (trinta e dois) dias consecutivos, no período compreendido entre 30 de setembro a 31 de outubro de 1973.

Para apurar a ocorrência, instaurei o competente Processo Administrativo, conforme Portaria de 21 de fevereiro de 1975 publicada no "Distrito Federal" nº 33 de 4 de março do corrente ano.

A Comissão processante, no curso do Inquérito constatou que o interessado, no mês de outubro daquele ano, teve frequência integral e que, durante o mês de setembro, esteve no gozo de licença para tratamento de saúde. Formado juízo conclusivo sobre o evento, foram os autos relatados, vez que o fato ilícito atribuído ao interessado foi descaracterizado pelas provas reunidas no Processo.

Diante do exposto, acolho a conclusão da Comissão, julgo descaracterizado o fato punível constante da inicial e determino o arquivamento dos autos.  
Brasília, 29 de julho de 1975  
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER  
Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº: 53.072/74  
INTERESSADO: JANKIEL GONCZAROWSKA  
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE CLIENTELA

Senhor Secretário:  
No presente processo, o funcionário JANKIEL GONCZAROWSKA, solicitou a inclusão dos cargos de Fototécnico e Fotógrafo na clientela da Categoria Funcional de Técnico

em Comunicação Social, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior.

Com relação ao cargo de Fototécnico, de que o peticionário era o único ocupante, o problema já não mais existe, de vez que foi incluído na Categoria Funcional de Técnico em Comunicação Social, por força de determinação judicial, na qualidade de clientela geral, através do Decreto nº 2.919, de 11 de junho de 1975, publicado no "Distrito Federal" de 16 do mesmo mês e ano.

Quanto aos cargos de Fotógrafo, impossível se torna a sua inclusão em Categoria de nível superior, uma vez que as respectivas atividades, no Plano federal que serve de paradigma ao plano local, são consideradas de nível médio e os referidos cargos incluídos na Categoria Funcional de Agente de Cinefotografia e Microfilmagem.

A vista do exposto, sugerimos o arquivamento do processo.  
Brasília, 29 de julho de 1975  
JOSE WENCESLAU AMARAL  
Presidente do GPC  
MARIETA CIDADE AGRA RAMOS  
Membro do GPC  
De acordo. Arquite-se.  
Brasília, 29 de julho de 1975  
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER  
Secretário de Administração

PROCESSO Nº: 8.022/75  
INTERESSADO: MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE BARROS Mat. 7.505-SES.  
ASSUNTO SOLICITA OPORTUNIDADE PARA CONCORRER A UMA VAGA NA CATEGORIA FUNCIONAL DE PSICOLOGA.

Não há o que deferir já que a inclusão no novo Plano de Classificação de Cargos no Serviço Civil do Distrito Federal está sujeita a normas específicas. Publique-se e arquite-se.  
Brasília, 20 de 06 de 1975  
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER  
Secretário de Administração do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 55.851/75  
INTERESSADO: LEONILDA LITRAN DE MORAES ANDRADE  
ASSUNTO: INCLUSÃO NO NOVO PLANO

Senhor Secretário:  
LEONILDA LETRAN DE MORAES ANDRADE, Assistente Social, nível 21-B, matrícula nº 7.434, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, requer sua inclusão no novo plano de Classificação de Cargos, tendo em vista a exoneração da servidora DELVA DA SILVA FERNANDES, Assistente Social, código NS-721.1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. De conformidade com a lotação fixada pelo Decreto nº 2.485, de 24 de dezembro de 1973, foram incluídos mediante transposição, na Categoria Funcional de Assistente Social, os 21 primeiros classificados através do Edital nº 16/74, tendo sido a requerente classificada em 2º lugar.

A exoneração citada deu origem à vacância de cargo já no sistema da Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, não existindo, dessa forma, claro de lotação a que possa concorrer a interessada, mediante transposição do cargo que ocupa atualmente no Quadro Provisório de Pessoal, destinando-se, assim, o cargo vago ao provimento por ascensão ou ingresso por concurso público.

Ante o exposto, concluímos pelo indeferimento do pedido por falta de amparo legal, esclarecendo, entretanto, que com a revisão da lotação a funcionária terá a oportunidade de concorrer à inclusão no novo Plano de Classificação face ao aumento previsto para o

número de cargos na classe inicial da Categoria Funcional em questão.

Brasília, 29 de julho de 1975  
JOSE WENCESLAU AMARAL  
Presidente do GPC

MARIETA CIDADE AGRA RAMOS  
Membro do GPC

PROCESSO Nº: 55.851/75  
INTERESSADO: LEONILDA LITRAN DE MORAES ANDRADE  
ASSUNTO: INCLUSÃO NO NOVO PLANO

De acordo. Indefiro. Arquite-se.  
Brasília, 29 de julho de 1975.  
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER  
Secretário de Administração do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 120.262/74  
INTERESSADO: JUSTINO COSTA-Mat. 15.950-SEP  
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em vista da comunicação de que o servidor JUSTINO COSTA, Motorista, nível 12-C, matrícula nº 15.950, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, encontrava-se ausente do serviço desde 27 de novembro de 1973 sem justificativa, instaurei Processo Administrativo para apurar a ocorrência, conforme Portaria de 14 de novembro de 1974 publicada no "DISTRITO FEDERAL" nº 181 do dia 26 do mesmo mês e ano.

Atualizada a frequência, foi constatado que o funcionário faltou 60 (sessenta) dias interpolados e 346 (trezentos e quarenta e seis) consecutivos, nos períodos compreendidos entre 29 de janeiro a 9 de dezembro de 1973 e 10 de dezembro de 1973 a 20 de novembro de 1974, respectivamente. Notificando-se o servidor no endereço conhecido, constatou-se que ele se encontrava em local ignorado.

Durante o Inquerito, foi apurado que o servidor era alcóolatra e que por duas vezes estivera internado no Sanatório Espírita de Anápolis e no Hospital São Vicente de Taguatinga e formulando-se consulta ao serviço Médico obteve-se informação da inexistência de prontuários médicos naquele setor.

Após a Comissão processante haver encerrado os seus trabalhos e concluído pelo abandono

de cargo, chegou à Supervisão de Processo Administrativo atestado médico, emitido pelo Dr. LUIZ MARIA M. DUARTE, CRM nº 346, declarando que o funcionário encontrava-se internado na Casa de Repouso de Brasília, em tratamento psiquiátrico, como portador de enfermidade que o torna inimputável.

Assim sendo, entendo descaracterizado o abandono de cargo arguido contra o servidor JUSTINO COSTA, já qualificado, e encaminhando os autos à Coordenação do Sistema de Pessoal a fim de que seja providenciada a aposentadoria do servidor.

Brasília, 29 de julho de 1975  
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER  
Secretaria de Administração do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 51.973/74  
INTERESSADO: OLIVAL PEREIRA DA SILVA mat. 3.487 SEC  
ASSUNTO Processo Administrativo

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para apurar a boa ou má-fé na acumulação de cargos em que incorreu o funcionário OLIVAL PEREIRA DA SILVA, Servente, nível 5, matrícula nº 3.487, do quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Conforme decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos tomada em sua 829ª. Reunião foi considerada ilícita a acumulação do cargo acima referido com o emprego de Eletricista da TV Rádio Nacional de Brasília pelo regime da CLT.

Das apurações processadas, verifica-se que a Administração tomou conhecimento dos fatos através de declaração do acusado que, ao ser ouvido, não omitiu qualquer detalhe da acumulação por acreditar ilícita. Verifica-se, também, que o referido servidor não identificou irregularidade em que incorreu quando aceitou o novo emprego, mas, tão logo tomou conhecimento da decisão da CCAC, solicitou e obteve o desligamento da TV Rádio Nacional de Brasília.

Acrescenta-se que, durante o inquérito, não se obteve qualquer elemento capaz de provar a má-fé do servidor. Diante do exposto, concluo pela boa fé do servidor OLIVAL PEREIRA DA SILVA em relação à acumulação de cargos em que incorreu no período compreendido entre 22 de janeiro de 1972 a 31 de março de 1974 e determino o arquivamento dos autos.  
Brasília, 28 de julho de 1975  
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER  
Secretário de Administração

## COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS

975ª. REUNIÃO  
PROCESSO Nº: 20.407/75  
INTERESSADO: LAZRO ANTONIO  
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS  
RELATOR: JOSÉ ANTONIO DIAS  
DECISÃO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:  
"Não há acumulação a apreciar. Pelo arquivamento do processo".

Brasília, 16 de julho de 1975  
JOSE WENCESLAU AMARAL  
Presidente

ILDEU DINIZ  
Membro  
JOSE ANTONIO DIAS  
Membro  
JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA  
Membro  
EUCARIO GONDINHO FILHO  
Membro  
Senhor Secretário de Administração:  
Encaminho à aprovação de V. Exª. a presente Decisão, nos ter-

mos do artigo 20, do Regimento da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos.  
Brasília, 23 de julho de 1975  
JOSE WENCESLAU AMARAL  
Presidente

PROCESSO Nº: 20.407/75  
INTERESSADO: LAZRO ANTONIO - Mat. 8.480 -FHDF  
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS  
APROVO.  
Publique-se e arquite-se  
Brasília, 23 de julho de 1975  
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER  
Secretário de Administração do Distrito Federal

977ª. REUNIÃO  
PROCESSO Nº: 19.815/75  
INTERESSADO: OSVALDO ANDRADE PEIXOTO  
ASSUNTO: READAPTAÇÃO  
RELATOR: EUCARIO GONDINHO FILHO  
DECISÃO  
O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:



I- "O funcionário OSVALDO ANDRADE PEIXOTO, Motorista, nível 08-A, matrícula nº 895, do QPPDF, deverá ser mantido em sua atual classificação e recomendada a sua chefia para que somente lhe sejam atribuídas tarefas de acordo com o seu estado de saúde;

II- A Coordenação do Sistema de Pessoal, para as providências cabíveis".

Brasília, 23 de julho de 1975

JOSÉ WENCESLAU AMARAL  
Presidente

ILDEU DINIZ

Membro

JOSÉ ANTONIO DIAS

Membro

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

Membro

EUCARIO GODINHO FILHO

Membro

Senhor Secretário de Administração :

Encaminho à aprovação de V. Ex.<sup>a</sup> a presente Decisão, nos termos do artigo 20, do Regimento da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos.

Brasília, 30 de julho de 1975

JOSÉ WENCESLAU AMARAL

PROCESSO Nº : 19.815/75

INTERESSADO: OSVALDO ANDRADE PEIXOTO -Mat. 895-SEA

ASSUNTO READAPTAÇÃO APROVO a Decisão de Classificação e Acumulação de Cargos. Encaminhe-se o presente processo à Coordenação do Sistema de Pessoal, para as providências cabíveis.

Brasília, 30 de julho de 1975

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

Distrito Federal

979ª. REUNIÃO

PROCESSO Nº: 57.638/75

INTERESSADO: ARNALDO PAULINO DE ARAUJO

ASSUNTO : RECLASSIFICAÇÃO

RELATOR: JOSÉ ANTONIO DIAS

DECISÃO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"Pelo indeferimento do pedido, não só por estar correta a classificação do cargo que exerce o requerente, face às atribuições que lhe eram cometidas no 2º semestre de 1962, como também por já se achar prescrito o prazo para qualquer reclamação contra tal classificação".

Brasília, 29 de julho de 1975

JOSÉ WENCESLAU AMARAL  
Presidente

ILDEU DINIZ

Membro

JOSÉ ANTONIO DIAS

Membro

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

Membro

EUCARIO GODINHO FILHO

Membro

Senhor Secretário de Administração :

Encaminho à aprovação de V. Ex.<sup>a</sup> a presente Decisão, nos termos do artigo 20, do Regimento da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos.

Brasília, 30 de julho de 1975

JOSÉ WENCESLAU AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 57.638/75

INTERESSADO: ARNALDO PAULINO DE ARAUJO -Mat. 17.101-SVO

ASSUNTO: RECLASSIFICAÇÃO APROVO.

Publique-se e archive-se

Brasília, 30 de julho de 1975

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

Secretário de Administração do Distrito Federal

## COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL

### DIVISÃO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

#### Atos do Diretor

Processo : 061 968/75

Interessado: IARA PESSOA SANT' ANNA

Assunto : Licença para acompanhar cônjuge.

Concedo, nos termos do artigo 84, inciso I do Decreto nº 2 250 de 08.05.73, combinado com o artº

115 da Lei 1 711/52, licença sem vencimentos para acompanhar cônjuge.

Brasília, 29 de julho de 1975

CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA

Diretor da Divisão de Registro e Movimentação de Pessoal  
CSP -SEA.

### DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO

#### Atos do Diretor

AUXILIO-DOENÇA - DEFE- RIDO

Proc.: nº 107088/75

Nome: FLORIS MUNDO DE SOUZA

Matrícula nº 12.250

Cargo: Mecânico de Máquinas nível 09

Lotação: SES

Assunto: AUXILIO-DOENÇA

Despacho: No uso das atribuições conferidas pelo item VII, artigo 85, anexo I, do Decreto 2250, de 08 de maio de 1973, "CONCEDO", 01 (UM) mês de vencimento a título de Auxílio-Doença, com base nos artigos 118-V e 143, da lei 1711, de 28 de outubro de 1952, por contar com 12 meses consecutivos de licença para tratamento de saúde período ininterrupto de 01.07.74 a 30.06.75 recomendada em consequência de doença prevista no artigo 104 da referida lei.

Proc. nº 22843/75

Nome: LOURIVAL RODRIGUES

Matrícula nº: 12.130

Cargo: Aux. de Artífice de Manutenção nível: 05

Lotação: SERP

Assunto: AUXILIO-DOENÇA

Despacho: No uso das atribuições conferidas pelo item VII, artigo 85, anexo I, do Decreto 2250, de 08 de maio de 1973, "CONCEDO", 02 (DOIS) meses de vencimento a título de Auxílio-Doença com base nos artigos 118-V e 143, da lei 1711, de 28 de outubro de 1952, por contar com 24 meses consecutivos de licença para tratamento de saúde no período ininterrupto de 03.05.73 a 03.05.75, recomendada em consequência de doença prevista no artigo 104, da referida lei.

Proc. nº 21.851/75

Nome: JOSÉ VALÉRIO NETO

Matrícula nº 17.391

Cargo: Trabalhador Nível: 01

Lotação: SERP

Assunto: AUXILIO-DOENÇA

Despacho: No uso das atribuições conferidas pelo item VII, artigo 85, anexo I, do Decreto 2250, de 08 de maio de 1973, "CONCEDO", 01 (UM) mês de vencimento a título de Auxílio-Doença, com base nos artigos 118-V e 143, da lei 1711, de 28 de outubro de 1952, por contar com 12 meses consecutivos de licença para tratamento de saúde período ininterrupto de 03.08.73 a 02.08.74, recomendada em consequência de doença prevista no artigo 104, da referida lei.

Brasília, 25 de julho de 1975

ARTUR SALVIANO FILHO  
Diretor da Divisão de Cadastro Financeiro

CSP-SEA-GDF

ANTONIO ALBERTO BOQUADY

Chefe da Seção de Processamento de Vantagens  
DCF - CSP-SEA

"ARBITRAMENTO DE DIÁRIAS"

O DIRETOR DA DIVISÃO DE

CADASTRO FINANCEIRO, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso, de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

ARBITRAR 02 (duas) diárias, no valor unitário e total, com fundamento nos artigos 135 e 136 da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952 e na forma do disposto no item I do art. 3º do Decreto nº. 1.735, de 6 de julho de 1971, conforme discriminação abaixo:

MATR.: 18357

NOME (s) Jorge Caetano

NIVEL OU SIMBOLO DAS 101.2

UNITARIO 399,60

TOTAL 799,20

MATR., 11078

Almir Vieira Passos

NIVEL OU SIMBOLO FC 04

UNITARIO 399,60

TOTAL 799,20

Determinar à Seção de Registro Financeiro, que promova o pagamento das referidas diárias, mediante prévio empenho, ao (s) funcionários acima relacionados.

Brasília, 28 de julho de 1975.

ANTONIO ALBERTO BOQUADY.

Chefe da Seção de Processamento de Vantagens.

DCF - CSP - SEA

ARTUR SALVIANO FILHO

Diretor da Divisão de Cadastro Financeiro

CSP - SEA - GDF

Resumo da folha de pagamento nº. 73. 07/75 da SEA referente à (s) diárias por afastamento da sede:

Nome: Jorge Caetano e Almir

Vieira Passos

Matr 18357- 11078

Cargos/Função: Coordenador do Sistema de Material e o Chefe do Almoxarifado Central

Dotação orçamentária: 3.02.02

Destino: Cidade de São Paulo - SP

Período: De 31 de julho a 1º. de agosto de 1975.

Valor Cr\$ 1.598,40 (Um mil, quinhentos e noventa e oito cruzeiro e quarenta centavos).  
Brasília, de de 197

Eliesse Ferreira Alves

Chefe de Seção de Registro Financeiro

DCF - C.S.P.

Eucário Godinho Filho

Coordenador do Sistema de Pessoal

SEA

ARTUR SALVIANO FILHO

Diretor da Divisão de Cadastro Financeiro

CSP - SEA - GDF

MATR.: 18.353

NOME (s) CARLOS BLACK PEREIRA

NIVEL OU SIMBOLO

DAS 101.2

UNITÁRIO: 313,20

TOTAL: 626,40

Determinar à Seção de Registro Financeiro, que promova o pagamento das referidas diárias, mediante prévio empenho, ao (s) funcionário acima relacionados.

Brasília, 17 de julho de 1975

ANTONIO ALBERTO BOQUADY

Chefe da Seção de Processamento de Vantagens

DCF - CSP SEA

ARTUR SALVIANO FILHO

Diretor da Divisão de Cadastro Financeiro

CSP-SEA-GDF

Resumo da folha de pagamento

nº 52.07.1975 da GAG, referente à (s) diárias por afastamento da sede:

Nome: Carlos Black Pereira

Mat.: 18.353

Cargo/Função: Diretor do Departamento de Turismo do D.F.

Dotação orçamentária: 3.02.02

Destino: Mato Grosso.

Período: 27 e 28 de julho de 1975.

Valor Cr\$ 626,40 (Seiscentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos).

MATR.: 18.030

NOME: (s) MOISES CAPO DA SILVA

NIVEL OU SIMBOLO Sold. BM.

UNITARIO 250,50

TOTAL 501,00

Determinar à Seção de Registro Financeiro, que promova o pagamento das referidas diárias,

mediante prévio empenho, ao (s) funcionários acima relacionados.

Brasília, 18 de julho de 1975

ANTONIO ALBERTO BOQUADY

Chefe da Seção de Processamento de Vantagens

DCF - CSP SEA

ARTUR SALVIANO FILHO

Diretor da Divisão de Cadastro Financeiro

CSP-SEA-GDF

Resumo da folha de pagamento

nº 51.07.1975 da GAG, referente à (s) diárias por afastamento da sede:

Nome: Moisés Capó da Silva

Matr. 18.030

Cargo/Função: Soldado BM.

Dotação orçamentária: 3.1.1.2.02.01

Destino: Cidade de Goiânia- Estado de Goiás

Período: 26 e 27 de julho de 1975.

Valor Cr\$ 501,00 (Quinhentos e um cruzeiros).

Eliesse Ferreira Alves

Chefe da Seção de Registro Financeiro

DCF - CSP

Eucário Godinho Filho

Coordenador do Sistema de Pessoal

SEA

ARTUR SALVIANO FILHO

Diretor da Divisão de Cadastro Financeiro

CSP-SEA-GDF

"ARBITRAMENTO DE DIÁRIAS"

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso, de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

ARBITRAR (02) duas diárias, no valor unitário e total, com fundamento nos artigos 135 e 136 da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952 e na forma do disposto no item I do art. 3º do Decreto nº. 1.735, de 6 de julho de 1971, conforme discriminação abaixo;

MATR.: 18.382

NOME (s) ANTONIO NELSON MORI

NIVEL OU SIMBOLO FC 06

UNITARIO 399,60

TOTAL 799,20

Determinar à Seção de Registro Financeiro, que promova o pa-

gamento das referidas diárias, mediante prévio empenho, ao (s) funcionários acima relacionados.

Brasília, 28 de julho de 1975.

ANTONIO ALBERTO BOQUADY

Chefe de Seção de Processamento de Vantagens

DCF - CSP - SEA

ARTUR SALVIANO FILHO

Diretor de Divisão de Cadastro Financeiro

CSP - SEA - GDF

Resumo da folha de pagamento nº. 73.07/75 da SEA., referente à (s) diárias por afastamento da sede:

Nome: Antonio Nelson Mori

Matr.18.382

Cargo/Função: Chefe do Serviço de Merceologia

Dotação orçamentária: 3.02.02

Destino: Cidade de São Paulo-SP.

Período: de 31 de julho a 1º de agosto de 1975.

Valor Cr\$ 799,20 (Setecentos e noventa e nove cruzeiros e vinte centavos).

"ARBITRAMENTO DE DIÁRIAS"

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso, de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

ARBITRAR 08 (oito) diárias, no valor unitário e total, com fundamento nos artigos 135 e 136 da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952 e na forma do disposto no item I do art. 3º do Decreto nº

1735, de 6 de julho de 1971, conforme discriminação abaixo:

MATR.: 18369

NOME (s) ALTAMIRANDO FERREIRA COSTA

NIVEL OU SIMBOLO DAS 101.2

UNITARIO 399,60

TOTAL 3.196,80

MATR.: 18319

NOME (s) NEWTON MUYLAERT DE AZEVEDO

NIVEL OU SIMBOLO ESPECIAL

UNITARIO 399,60

TOTAL 3.196:80

Determinar à Seção de Registro Financeiro, que promova o pagamento das referidas diárias,

mediante prévio empenho, ao (s) funcionários acima relacionados.

Brasília, 29 de julho de 1975

ANTONIO ALBERTO BOQUADY

Chefe da Seção de Processamento de Vantagens

DCF - CSP - SEA

ARTUR SALVIANO FILHO

Diretor da



tração do Distrito Federal, no uso, de suas atribuições legais;

## RESOLVE:

ARBITRAR 08 (oito) diárias, no valor unitário e total, com fundamento nos artigos 135 e 136 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, e na forma do disposto no item I do art. 3.º do Decreto n.º 1735, de 6 de julho de 1971, conforme discriminação abaixo:

MATR.: 871

NOME (s) HURANDIR MESQUITA MOTTA  
NIVEL OU SIMBOLO  
DAS 101.2  
UNITARIO 399,60  
TOTAL 3.196,80

Determinar à Seção de Registro Financeiro, que promova o pagamento das referidas diárias, mediante prévio empenho, ao (s) funcionários acima relacionados.

Brasília, 28 de julho de 1975.

ANTONIO ALBERTO BOQUADY

Chefe da Seção de Processamento de Vantagens  
DCFAi - CSP - SEA

ARTUR SALVIANO FILHO

Diretor da Divisão de Cadastro Financeiro  
CSP - SEA - GDF.

Resumo da folha de pagamento n.º 74.07/75 da SEG., referente à (s) diárias por afastamento da sede:

Nome: Hurandir Mesquita Motta - Matr. 871

Cargo/Função: Coordenador do Sistema de Orçamento

Dotação orçamentária: 3.02.02  
Destino: Cidade do Rio de Janeiro-RJ.

Período: De 28 de julho a 04 de agosto de 1975.

Valor: 3.196,80 (Três mil, cento e noventa e seis cruzeiros e oitenta centavos).

"ARBITRAMENTO DE DIÁRIAS"

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso, de suas atribuições legais;

## RESOLVE:

ARBITRAR 02(duas) diárias, no valor unitário e total, com fundamento nos artigos 135 e 136 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 e na forma do disposto no item I do art. 3.º do Decreto n.º 1.735, de 6 de julho de 1971, conforme discriminação abaixo:

MATR.: 18358

NOME (s) JOSE ANTONIO DIAS  
NIVEL OU SIMBOLO DAS 101.2  
UNITARIO 399,60  
TOTAL 799,20

Determinar à Seção de Registro Financeiro, que promova o pagamento das referidas diárias, mediante prévio empenho, ao (s) funcionários acima relacionados.  
Brasília, 30 de julho de 1975.

ANTONIO ALBERTO BOQUADY  
Chefe da Seção de Processamento de Vantagens  
DCFAi - CSP - SEA

ARTUR SALVIANO FILHO  
Diretor da Divisão de Cadastro Financeiro  
CSP - SEA - GDF

Resumo da folha de pagamento n.º 77.07/75 da SEA, referente à (s) diárias por afastamento da sede:

JOSE ANTONIO DIAS

Matr. 18.358

Cargo/Função: Chefe do Gabinete

Dotação orçamentária: 3.02.02

Destino: Cidade do Rio de Janeiro-RJ

Período: 04 e 05 de agosto de 1975.

Valor Cr\$ 799,20 (Setecentos e noventa e nove cruzeiros e vinte centavos)

Brasília, 30 de julho de 1975

Eliesse Ferreira Alves

Chefe da Seção de Registro Financeiro

DCFAi - C.S.P.

ARTUR SALVIANO FILHO

Diretor da Divisão de Cadastro Financeiro

CSP - SEA - GDF

Eucário Godinho Filho

Coordenador do Sistema de Pessoal

SEA

SEÇÃO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - CONCEDIDOS

Despacho: CONCEDO, nos termos do artigo 10, da Lei n.º 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por tempo de serviço, nos percentuais e a partir das datas mencionadas, aos funcionários a seguir relacionados:

MATR. 00.885

NOME Maria de L. C. de Castilho

NIVEL 16

%: 30%

A PARTIR DE 27.05.75

MATR. 03.053

NOME Lucília Berlim Kreutz

NIVEL 19

%: 10%

A PARTIR DE 26.06.72

MATR. 03.266

NOME Maria Nely de A. Oliveira

NIVEL 13

%: 15%

A PARTIR DE 20.05.75

MATR. 04.839

NOME Dirce Ferreira de Almeida e Silva

NIVEL 19

%: 15%

A PARTIR DE 11.05.75

MATR. 05.484

NOME Paulo Câmara Martins

NIVEL 21

%: 30%

A PARTIR DE 19.08.74

MATR. 07.213

NOME Conceição A. T. de Castro

NIVEL 13

%: 10%

A PARTIR DE 09.02.75

MATR. 07.395

NOME Domingos Petrola de Melo Jorge

NIVEL 15%

%: 15%

A PARTIR DE 16.09.70

MATR. 07.426

NOME Maria Afonsa Schambeck

NIVELNS/721.1

%: 20%

A PARTIR DE 11.06.75

MATR. 07.448

NOME Suzana Genoveva Moura

NIVELNS. 721.1

%: 10%

A PARTIR DE 02.06.75

MATR. 07.453

NOME Jonas Corrêa Peres

NIVEL 09

%: 10%

A PARTIR DE 15.05.75

MATR. 09.024

NOME Tereza Carmelita S. Nóbrega

NIVEL 19

%: 20%

A PARTIR DE 22.03.75

MATR. 09.178

NOME José Martins Lima

NIVEL 08

%: 15%

A PARTIR DE 06.05.71

MATR. 09.653

NOME Euclides de Assis Ribeiro

NIVEL 08

%: 15%

A PARTIR DE 02.06.75

MATR. 10.026

NOME Wanderley de Oliveira

NIVELNS. 710.4

%: 10%

A PARTIR DE 26.08.71

MATR. 11.444

NOME Luceno Borges de Miranda

NIVEL 10

%: 15%

A PARTIR DE 22.01.75

MATR. 11.478

NOME Francisco Tomaz de Aquino

NIVEL 05

%: 15%

A PARTIR DE 13.10.74

MATR. 11.481

NOME Nelson Rodrigues de Almeida

NIVEL 06

%: 15%

A PARTIR DE 18.05.75

MATR. 11.735

NOME Clarindo Soares de Lima

NIVEL 05

%: 15%

A PARTIR DE 19.03.75

MATR. 11.866

NOME Walter de Assis Barbosa

NIVEL 11

%: 15%

A PARTIR DE 16.05.75

MATR. 11.893

NOME Raimunda Anália dos Reis

NIVEL 07

%: 15%

A PARTIR DE 17.06.75

MATR. 11.983

NOME Maria Helena Goutier da Cruz

NIVEL 13

%: 15%

A PARTIR DE 22.04.75

MATR. 12.983

NOME Antônio Segundo de Moraes

NIVEL 05

%: 15%

A PARTIR DE 13.06.75

MATR. 13.053

NOME José Alves Maia

NIVEL 09

%: 20%

A PARTIR DE 07.06.75

MATR. 13.299

NOME Jonas Costa Luz

NIVEL 10

%: 15%

A PARTIR DE 26.04.75

MATR. 14.153

NOME João Soares de Lima

NIVEL 03

%: 15%

A PARTIR DE 10.06.75

MATR. 14.281

NOME Geraldo Felinto Pereira

NIVEL 10

%: 15%

A PARTIR DE 24.04.75

MATR. 14.416

NOME Anne Shirley A. Pontes

NS.

NIVEL 718.6

%: 05%

A PARTIR DE 01.02.75

MATR. 14.638

NOME Osvaldo Guedes da Rocha

NIVEL 10

%: 15%

A PARTIR DE 13.05.75

MATR. 14.821

NOME José Salvador Aversa.

NIVEL NS 710.6

%: 15%

A PARTIR DE 27.05.75

MATR. 15.362

NOME Joaquim Vicente da Silva

NIVEL 10

%: 15%

A PARTIR DE 20.12.74

MATR. 15.527

NOME Waldomiro Pompeu de Miranda

NIVEL 12

%: 20%

A PARTIR DE 09.11.65

MATR. 15.527

NOME Waldomiro Pompeu de Miranda

NIVEL 12

%: 25%

A PARTIR DE 04.07.67

MATR. 15.529

NOME Almiro Marçal

NIVEL 09

%: 15%

A PARTIR DE 02.06.75

MATR. 15.878

NOME Otávio Ferreira de Araújo

NIVEL 10

%: 15%

A PARTIR DE 18.06.75

MATR. 16.017

NOME Almir Ribeiro

NIVEL 14

%: 15%

A PARTIR DE 07.12.74

MATR. 16.086

NOME Orion Cláudio do Nascimento

NIVEL 14

%: 15%

A PARTIR DE 19.06.75

MATR. 16.547

NOME Anicesio Luiz de Souza

NIVEL 09

%: 10%

A PARTIR DE 30.05.70

MATR. 16.547

NOME Anicésio Luiz de Souza

NIVEL 09

%: 15%

A PARTIR DE 31.05.75

MATR. 16.577

NOME João Tome de Souza

NIVEL 09

%: 15%

A PARTIR DE 29.05.75

MATR. 16.577

NOME João Tome de Souza

NIVEL 09

%: 15%

A PARTIR DE 29.05.75

MATR. 16.577

NOME João Tome de Souza

NIVEL 09

%: 15%

A PARTIR DE 29.05.75

MATR. 16.577

NOME João Tome de Souza

NIVEL 09



buições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, decide autorizar a prorrogação, por 15 (quinze) dias, do prazo para a prestação dos serviços constantes da Nota de Empenho nº 099/75 -SF-SEA, emitida em nome da firma Auto- Maqui Peças e Serviços Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral da SEA, para as providências complementares. Em 14 de julho de 1975 JORGE CAETANO Presidente da Comissão de Licitação FRANCISCO DE FREITAS membro OSMAR BARROS BARATA membro

TIBAGY DE CASTILHO membro SEBASTIAO ESTER DE CARVALHO membro suplente

Processo nº: 22889/75 Interessado: ROLEMAQ - Importação e Exportação Ltda. Assunto: Inscrição no R.C. de Fornecedores Relator: Osmar Barros Barata O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, resolve baixar o processo em diligência, a fim de que a interessada junte novo instrumento de procuração, com maior prazo de

procuração, com maior prazo de vigência, uma vez que o apresentado tem prazo de validade somente até o dia 31 do corrente mês. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Compras, para as providências complementares. Em 18 de julho de 1975. JORGE CAETANO Presidente da Comissão de Licitação. TIBAGY DE CASTILHO membro OSMAR BARROS BARATA membro JOAO LAERTE BASTOS DAMASCENO membro suplente SEBASTIAO ESTER DE CARVALHO Membro suplente

Processo nº: 20.838/75 Interessado: Administração do Setor Residencial Industrial e Abastecimento e Outro. Assunto: Aquisição de Material Relator: João Laerte Bastos Damasceno Julgamento de Licitação: Tomada de Preços nº 37/75-SEA O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, DECIDE: 1. prejudicar os itens 1º, 2º, 3º, e 4º; 2. determinar o envio dos autos à seção de Processamento de Compras, a Divisão de Compras, a fim de que a mesma providencie a aquisição dos itens preju-

dicados, através de dispensa de Licitação, usando da faculdade contida no art. 3º, inciso I, alínea d, do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971: 3. OPINAR pela adjudicação do fornecimento do material, da seguinte maneira: Carvalho de Moraes E CIA. LTDA. - itens 5º, 6º, e 7º. Publique-se. Em 18 de julho de 1975 JORGE CAETANO Presidente da Comissão de Licitação TIBAGY DE CASTILHO membro OSMAR BARROS BARATA membro JOAO LAERTE BASTOS DAMASCENO membro suplente

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 30 DE JULHO DE 1975 O SECRETARIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo

em vista o que consta do processo nº 22.624/75. RESOLVE: tornar sem efeito a Portaria de 17 de junho de 1975, publicada no

"Distrito Federal" nº 92, de 24 do mesmo mês e ano, que atribuiu gratificação de produtividade fiscal à servidora MARIA TEREZA ORTIZ BOAVENTURA, ma-

trícula nº 3313, Chefe da Seção de Orientação e Controle, Símbolo FC-5, da Divisão de Fiscalização, do Departamento da Receita, desta Secretaria.

DISTRITO FEDERAL, 30 de julho de 1975 FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### FUNDAÇÃO EDUCACIONAL

#### ATOS DO PRESIDENTE

INSTRUÇÃO Nº 25 DE 18 DE JULHO DE 1975. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e CONSIDERANDO a autorização dada pelo Conselho Diretor da Fundação Educacional para implementar em fase experimental o novo modelo de estrutura orgânica estudado e proposto para a Entidade. CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de melhor definir o elenco de atribuições e competências dos setores administrativos ligados aos projetos de novas edificações, recuperações e reparos dos prédios escolares da rede de ensino oficial, RESOLVE:

1. É competência do Departamento de Arquitetura, Engenharia e Indústria (DAEI) da Diretoria Geral de Administração, além das suas atribuições regimentais, a criação, execução e desenvolvimento de projetos arquitetônicos para novas construções, ampliações e recuperações de unidades escolares, bem como, a realização dos projetos de paisagismo, urbanismo e de mobiliário escolar para a rede de ensino oficial. 2. A autoria e concepção dos projetos arquitetônicos compreende: 2.1 - estudo do problema para determinação da viabilidade de um problema para determinação da viabilidade de um programa e do partido a ser adotado.

2.2 - solução geral do problema com a definição do partido adotado, da concepção estrutural e das instalações em geral, possibilitando clara compreensão da obra a ser executada; 2.3 - solução definitiva do anteprojeto, representada em plantas, cortes, elevações, especificações e memoriais de todos os pormenores de que se constitui a obra a ser executada; 2.4 - determinação da distribuição dos elementos do sistema estrutural e dos pontos de distribuição das redes hidráulicas, sanitárias, elétrica, telefônica, ar condicionado, elevadores, etc; 2.5 - coordenação e orientação geral dos cálculos complementares ao projeto arquitetônico,

tais como: cálculo da estrutura, das instalações hidráulicas e sanitárias, das instalações elétricas e telefônicas.

3. O disposto no item anterior poderá ser executado diretamente pelo Departamento de Arquitetura, Engenharia e Indústria, ou, a seu critério, através de profissionais liberais ou escritórios legalmente habilitados para esse fim, observado o princípio da licitação, no que couber. 4. Ao Departamento de Arquitetura, Engenharia e Indústria cabe o direito de vistoriar periodicamente a execução das obras da Fundação Educacional do Distrito Federal, dirimindo eventuais dúvidas que possam ocorrer.

5. Desenvolvido o projeto arquitetônico, em todas as suas fases, e ouvida a Diretoria Geral de Pedagogia sobre os aspectos pedagógicos da obra, compete à Presidência da Fundação Educacional do Distrito Federal autorizar a sua execução, diretamente ou através de convênios, após informação da Diretoria Geral de Finanças sobre as disponibilidades orçamentárias e financeiras para a sua realização.

6. Autorizada a execução da obra, compete à Diretoria Geral de Administração providenciar a licitação, ou, em se tratando de construção mediante convênios, emitir os Avisos específicos para cada obra em aditamento ao respectivo convênio.

7. A fiscalização, supervisão e acompanhamento das obras e serviço de engenharia e arquitetura da Fundação Educacional do Distrito Federal, executadas diretamente ou por meio de convênios, ficarão a cargo da Diretoria Geral de Administração, que para isso poderá se utilizar da Seção de Fiscalização de Obras do Departamento de Arquitetura, Engenharia e Indústria, ou de firmas de engenharia legalmente habilitadas para fim, observados neste caso, princípios da licitação, no que couber.

8. Em consequência do disposto no item anterior passa a constituir competência da Diretoria Geral de Administração a emissão de ordens de Serviço para o início de obras, bem como o

recebimento das mesmas quando concluídas, atestando, com base nos laudos técnicos e através do setor responsável, para os fins de quitação financeira, as faturas e notas fiscais emitidas pelos construtores.

9. A execução de pequenos reparos e consertos, desde que não alterem o projeto inicial e a concepção artística do imóvel, ficará a cargo do Comando de Reparos da Diretoria Geral de Administração que contará, para isso, com o apoio técnico e administrativo da Divisão Industrial e das Seções de Pesquisas e Projetos, Fiscalização de Obras e Construção e Reparos do Departamento de Arquitetura, Engenharia e Indústria.

10. As indicações dos pequenos reparos e consertos serão feitas pelos Coordenadores Administrativos da Fundação Educacional do Distrito Federal di-

retamente ao Chefe da Seção de Construção e Reparos que, após programar o serviço com a Seção de Pesquisa e Projetos, expedirá a competente ordem de serviço ao Comando de Reparos da Diretoria Geral de Administração.

11. Conclusão o processo de recebimento da obra e feita a quitação aos construtores, deverá ser providenciado pelos órgãos competentes, quando for o caso, o Plano de Funcionamento da Escola para aprovação pelo Conselho Diretor e Presidência da Fundação Educacional do Distrito Federal.

12. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Distrito Federal, 18 de julho de 1975.

WLADIMIR MURTINHO Presidente da Fundação Educacional

### DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE PESSOAL

#### ATOS DO CHEFE

"FALTAS RELEVADAS NOS TERMOS DO ART. 123 DA LEI 1711 DE 28.10.52" PERÍODO: 23/04 a 22/05/75

PAPELETA: 00788/75-SM SERVIDOR: Renilda da Silva Neves MATRICULA: 3523 Período: 20.05.75 a 22.05.75

PAPELETA: 00742/75-SM SERVIDOR: Sônia Maria P. de Carvalho MATRICULA: 3568 Período: 05.05.75 a 07.05.75

PAPELETA: 00583/75-SM SERVIDOR: Terezinha M. de Menezes MATRICULA: 3594 Período: 24.04.75

PAPELETA: 00729/75-SM SERVIDOR: Dorotéia P. F. Chaves MATRICULA: 3843 Período: 26.04.75 a 28.04.75

PAPELETA: 00662/75-SM SERVIDOR: Joaquim Fernando S. Alonso MATRICULA: 4030 Período: 05.05.75 a 07.05.75 PAPELETA: 00747/75-SM SERVIDOR: José Odilon C. e Silva

MATRICULA: 4085 Período: 13.05.75 a 15.05.75

PAPELETA: 00582/75-SM SERVIDOR: Rubilina Lacerda Braga MATRICULA: 3540 Período: 24.04.75 a 26.04.75

PAPELETA: 00581/75-SM SERVIDOR: Tereza Lêda Lima MATRICULA: 3582 Período: 17.04.75

PAPELETA: 00789/75-SM SERVIDOR: ANGELA MARIA B. ANDRADE MATRICULA: 3732 Período: 14.05.75 a 16.05.75

PAPELETA: 00630/75-SM SERVIDOR: EVA DE QUEIROZ MARTINS MATRICULA: 3888 Período: 01.04.75 a 03.04.75

PAPELETA: 00632/75-SM SERVIDOR: José Odilon Costa e Silva MATRICULA: 4085 Período: 28.04.75 a 30.04.75

PAPELETA: 00748/75-SM SERVIDOR: José de Ribamar R. Resende MATRICULA: 4090 Período: 08.05.75 a 19.05.75

"FALTAS RELEVADAS NOS TERMOS DO ART. 123 DA LEI 1711 DE 28.10.52" PERÍODO: 23/04 a 22/05/75

PAPELETA: 00664/75-SM SERVIDOR: M<sup>te</sup>. Leopoldina de S. B. Carneiro MATRICULA: 4207 Período: 29.04.75 a 01.05.75

PAPELETA: 00666/75-SM SERVIDOR: Rosaly Maria S. de Oliveira MATRICULA: 4354 Período: 10.03.75 a 12.03.75

PAPELETA: 00791/75-SM SERVIDOR: Sonnia F. Saldanha Cury MATRICULA: 4385 Período: 12.05.75 a 14.05.75

PAPELETA: 00586/75-SM SERVIDOR: Sônia Lourdes Rego MATRICULA: 4386 Período: 04.04.75 a 06.04.75

PAPELETA: 03229/74-GDF SERVIDOR: Thomaz A. N. de Carvalho MATRICULA: 4403 Período: 14.12.74 a 16.12.74

PAPELETA: 00793/75-SM SERVIDOR: Alzenir Santos Leite MATRICULA: 4632 Período: 06.05.75 a 08.05.75

PAPELETA: 00751/75-SM SERVIDOR: Marly Godoy Krecke MATRICULA: 4242 Período: 05.05.75 a 07.05.75

PAPELETA: 00585/75-SM SERVIDOR: Semiramis Regueira Burgos MATRICULA: 4378 Período: 22.04.75 a 24.04.75

PAPELETA: 00587/75-SM SERVIDOR: Sônia Lourdes Rêgo MATRICULA: 4386 Período: 26.02.75

PAPELETA: 00792/75-SM SERVIDOR: Sônia Lourdes Rêgo MATRICULA: 4386 Período: 07.05.75 a 08.05.75

PAPELETA: 00634/75-SM SERVIDOR: Verônica dos Santos Lamosa MATRICULA: 4411 Período: 31.03.75 a 02.04.75



"LIC. TRAT. SAUDE NOS TERMOS DOS ARTS. 97 e 98 DA LEI 1711 DE 28.10.52".

PERÍODO:  
23/04/ a 22/05/75

PAPELETA: 00788/75-SM  
SERVIDOR: Renilda da Silva Neves  
MATRICULA: 3523  
Período: 23.05.75 a 03.06.75

PAPELETA: 00742/75-SM  
SERVIDOR: Sônia Maria P. de Carvalho  
MATRICULA: 3568  
Período: 08.05.75

PAPELETA: 00729/75-SM  
SERVIDOR: Dorothea Phelomena F. Chaves  
MATRICULA: 3843  
Período: 29.04.75 a 30.04.75

PAPELETA: 00662/75-SM  
SERVIDOR: Joaquim Fernando S. Alonso  
MATRICULA: 4030  
Período: 08.05.75 a 09.06.75

PAPELETA: 00664/75-SM  
SERVIDOR: M<sup>a</sup>. Leopoldina de S. B. Carneiro  
MATRICULA: 4207  
Período: 02.05.75 a 13.05.75

PAPELETA: 00666/75-SM  
SERVIDOR: Rosaly Maria S. de Oliveira  
MATRICULA: 4354  
Período: 13.03.75 a 25.03.75

PAPELETA: 00582/75-SM  
SERVIDOR: Rubilina Lacerda Braga  
MATRICULA: 3540  
Período: 27.04.75 a 08.05.75

PAPELETA: 00789/75-SM  
SERVIDOR: Angela Maria Braga Andrade  
MATRICULA: 3732  
Período: 17.05.75 a 28.05.75

PAPELETA: 00630/75-SM  
SERVIDOR: Eva de Queiroz Martins  
MATRICULA: 3888  
Período: 04.04.75

PAPELETA: 00631/75-SM  
SERVIDOR: José de Ribamar R. Resende  
MATRICULA: 4090  
Período: 24.04.75

PAPELETA: 00751/75-SM  
SERVIDOR: Marly Godoy Krecke  
MATRICULA: 4242  
Período: 08.05.75

PAPELETA: 00791/75-SM  
SERVIDOR: Sonnia F. Saldanha Cury  
MATRICULA: 4385  
Período: 15.05.75 a 26.05.75

"LIC. TRAT. SAUDE NOS TERMOS DOS ARTS. 97 E 98 DA LEI 1711 DE 28.10.52".

PAPELETA: 00613/75-SM  
SERVIDOR: Laurinda Souza Gama  
MATRICULA: 3003  
Período: 27.04.75 a 08.05.75

PAPELETA: 00715/75-CM  
SERVIDOR: Linda Mameri Calcagno  
MATRICULA: 3035  
Período: 08.05.75 a 19.05.75

PAPELETA: 00783/75-SM  
SERVIDOR: Luiza Vilela Rodrigues  
MATRICULA: 3064  
Período: 17.05.75 a 28.05.75

PAPELETA: 00784/75-SM  
SERVIDOR: Maria Angela L. de B. Ribeiro  
MATRICULA: 3095  
Período: 22.05.75 a 02.06.75

PAPELETA: 00735/75-SM  
SERVIDOR: Ma. Gesilda C. de Moraes

MATRICULA: 3180  
Período: 12.05.75 a 18.05.75

PAPELETA: 00616/75-SM  
SERVIDOR: Maria Niva de A. Araújo  
MATRICULA: 3273  
Período: 25.04.75 a 20.06.75

PAPELETA: 00578/75-SM  
SERVIDOR: Marlene R. do Nascimento  
MATRICULA: 3335  
Período: 25.04.75 a 29.04.75

PAPELETA: 00739/75-SM  
SERVIDOR: Nelma Sá Clausen  
MATRICULA: 3433  
Período: 10.05.75 a 16.05.75

PAPELETA: 00740/75-SM  
SERVIDOR: Nilza Maria A. Cardoso  
MATRICULA: 3456  
Período: 16.05.75 a 18.05.75

"PROR. LIC. TRAT. SAUDE NOS TERMOS DOS ARTS. 93, 97 E 98 DA LEI 1711 DE 28.10.52"

PAPELETA: 00731/75-SM  
SERVIDOR: Laurinda Souza Gama  
MATRICULA: 3003  
Período: 14.05.75 a 28.05.75

PAPELETA: 00732/75-SM  
SERVIDOR: Leuzina Cunha Gonçalves  
MATRICULA: 3027  
Período: 10.05.75 a 08.06.75

PAPELETA: 00614/75-SM  
SERVIDOR: Lila de Almeida  
MATRICULA: 3031  
Período: 16.04.75 a 20.05.75

PAPELETA: 00716/75-SM  
SERVIDOR: Magaly Valle de Souza  
MATRICULA: 3073  
Período: 20.04.75 a 09.05.75

PAPELETA: 00785/75-SM  
SERVIDOR: Ma. Aparecida M. Mendonça  
MATRICULA: 3108  
Período: 07.05.75 a 10.06.75

PAPELETA: 00786/75-SM  
SERVIDOR: Maria Gesilda C. de Moraes  
MATRICULA: 3180  
Período: 19.05.75 a 23.05.75

PAPELETA: 00737/75-SM  
SERVIDOR: Maria Neide E. de Souza  
MATRICULA: 3267  
Período: 05.05.75 a 10.05.75

PAPELETA: 00579/75-SM  
SERVIDOR: Marlene T. de A. Persiano  
MATRICULA: 3336  
Período: 14.04.75 a 30.04.75

PAPELETA: 00817/75-SM  
SERVIDOR: Onesina Silva Curado  
MATRICULA: 3491  
Período: 02.05.75 a 31.05.75

"LIC. M.D.P. FAMILIA NOS TERMOS DO ART. 106 DA LEI 1711 DE 28.10.52".

PAPELETA: 00576/75-SM  
SERVIDOR: Ma. da Conceição N. Chaves  
MATRICULA: 3143  
Período: 24.04.75 a 25.04.75

PAPELETA: 00617/75-SM  
SERVIDOR: Marília Selma R. Dias  
MATRICULA: 3319  
Período: 22.04.75 a 24.04.75

PAPELETA: 00719/75-SM  
SERVIDOR: Maridalva Parente Vieira  
MATRICULA: 3351  
Período: 02.05.75

PAPELETA: 00720/75-SM  
SERVIDOR: Maridalva Parente Vieira

MATRICULA: 3351  
Período: 08.05.75

PAPELETA: 00580/75-SM  
SERVIDOR: Marieta S. Assunção  
MATRICULA: 3353  
Período: 09.04.75

PAPELETA: 00738/75-SM  
SERVIDOR: Maria Lindalva C. Nogueira  
MATRICULA: 3385  
Período: 10.04.75

PAPELETA: 00620/75-SM  
SERVIDOR: Nilceia Gouveia de Oliveira  
MATRICULA: 3450  
Período: 22.04.75 a 23.04.75

"LIC. GESTANTE NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI 1711 DE 28.10.52".

PAPELETA: 00722/75-SM  
SERVIDOR: Marysia Teixeira A. Camargo  
MATRICULA: 3358  
Período: 10.03.75 a 09.07.75

PAPELETA: 057/75-DPe. FEDF  
SERVIDOR: Maria Gomes E. Souza  
MATRICULA: 6576

Despacho: "Concedo pagamento de salário família à servidora MARIA GOMES E SOUZA, professora do Ensino Elementar, nível 13, matrícula n.º 6576, relativo aos dependentes PAULO HENRIQUE GOMES E SOUZA, (filho), nascido em: 21.08.65; SERGIO LUIZ GOMES E SOUZA, (filho), nascido em: 25.02.68, CARLOS EDUARDO GOMES E SOUZA, (filho), nascido em: 15.06.70 e ANA PAULA GOMES E SOUZA, (filha), nascida em: 13.09.72, para o primeiro e o segundo a partir de 20.05.70 e para o terceiro e quarto a partir das referidas datas. Autorizo pagamento a partir de Janeiro/75, devendo os períodos anteriores serem requeridos por exercícios findos".

PAPELETA: 018/75-DPe. FEDF  
SERVIDOR: Maria Lilita Vieira  
MATRICULA: 3383

Despacho: "Cancelo pagamento de salário família da servidora MARIA LILITA VIEIRA, professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula n.º 3383, relativo à dependente EVANILDES VIEIRA DA COSTA, (sobrinha), nascida em: 07.05.50, a partir de 02.09.74, por motivo da mesma já possuir renda própria a partir desta data. Autorizo o cancelamento a partir de 02.09.74".

PAPELETA: 059/75-DPe. FEDF  
SERVIDOR: Maria Aparecida Bonadio  
MATRICULA: 8065

Despacho: "Concedo pagamento de salário família à servidora MARIA APARECIDA BONADIO, professora do Ensino Elementar, nível 13, matrícula n.º 8065, relativo ao dependente EVERTON BONADIO (filho), nascido em: 18.03.75, a partir da referida data. Autorizo o pagamento a partir de Março/75".

"FALTAS RELEVADAS NOS TERMOS DO ART. 123 DA LEI 1711 DE 28.10.52".

PERÍODO: 23/03 a 22/05/75  
PAPELETA: 00613/75-SM  
SERVIDOR: Laurinda Souza Gama  
MATRICULA: 3003  
Período: 24.04.75 a 26.04.75

PAPELETA: 00733/75-SM  
SERVIDOR: Luiza Monteiro de Freitas  
MATRICULA: 3062  
Período: 05.05.75

PAPELETA: 00783/75-SM  
SERVIDOR: Luiza Vilela Rodrigues  
MATRICULA: 3064  
Período: 14.05.75 a 16.05.75

PAPELETA: 00575/75-SM  
SERVIDOR: M<sup>a</sup>. Aparecida de Oliveira  
MATRICULA: 3109  
Período: 24.04.75

PAPELETA: 00735/75-SM  
SERVIDOR: Maria Gesilda C. de Moraes  
MATRICULA: 3180  
Período: 09.05.75 a 11.05.75

PAPELETA: 00718/75-SM  
SERVIDOR: Maria de Lourdes O. Rodrigues  
MATRICULA: 3234  
Período: 05.05.75

PAPELETA: 00715/75-SM  
SERVIDOR: Linda Mameri Calcagno  
MATRICULA: 3035  
Período: 05.05.75 a 07.05.75

PAPELETA: 00734/75-SM  
SERVIDOR: Luiza Monteiro de Freitas  
MATRICULA: 3062  
Período: 16.05.75

PAPELETA: 00784/75-SM  
SERVIDOR: Maria Angela L. de B. Ribeiro  
MATRICULA: 3095  
Período: 19.05.75 a 21.05.75

PAPELETA: 00615/75-SM  
SERVIDOR: Maria Gesilda C. de Moraes  
MATRICULA: 3180  
Período: 27.04.75 a 29.04.75

PAPELETA: 00717/75-SM  
SERVIDOR: Maria Helena G. Ibiapina  
MATRICULA: 3196  
Período: 05.05.75 a 07.05.75

PAPELETA: 00736/75-SM  
SERVIDOR: Maria de Lourdes O. Rodrigues  
MATRICULA: 3234  
Período: 13.05.75

PAPELETA: 00616/75-SM  
SERVIDOR: Maria Niva de A. Araújo  
MATRICULA: 3273  
Período: 22.04.75 a 24.04.75

PAPELETA: 00721/75-SM  
SERVIDOR: MARIDALVA PARENTE VIEIRA  
MATRICULA: 3351  
Período: 30.04.75

PAPELETA: 00619/75-SM  
SERVIDOR: NELMA SA CLAUSEN  
MATRICULA: 3433  
Período: 30.04.75

PAPELETA: 00740/75-SM  
SERVIDOR: Nilza Maria A. Cardoso.  
MATRICULA: 3456  
Período: 13.05.75 a 15.05.75

PAPELETA: 00578/75-SM  
SERVIDOR: Marlene R. do Nascimento  
MATRICULA: 3335  
Período: 22.04.75 a 24.04.75

PAPELETA: 00618/75-SM  
SERVIDOR: Mércia Hormidas Rodrigues  
MATRICULA: 3366  
Período: 22.04.75

PAPELETA: 00739/75-SM  
SERVIDOR: Nelma Sá Clausen  
MATRICULA: 3433  
Período: 07.05.75 a 09.05.75

PAPELETA: 00622/75-SM  
SERVIDOR: Oscarina Soares dos Anjos  
MATRICULA: 3497  
Período: 15.04.75

PAPELETA: 010/75-DPe. FEDF  
SERVIDOR: Maria de L. B. Barroso

MATRICULA: 3386  
Despacho: "Cancelo pagamento de salário família da servidora: MARIA DE LOURDES BARROSO, Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, relativo ao dependente: ROBERTO BARROSO, (filho), nasc. em 24.09.55, a partir de 17.12.74, por motivo do mesmo já possuir renda própria a partir desta data. Autorizo cancelamento a partir de DEZEMBRO de 1974".

PAPELETA: 012/75-DPe. FEDF  
SERVIDOR: Eduardo B. C. Vieira  
MATRICULA: 7676

Despacho: "Cancelo pagamento de salário família do servidor: EDUARDO BENEDITO CHAVES VIEIRA, Professor do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula n.º 7676, relativo ao dependente: VERA LUCIA COUTO VIEIRA, (esposa), nascida em 16.05.51, a partir de 15.08.74, por motivo da mesma já possuir renda própria a partir desta data. Autorizo cancelamento a partir de Agosto de 1974".

PAPELETA: 030/75-DPe. FEDF  
SERVIDOR: Margarida X. Santos  
MATRICULA: 3083

Despacho: "Concedo pagamento de salário família à servidora: MARGARIDA XAVIER SANTOS, Professora do Ensino Elementar, nível 13, matrícula n.º 3083, relativo ao dependente: WILKER ARYLO XAVIER SANTOS, (filho), nasc. em 10.09.74, a partir da referida data. Autorizo pagamento a partir de JANEIRO de 1975, devendo o período anterior ser requerido por exercício findo".

PAPELETA: 034/75-DPe. FEDF  
SERVIDOR: Raimundo N. Rodrigues  
MATRICULA: 2904

Despacho: "Concedo pagamento de salário família ao servidor: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES, Servente, nível 05, matrícula n.º 2904, relativo à dependente: MARIA IRENEIDE RODRIGUES, (filha), nasc. em 02.04.75, a partir de 02.04.75. Autorizo pagamento a partir de ABRIL de 1975".

PAPELETA: 037/75-DPe. FEDF  
SERVIDOR: Crizanto José de Lira  
MATRICULA: 3819

Despacho: "Concedo pagamento de salário família ao servidor: CRIZANTO JOSÉ DE LIRA, Servente, nível 05, matrícula n.º 3819, relativo à dependente: YRIS DA COSTA LIRA, (filha), nasc. em 22.12.74, a partir da referida data. Autorizo pagamento a partir de JANEIRO de 1975, devendo o período anterior ser requerido por exercício findo".

PAPELETA: 035/75-DPe. FEDF  
SERVIDOR: Irene da França Barbosa  
MATRICULA: 3986

Despacho: "Concedo pagamento de salário família ao servidor: IRENE DA FRANÇA BARBOSA, Porteiro, nível 09, matrícula n.º 3986, relativo à dependente: ROSINEIDE FRANÇA BARBOSA (filha), nasc. em 11.02.74, a partir da referida data. Autorizo pagamento a partir de JANEIRO de 1975, devendo o período anterior ser requerido por exercício findo".

PAPELETA: 032/75-DPe. FEDF  
SERVIDOR: Olival Pereira da Silva  
MATRICULA: 3487

Despacho: "Concedo pagamento de salário família ao servidor:



OLIVAL PEREIRA DA SILVA, Servente, nível 05, matrícula n° 3487, relativo à dependente: MARILUCE DOS SANTOS SILVA, (filha), nasc. em 17.03.75, a partir de 17.03.75. Autorizo pagamento a partir de MARÇO de 1975".

PAPELETA: 033/75-DPe.-FEDF  
SERVIDOR: José Alves Barreto  
MATRICULA: 4042  
Despacho: "Concedo pagamento de salário família ao servidor: JOSÉ ALVES BARRETO, Servente, nível 05, matrícula n° 4042, relativo à dependente: CLAUDECIA ABADIA BARRETO nasc. em 10.02.75, a partir da referida data. Autorizo pagamento a partir de FEVEREIRO de 1975".

PAPELETA: 039/75-DPe.FEDF  
SERVIDOR: José Alexandre da Silva  
MATRICULA: 5109  
Despacho: "Concedo pagamento de salário família ao servidor: JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA: Servente, nível 05 matrícula n° 51.09, relativo à dependente: COSMA VITORINO DOS SANTOS, (esposa), nasc. em 29.04.32 a partir de 19.03.75, data em que foi realizado o matrimônio. Autorizo pagamento a partir de MARÇO de 1975".

PAPELETA: 005/75-DPe.-FEDF  
SERVIDOR: Edmilson Ferreira de Freitas.  
MATRICULA: 17.142  
Despacho: "Concedo pagamento de salário família ao Servidor: EDMILSON FERREIRA DE FREITAS, Servente, nível 05, matrícula n° 17.142, relativo à dependente: ANGELA DO SOCORRO ROCHA FREITAS, (esposa), nasc. em 22.01.50, a partir de 29.12.73, data em que foi realizado o matrimônio. Autorizo pagamento a partir de JANEIRO de 1975, devendo o período anterior ser requerido por exercício findo".

PAPELETA: 014/75-DPe.-FEDF  
SERVIDOR: Pedro Pereira de Almeida  
MATRICULA: 4326  
Despacho: "Concedo pagamento de salário família, do servidor: PEDRO PEREIRA DE ALMEIDA, Esc. Datilógrafo, nível 07, matrícula n° 4326, relativo ao dependente: RUBEM COSTA DE ALMEIDA, (filho), nasc. em 23.04.54, a partir de 23.04.75, por motivo de haver completado maioridade. Autorizo cancelamento a partir de MAIO/75".

PAPELETA: 015/75-DPe.-FEDF  
SERVIDOR: Osmar Ribeiro Lopes  
MATRICULA: 1696  
Despacho: "Concedo pagamento de salário família ao servidor OSMAR RIBEIRO LOPES, Guarda, nível 08-A, matrícula n° 1696, relativo ao dependente ANDRÉ RIBEIRO LOPES, (filho), nascido em 17.01.75, a partir da referida data. Autorizo o pagamento a partir de JANEIRO/75".

PAPELETA: 053/75-DPe.-FEDF  
SERVIDOR: Antonio P. da Silva  
MATRICULA: 3755  
Despacho: "Concedo Pagamento de salário família ao servidor ANTONIO PEREIRA DA SILVA, jardineiro, nível 06, matrícula 3755, relativo ao dependente ALONSO CLAUDIO PEREIRA DA SILVA (filho), nascido em 10.02.75, a partir da referida data. Autorizo o pagamento a partir de FEVEREIRO/75".

PAPELETA: 063/85-DPe.FEDF  
SERVIDOR: Any Noleto C.

Bárros  
MATRICULA: 3764

Despacho: "Concedo pagamento de salário família à servidora ANY NOLETO CONTENTE BARROS, oficial de Administração, nível 14-B, matrícula n° 3764, relativo ao dependente ALBERTO AIRES NOLETO, (filho), nascido em 11.04.73 a partir da referida data, Autorizo o pagamento a partir de JANEIRO/75, devendo o período anterior ser requerido por exercício findo".

PAPELETA: 058/75-DPe.FEDF  
SERVIDOR: Jaime Silva Sousa  
MATRICULA: 12693  
Despacho: "Concedo pagamento de salário família ao servidor JAIME SILVA SOUSA, Auxiliar de Bombeiro Hidráulico, nível 05, matrícula n° 12693, relativo à dependente, CLEONICE ROBERTO DE SOUZA, (filha), nascida em 18.02.75, a partir da referida data. Autorizo o pagamento a partir de FEVEREIRO/75.

PAPELETA: 054/75-DPe.-FEDF  
SERVIDOR: EDSON GOMES  
MATRICULA: 14088  
Despacho: "Concedo pagamento de salário família ao servidor EDSON GOMES, Auxiliar de Portaria, nível 07, matricul n° 14088, relativo à dependente LUCIENE GOMES (filha), nascida em 26.12.74, a partir da referida data. Autorizo o pagamento a partir de JANEIRO/75, devendo o período anterior ser requerido por exercício findo".

PAPELETA: 060/75-DPe.-FEDF  
SERVIDOR: João José Pereira  
MATRICULA: 16739  
Despacho: "Concedo pagamento de salário família ao servidor JOAO JOSE PEREIRA, Servente, nível 05, matrícula n° 16739 relativo ao dependente ADRIANO ALVES PEREIRA (filho), nascido em: 29.04.75, a partir da referida data. Autorizo o pagamento a partir de abril/75

PAPELETA: 056/75-DPe.-FEDF  
SERVIDOR: Jose Durval de A. Lima  
MATRICULA: 4056  
Despacho: "Concedo pagamento de salário família ao servidor JOSE DURVAL DE ARAUJO LIMA, Professor de Ensino, Médio, nível 19, matrícula n° 4056, relativo à dependente CIBELE CADETE DE ARAUJO LIMA (filha), nascida em 21.05.75, a partir da referida data. Autorizo o pagamento a partir de MAIO/75.

PAPELETA: 052/75 -DPe.-FEDF  
SERVIDOR: Sylvio Mendes  
MATRICULA: 4383

Despacho: "Concedo pagamento de salário família ao servidor SYLVIO MENDES, professor do Ensino Medio, nível 19 matrícula n° 4383, relativo à dependente SILVIA MENDES (filha), nascida em: 16.04.73, a partir da referida data. Autorizo o pagamento a partir de JANEIRO/75, devendo o período anterior ser requerido por exercício findo".

PAPELETA: 061/75-DPe.-FEDF  
SERVIDOR: Wagner Antonio Pimenta  
MATRICULA: 4419  
Despacho: "Concedo pagamento de salário família ao servidor WAGNER ANTONIO PIMENTA, Professor do Ensino MEDIO, nível MGI-19, matrícula n°

4419, relativo à dependente FLAVIA ANDREA FERREIRA, PIMENTA, (filha), nascida em: 10.02.75, a partir da referida data. Autorizo o pagamento a partir de FEVEREIRO de 1975".

PAPELETA 055/75-DPe.-FEDF  
SERVIDOR: Diana P. Souto Mendes  
MATRICULA: 4828

Despacho: "Concedo pagamento de salário família à servidora, DIANA PEIXOTO SOUTO MENDES, Professora do Ensino Elementar, nível 13 matrícula 4828 relativo ao dependente MARCUS PAULO MENDES, (filho), nascido em 25.02.75, a partir da referida data. Autorizo o pagamento a partir de FEVEREIRO de 1975".

PAPELETA: 013/75-DPe.-FEDF  
SERVIDOR: Domingos J. Oliveira  
MATRICULA: 12.530  
Despacho: "Concedo pagamento de salário família do servidor: DOMINGOS JOAQUIM OLIVEIRA, Servente, nível 05, Matrícula n° 12.530, relativo à dependente: EVA DE OLIVEIRA, (filha), nasc. em 08.03.55, a partir de 02.09.72, por motivo da mesma haver contraído matrimônio nesta data. Autorizo cancelamento a partir de 02.09.72".

PAPELETA: 038/75-DPe.FEDF  
SERVIDOR: Marialice G. de Aragão  
MATRICULA: 3347  
Despacho: "Concedo pagamento de salário família a servidora: MARIALICE GUERRA DE ARAGÃO, Professora do Ens. Elementar, nível 13, matrícula n° 3347, relativo à dependente: CRISTIANE GUERRA DE ARAGÃO (filha), nasc. em 26.02.75, a partir da referida data. Autorizo pagamento a partir de FEVEREIRO de 1975".

PAPELETA: 040/75-DPe.FEDF  
SERVIDOR: Maria Nise Vieira Lopes  
MATRICULA: 7165  
Despacho: "Concedo pagamento de salário família à servidora: MARIA NISE VIEIRA LOPES, Professora do Ens. Elementar, nível 19, matrícula n° 7165, relativo à dependente ANA CRISTINA VIEIRA LOPES, (filha) nasc. em 10.08.74, a partir da referida data. Autorizo pagamento a partir de JANEIRO de 1975, devendo o período anterior ser requerido por exercício findo".

PAPELETA : 036/74-DPe-FEDF  
SERVIDOR: Vilma Bernardes Rodrigues  
MATRICULA: 7240  
Despacho: "Concedo pagamento de salário família à servidora: VILMA BERNARDES RODRIGUES, Professora do Ens. Médio, nível 19, matrícula n° 7240, relativo à dependente: VANESSA BERNARDES DA CRUZ, (filha) nasc. em 23.08.74, a partir da referida data. Autorizo pagamento a partir de JANEIRO de 1975, devendo o período anterior ser requerido por exercício findo".

PAPELETA: 031/75-DPe.-FEDF  
SERVIDOR: Adalcir Ribeiro Cortes  
MATRICULA: 8122  
Despacho: "Concedo pagamento de salário família à servidora: ADEL CIR RIBEIRO CORTES, Professora do Ens. Elementar, nível 13, matrícula n° 8122, relativo ao dependente: ALEXANDRE RIBEIRO CORTES, (filho),

nasc. em 23.01.75, a partir da referida data. Autorizo pagamento a partir de JANEIRO de 1975".

PAPELETA: 051714/75-DPe.FEDF  
SERVIDOR: Maria Dalva de Moura Lopes  
MATRICULA: 8090  
Despacho: "Retificamos a concessão de salário família da servidora: MARIA DALVA DE MOURA LOPES, nível 13, matrícula n° 8090, concedida através do B.O.F. n° 020/74-DPe., relativo à dependente: ANA FRANCISCO DE MOURA ROCHA, mãe viúva, nasc. em 13.07.19, onde se lê a partir de 21.11.73 data do reconhecimento pela autoridade competente, leia-se a partir de 21.11.68, (cinco anos anteriores a data do requerimento solicitante) uma vez que a autoridade competente a reconheceu a partir de 11.03.66. Autorizo o pagamento a partir de JANEIRO de 1975, devendo os períodos anteriores serem requeridos por exercícios findos".

PAPELETA: 043/75-DPe.FEDF  
SERVIDOR: Felizarda F. da Costa  
MATRICULA: 3897  
Despacho: "Autorizo a continuidade de pagamento de salário família a servidora: FELIZARDA FERREIRA DA COSTA, Professora do Ens. Médio, nível 19, matrícula n° 3897, relativo ao dependente: DALTON GUILHERME DA COSTA, (filho), nasc. em 23.12.51, a partir de JANEIRO de 1975, tendo em vista o que a servidora apresentou documentação consoante o que o dependente acima e estudante universitário, que vive sob suas expensas".

PAPELETA: 041/75 - DPe. - FEDF  
SERVIDOR: Antenor Martins de Santana  
MATRICULA: 14.471  
Despacho: "Concedo pagamento de salário família ao servidor ANTENOR MARTINS DE SANTANA, Carpinteiro, nível 08-A, matrícula n° 14.471, relativo ao dependente MESSIAS MARTINS DE SANTANA, (filho), nasc. em 24.10.74, a partir da referida data. Autorizo o pagamento a partir de JANEIRO de 1975, devendo o período anterior ser requerido por exercício findo".

PAPELETA: 042/75-DPe.-FEDF  
SERVIDOR: Francisco G. de Souza  
MATRICULA: 3920  
Despacho: "Concedo pagamento de salário família ao servidor FRANCISCO GOMES DE SOUZA, Escriturário, nível 08-A, matrícula n° 3920, relativo à dependente FABIANA APARECIDA SOUZA, (filha), nasc. em 14.03.75, a partir da referida data. Autorizo o pagamento a partir de MARÇO de 1.975".

PAPELETA: 047/75-DPe.FEDF  
SERVIDOR: José Luz de Almeida  
MATRICULA: 17365  
Despacho: "Concedo pagamento de salário família ao servidor JOSÉ LUZ DE ALMEIDA, Servente, nível 05, matrícula n° 17365, relativo à dependente AUREA RITA SOUZA ALMEIDA (filha), nasc. em 15.10.74, a partir da referida data. Autorizo o pagamento a partir de JANEIRO de 1975, devendo período anterior ser requerido por exercício findo".

PAPELETA: 017/75-DPe.-FEDF  
SERVIDOR: Júlia de Souza dos Santos.  
MATRICULA: 5142  
Despacho: "Concedo pagamento de salário família da servidora:

JULIA DE SOUZA DOS SANTOS, Servente, nível 05, matrícula n° 5142, relativo à dependente: JERONIMA GONÇALVES DE CASTRO, (mãe), a partir de 09.11.74, por motivo da mesma haver falecido em 09.10.74. Autorizo cancelamento a partir de NOVEMBRO/74".

PAPELETA: 016/75-DPe.-FEDF  
SERVIDOR: Sueli Panissa do Nascimento  
MATRICULA: 03576  
Despacho: "Concedo pagamento de salário da servidora: SUELI PANISSA DO NASCIMENTO, Servente, nível 05 matrícula n° 03576, relativo ao dependente JULIO PANISSA DO NASCIMENTO (filho), nascido em 23.03.51, a partir de 26.03.72, por motivo do mesmo ter completado 21 anos nesta data. Autorizo o cancelamento a partir de MARÇO/72".

PAPELETA: 044/75-DPe.FEDF  
SERVIDOR: Isabel S. de Oliveira  
MATRICULA: 5067  
Despacho: "Concedo pagamento de salário família à servidora: ISABEL SILVEIRA DE OLIVEIRA, Professora Elementar, nível 13-B, matrícula 5067, relativo ao dependente GUSTAVO SILVEIRA DE OLIVEIRA, (filho) nascido em: 26.03.75, a partir da referida data. Autorizo o pagamento a partir de MARÇO/75".

PAPELETA: 050/75-DPe-FEDF  
SERVIDOR: José Calado Neto  
MATRICULA: 7937  
Despacho: "Concedo pagamento de salário família ao servidor JOSÉ CALADO NETO, prof. do Ensino Medio, nível 19, matrícula n° 7937, relativo à dependente ALMIRALICE ALVES CALADO, (esposa), nasc. em 21.08.50, a partir de 08.09.74, data da realização do casamento. Autorizo o pagamento a partir de JANEIRO/75, devendo o período anterior ser requerido por exercício findo".

PAPELETA: 046/75-DPe.FEDF  
SERVIDOR: Enei M. Braga de Moura  
MATRICULA: 7131  
Despacho: "Concedo pagamento de salário família à servidora ENEI MARIA BRAGA DE MOURA, professora Elementar, nível 13-B, matrícula n° 7131, relativo ao dependente FLAVIO LUCIO BRAGA DE MOURA, (filho), nasc. em 03.03.75, a partir da referida data. Autorizo o pagamento a partir de MARÇO/75".

PAPELETA: 048/75-DPe.FEDF  
SERVIDOR: DIRCE BENEDITA RAMOS  
MATRICULA: 8050  
Despacho: "Concedo pagamento de salário família à servidora DIRCE BENEDITA RAMOS, Professora do Ensino Médio, nível 19, matrícula n° 8050, relativo ao dependente ALEXANDRE RAMOS VIEIRA ALVES, (filho), nasc. em 16.02.74, a partir da referida data. Autorizo pagamento a partir de JANEIRO/75, devendo o período anterior ser requerido por exercício findo".

PAPELETA: 045/75-DPe.FEDF  
SERVIDOR: Mirtes da Cunha Coelho  
MATRICULA: 8120  
Despacho: "Concedo pagamento de salário família à servidora MIRTES DA CUNHA COELHO, Professora do Ensino Elementar, nível 13, matrícula n° 8120, relativo à dependente VIVIANE CUNHA COELHO, (filha), nascida em 27.11.74, a partir da referida data. Autorizo pagamento a partir de JANEIRO/75, devendo o período anterior ser requerido por exercício findo".



PAPELETA: 017/75-DPe.FEDF  
SERVIDOR: EDITH M.  
BITTES COSTA  
MATRICULA: 4873 Despacho:  
"Cancelo pagamento de salário

família da servidora: EDITH  
MOREIRA BITTES COSTA,  
Professora do Ensino Elementar,  
nível 13, matrícula nº 4873, re-  
lativo às dependentes: ELIANE

NATALIA BITTES e ELIZETE  
MARY BITTES, (irmãos), nas-  
cidas, a primeira em: 25.12.54 e a  
segunda no dia: 23.05.52, a partir  
de 01.05.75, por motivo das mes-

mas saírem de suas despesas a  
partir desta data. Autorizo can-  
celamento a partir MAIO de  
1975".

FEDF — DGA — DA  
Divisão de Pessoal  
JORGE DIAS DE OLIVEIRA  
Setor Regional de Pessoal  
CHEFE

## SECRETARIA DE SAÚDE

### ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 07 DE JULHO  
DE 1.975.

O SECRETARIO DE SAUDE DO  
DISTRITO FEDERAL, no uso da  
competência que lhe é atribuída  
pelo artigo 6º do Decreto nº 2461,  
de 11 de dezembro de 1.973.

#### RESOLVE:

Atribuir ao servidor JOSÉ TRIN-  
DADE ABREU, Motorista, Nível  
12-C, Matrícula nº 11.223, do  
Quadro Provisório de Pessoal do  
Distrito Federal, gratificação de  
representação do Gabinete, no  
valor de Cr\$ 670,00 (seiscentos e

setenta cruzeiros), prevista no  
Artigo 1º, Item II, combinado  
com o Artigo 4º letra "D", do  
Decreto nº 2461, de 11 de dezem-  
bro de 1973, por estar em exer-  
cício no Gabinete.

Brasília-DF, 07 de julho de  
1.975.

NEWTON MUYLAERT DE  
AZEVEDO  
Secretário de Saúde

PORTARIA DE 07 DE JULHO  
DE 1.975

O SECRETARIO DE SAUDE DO  
DISTRITO FEDERAL, no uso da

competência que lhe é atribuída  
pelo artigo 6º do Decreto nº 2461,  
de 11 de dezembro de 1.973,

#### RESOLVE:

Mandar cessar o pagamento da  
gratificação de representação de  
Gabinete, no valor de Cr\$ 670,00  
(Seiscentos e setenta cruzeiros),  
concedida pela Portaria de  
25.03.75, publicada no DF nº 49,  
de 03.04.75, pág. 8, ao servidor  
JOÃO BATISTA DA SILVA,  
Trabalhador, Nível 01, Matrícula  
nº 17.261, do Quadro Provisório  
de Pessoal do Distrito Federal,

ora lotado no Gabinete desta  
Secretaria de Saúde.

Brasília-DF, 07 de julho de 1.975.  
NEWTON MUYLAERT DE  
AZEVEDO

Secretário de Saúde

PORTARIA DE 25 DE JULHO  
DE 1.975.

O SECRETARIO DE SAUDE DO  
DISTRITO FEDERAL, no uso  
das atribuições que lhe confere o  
artigo 1º, inciso I, do Decreto  
"E" nº 340 de 12 de dezembro de  
1.967.

#### RESOLVE:

Autorizar o afastamento do  
Doutor ALTAMIRANDO FE-  
RREIRA COSTA, matrícula nº  
18.389, Diretor do Departamento  
de Fiscalização, código DA-  
S.101.2, para tratar de assuntos  
de interesse da Secretaria de  
Saúde na Cidade de São Paulo- SP,  
no período de 25/07/75 a 01/08/75.

Brasília, DF, 25 de julho de 1.975.  
NEWTON MUYLAERT DE  
AZEVEDO  
Secretário de Saúde

## SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

#### DIRETORIA DA NOVACAP

Sessão nº 1032ª. Realizada em:  
10-4-75

Processo nº: 23.925/74 (P-148/75)  
Referência: Tomada de Preços  
nº 005/75-CPL, realizada em 12 de  
março de 1975, para fornecimen-  
to de mão-de-obra não qualifi-  
cada para serviços de conser-  
vação de ruas e áreas públicas no  
Plano Piloto.

#### DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Re-  
lator, HOMOLOGA a Tomada de  
Preços nº 005/75-CPL, com a con-  
tração da Firma CACIL- Re-  
floreamento e Construções Lt-  
da, que dentre as 05 (cinco) li-  
citantas, apresentou a proposta  
mais vantajosa para a NOVA-  
CAP para o fornecimento de  
mão-de-obra não qualificada  
para os serviços de conservação  
de ruas e áreas públicas no  
Plano Piloto de Brasília-DF.

Ao Contrato deverá ser atribuído  
o valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocen-  
tos mil cruzeiros), podendo os-  
cilar em 5% (cinco por cento)  
para mais ou para menos, sem  
necessidade de aditivo contra-  
tual, de acordo com os itens 7.2 e  
7.3 do Edital. O prazo de vigência  
do Contrato fica fixado em 300  
(trezentos) dias, contado a partir  
da data da expedição da Ordem  
de Serviço.

RELATOR: Diretor MAURO DE  
ALENCAR FECURY

- a) JOSE REINALDO CAR-  
NEIRO TAVARES
- a) MAURO DE ALENCAR  
FECURY
- a) ROBERTO DE OLIVEIRA  
CRUZ
- a) EMMANUEL PEDROSA  
FILHO
- a) JOÃO MANCINI

Processo nº: 04.780/75 (P-149/75)  
Referência: Convite nº 014/75-  
CPL, realizado em 21 de março  
de 1975, para execução de 64 (ses-  
senta e quatro) bancos de con-  
creto nos Mini Centros Esportivos  
das Q106 e Q116, no SRIA 01 -  
GUARA 1.

#### DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Re-  
lator, HOMOLOGA o Convite nº  
014/75-CPL, com a contratação  
da Firma CACIL- Refloresta-  
mento e Construções Ltda, única  
licitante, que propôs executar  
pelo acréscimo de 8% (oito por  
cento) sobre o preço base da  
NOVACAP, descrito no item 1.  
2.1. da Carta Convite, os serviços  
de execução de 64 (sessenta e  
quatro) bancos de concreto nos  
Mini Centros Esportivos das Q1  
06 e Q116 do Guarã 1.

Ao Contrato deverá ser atribuído  
o valor de Cr\$ 8.000,00 (oito mil  
cruzeiros). O prazo para con-  
clusão dos serviços, fica fixado  
em 30 (trinta) dias, contado a  
partir da data da expedição da  
Ordem de Serviço.

RELATOR: Diretor MAURO DE  
ALENCAR FECURY

- a) JOSE REINALDO CAR-  
NEIRO TAVARES
- a) MAURO DE ALENCAR  
FECURY
- a) ROBERTO DE OLIVEIRA  
CRUZ
- a) EMMANUEL PEDROSA  
FILHO
- a) JOÃO MANCINI

Processo nº: 06.194/75

Referência: Dispensa de lici-  
tação e aprovação de proposta  
para execução de serviços com-  
plementares de reforma geral  
das esquadrias do 7º andar da  
obra 1302 - Edifício Sede do Mi-  
nistério da Indústria do Comércio.

#### DECISÃO:

A Diretoria com o voto do relator,  
tendo em vista o que consta do  
presente processo e nos termos  
da letra "h" art. 3º da Resolução  
nº 045/74-CA, dispensa a licitação  
e autoriza a assinatura de um  
termo de aditamento ao contrato  
nº 100/75, assinado em 10-02-75,  
com a firma METALURGICA  
RIBEIRO LTDA, visando a  
execução dos serviços de refor-  
ma geral das esquadrias do 7º  
pavimento do Edifício Sede do  
Ministério da Indústria e do  
Comércio, pelo valor de Cr\$  
18.300,00 (dezoito mil e trezentos  
cruzeiros), passando o valor do  
instrumento principal a ser de  
Cr\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e  
seiscentos cruzeiros) e prazo de  
30 (trinta) dias contados da ex-  
pedição da respectiva "Ordem de  
Serviço", mantidas as demais  
condições do citado contrato.  
Diretor RELATOR: EMMA-  
NUEL PEDROSA FILHO.

- a) JOSE REINALDO CAR-  
NEIRO TAVARES
- a) EMMANUEL PEDROSA  
FILHO
- a) MAURO DE ALENCAR  
FECURY
- a) ROBERTO DE OLIVEIRA  
CRUZ
- a) JOÃO MANCINI

Processo nº: 04.841/75

Referência: DIRETORIA DE  
EDIFICAÇÕES - Convite nº  
083/75-CPLM, para aquisição de  
350m2 de Azulejo branco de 15x15

Klabim ou similar, destinados às  
Residências Funcionais da  
NOVACAP.

#### DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Re-  
lator, em conformidade com a  
Resolução nº 060/74-CA, ho-  
mologa o convite nº 083/75-CPLM  
e aprova a proposta da firma  
MAREISA S/A-COMERCIO E  
INDUSTRIA, para o fornecimen-  
to de 350m2 de azulejo branco de  
15 x15 Klabim ou similar, des-  
tinados a obra Residências Fun-  
cionais da NOVACAP, pelo valor  
total de Cr\$ 13.335,00 (treze mil,  
trezentos e trinta e cinco cru-  
zeiros), com entrega imediata,  
cujo não cumprimento implicará  
em multa de acordo com as nor-  
mas vigentes na NOVACAP.  
Emite-se Nota de Empenho.

RELATOR - Diretor EMMA-  
NUEL PEDROSA FILHO

- a) JOSE REINALDO CAR-  
NEIRO TAVARES
- a) EMMANUEL PEDROSA  
FILHO
- a) MAURO DE ALENCAR  
FECURY
- a) ROBERTO DE OLIVEIRA  
CRUZ
- a) JOÃO MANCINI

Processo nº: 04.460/75

Referência: DIRETORIA DE  
EDIFICAÇÕES - Convite nº  
086/75 - CPLM, para aquisição de  
250m3 de areia e 200m3 de cas-  
calho, destinados a obra Resi-  
dências Funcionais da NOVACAP.

#### DECISÃO

A Diretoria, com o voto do re-  
lator, em conformidade com a  
Resolução nº 060/74-CA, homo-  
loga o Convite nº 086/75-CPLM  
e adjudica à firma FORNE-  
CEDORA DE AREIA E CAS-  
CALHO TAZINHO o fornecimen-  
to de 250m3 (duzentos e cinquenta  
metros cúbicos) de areia e 200m3  
(duzentos metros cúbicos) de  
cascalho destinados às Residên-  
cias Funcionais da Novacap/-  
SHIN/01, pelo valor total de Cr\$  
23.700,00 (vinte e três mil e se-  
tecentos cruzeiros), com entrega  
imediata. Emite-se Nota de  
Empenho.

Relator: - Diretor EMMANUEL  
PEDROSA FILHO

- JOSE REINALDO CARNEIRO  
TAVARES
- EMMANUEL PEDROSA FILHO
- MAURO DE ALENCAR FE-  
CURY
- ROBERTO DE OLIVEIRA  
CRUZ
- JOÃO MANCINI

Processo nº 16.941/74 e anexo  
Referência: DIRETORIA DE  
EDIFICAÇÕES - Secretaria de  
Serviços Públicos - AERB-

Revisão geral das instalações da  
água e Esgotos da Estação  
Rodoviária de Brasília.

#### DECISÃO

A Diretoria, com o voto do Re-  
lator, considerando tudo que  
consta do processo básico e de-  
mais processos anexos ou apen-  
sados: considerando que é in-  
teresse do governo iniciar uma  
reforma geral naquela obra; con-  
siderando que se não corrigidos  
de imediato estes vazamentos de  
nada valerá o que se propõe o  
governo a executar; consideran-  
do a impossibilidade de se con-  
seguir levantar previamente,  
todos os serviços a serem exe-  
cutados para se efetuar uma  
licitação; considerando que estes  
vazamentos podem inclusive vir  
a comprometer a estrutura e por  
consequente segurança de pes-  
soas, bens e equipamentos, so-  
licita seja o presente encami-  
nhado ao Egrégio Conselho de  
Administração com a decisão da  
Diretoria, no sentido de que seja  
liberada a licitação com base na  
letra "h" art. 3º da Resolução nº  
045/74-CA e autorizado a NO-  
VACAP contratação dos serviços  
de recuperação das instalações  
sanitárias, hidráulica da Es-  
tação Rodoviária de Brasília.

Relator: Diretor EMMANUEL  
PEDROSA FILHO

- JOSE REINALDO CARNEIRO  
TAVARES
- EMMANUEL PEDROSA FILHO
- MAURO DE ALENCAR FE-  
CURY
- ROBERTO DE OLIVEIRA  
CRUZ
- JOÃO MANCINI

Processo nº: 08.016/75

Referência: DIRETORIA DE  
EDIFICAÇÕES/NOVACAP - a  
presente MINUTA de Resolução  
de Implantação do MANUAL DE  
ORIENTAÇÃO DAS OBRAS  
SOB REGIME DE ADMINIS-  
TRAÇÃO CONTRATADA.

#### DECISÃO

A Diretoria, com o voto do Re-  
lator, considerando que a NO-  
VACAP está executando obras  
sob o regime de Administração  
Contratada; considerando que  
outras obras poderão ser con-  
tratadas sob este regime; con-  
siderando que a Administração  
está toda voltada para o Regime  
de Empreitada Global e a Preço  
Unitário; considerando que não  
existem normas específicas  
que regulamentam este re-  
gime de contrato na NOVACAP,  
encaminha o presente ao Egrégio  
Conselho de Administração,  
solicitando seja a Minuta do  
MANUAL DE ORIENTAÇÃO  
DAS OBRAS POR ADMINIS-  
TRAÇÃO CONTRATADA,  
aprovada em sua íntegra.

Relator - Diretor EMMANUEL  
PEDROSA FILHO

- JOSE REINALDO CARNEIRO  
TAVARES
- EMMANUEL PEDROSA FILHO
- MAURO DE ALENCAR FE-  
CURY
- ROBERTO DE OLIVEIRA  
CRUZ
- JOÃO MANCINI

Processo nº: 5.142/75

Assunto: Aquisição de 4 (quatro)  
cadeiras GIROFLEX para a  
Chefia.

#### DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do  
Relator e considerando o que  
consta dos autos, HOMOLOGA o  
resultado do Convite nº. 070/75 e  
AUTORIZA a aquisição do  
material à firma MOVMAQ -  
Móveis e Máquinas LTDA, pelo  
preço total de Cr\$ 5.288,00 (cinco  
mil, duzentos e oitenta e oito  
cruzeiros).

Relator: Diretor JOÃO MAN-  
CINI

- a) JOSE REINALDO CAR-  
NEIRO TAVARES
- a) JOÃO MANCINI
- a) ROBERTO DE OLIVEIRA  
CRUZ
- a) EMMANUEL PEDROSA  
FILHO
- a) MAURO DE ALENCAR  
FECURY

Processo nº: 04.361/75

Referência: CARLOS ANTONIO  
VIEIRA e FRANCISCO CANIN-  
DE CAVALCANTE COSTA - en-  
caminham prestação de contas  
no valor de Cr\$ 9.139,73 (nove mil,  
cento e trinta e nove cruzeiros e  
setenta e três centavos).

#### DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do  
Relator e de acordo com o que  
consta dos autos, aprova a pre-  
stação de contas apresentada por  
CARLOS ANTONIO VIEIRA e  
FRANCISCO CANINDE CAVAL-  
CANTE COSTA, relativa a des-  
pesas realizadas com aquisição  
de materiais por conta do  
Suprimento Rotativo concedido  
através do processo nº 07.593/74,  
no valor de Cr\$ 9.139,73 (nove mil,  
cento e trinta e nove cruzeiros e  
setenta e três centavos).

Relator: Diretor JOÃO MAN-  
CINI

- a) JOSE REINALDO CAR-  
NEIRO TAVARES
- a) JOÃO MANCINI
- a) ROBERTO DE OLIVEIRA  
CRUZ
- a) EMMANUEL PEDROSA  
FILHO
- a) MAURO DE ALENCAR  
FECURY

Processo: 05.469/75

Referência: PEDRO LÍCIO  
GOMIDE - encaminha prestação



de contas no valor de Cr\$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta cruzeiros).

**DECISÃO:**

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por PEDRO LÍCIO GOMIDE, relativa a despesas realizadas com aquisição de material por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo n.º 13.395/73, no valor de Cr\$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta cruzeiros).  
Relator: Diretor JOÃO MANCINI

a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES  
a) JOÃO MANCINI  
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ  
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO  
a) MAURO DE ALENCAR FECURY

Processo n.º: 04.839/75

Referência: CARLOS ANTONIO VIEIRA e FRANCISCO CANINDÉ CAVALCANTE COSTA - encaminham prestação de contas no valor de Cr\$ 8.897,92 (oito mil, oitocentos e noventa e sete cruzeiros e noventa e dois centavos).

**DECISÃO:**

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por CARLOS ANTONIO VIEIRA e FRANCISCO CANINDÉ CAVALCANTE COSTA, relativa a despesas realizadas com aquisição de materiais por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo n.º 07.93/74, no valor de Cr\$ 8.897,92 (oito mil, oitocentos e noventa e sete cruzeiros e noventa e dois centavos).

Relator: Diretor JOÃO MANCINI  
a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES  
a) JOÃO MANCINI  
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ  
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO  
a) MAURO DE ALENCAR FECURY

Processo n.º: 06.982/75

Referência: Divisão de Manutenção-DA, solicita aquisição de materiais.

**DECISÃO**

A Diretoria com o voto do Relator, homologa o Convite n.º 006/75 e autoriza a aquisição dos materiais discriminados na RM de fls. 10, com a firma COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DIESEL LTDA, pelo valor global de Cr\$ 7.589,80 (sete mil, quinhentos e oitenta e nove cruzeiros e oitenta centavos), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 09 do presente processo.

Relator: Diretor ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ  
a) JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES  
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ  
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO  
a) MAURO DE ALENCAR FECURY  
a) JOAO MANCINI

Processo n.º: 06.274/75

Referência: Contrato de Assistência Técnica e Manutenção para equipamentos e Ar Condicionado, instalados no Centro de Processamento de Dados.

**DECISÃO**

A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista o que consta do processo n.º 06.274/74,

**RESOLVE:**

a) Dispensar a licitação, face aos termos do artigo 3º, letra "E", da Resolução n.º 45/74-CA;

b) Aprovar o contrato de manutenção e assistência técnica dos equipamentos de Ar Condicionado no Centro de Processamento de Dados a ser firmado entre esta Empresa e a firma CEIBRASIL CIA. ENGENHARIA E INDUSTRIA, elaborado pelo Serviço Jurídico, ressaltando que o início do contrato, deverá retroagir a 01.01.75.  
Relator: Diretor ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ  
a) JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES  
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ  
a) MAURO DE ALENCAR FECURY  
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO  
a) JOAO MANCINI

Processo n.º: 07.951/75  
Referência: Reformulação do Orçamento Analítico da NOVACAP referente ao exercício de 1974.  
**DECISÃO:**  
A Diretoria, com o voto do Relator homologa o ato do Diretor Financeiro, que aprovou "ad referendum" a sétima reformulação do orçamento analítico da NOVACAP, referente ao exercício de 1974. Ouça-se o Egrégio Conselho de Administração.  
Relator: Diretor JOÃO MANCINI  
a) JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES  
a) JOAO MANCINI  
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ  
a) MAURO DE ALENCAR FECURY  
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO

Processo n.º: 31.324/74  
Referência: PEDRO LÍCIO GOMIDE - encaminha prestação de contas no valor de Cr\$ 19.101,29 (dezenove mil, cento e um cruzeiros e vinte e nove centavos).  
**DECISÃO:**  
A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, prova a prestação de contas apresentada por PEDRO LÍCIO GOMIDE, relativa a despesas realizadas com aquisição de materiais por conta do Suprimento Rotativo, concedido através do processo n.º 04.090/74, no valor de Cr\$ 19.101,29 (dezenove mil, cento e um cruzeiros e vinte e nove centavos).

Relator: Diretor JOÃO MANCINI  
a) JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES  
a) JOAO MANCINI  
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ  
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO  
a) MAURO DE ALENCAR FECURY

Processo n.º: 04.978/75

Referência: RICARDO ARANTES PARREIRA e GASTÃO ROCHA MIRANDA - encaminham prestação de contas no valor de Cr\$ 6.977,00 (seis mil, novecentos e setenta e sete cruzeiros).

Relator: Diretor JOÃO MANCINI  
a) JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES  
a) JOAO MANCINI  
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ  
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO  
a) MAURO DE ALENCAR FECURY

Processo n.º: 05.258/75 (P-150/75)

Referência: Prorrogação de prazo do Contrato n.º 590/74, de interesse da Firma QI'ACIL - M. M. QUADROS - Comércio e Indústria Ltda, relativo a execução de serviços de terraplenagem mecanizada no Plano Piloto.

**DECISÃO:**

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por RICARDO ARANTES PARREIRA e GASTÃO ROCHA MIRANDA relativa a despesas realizadas com aquisição de materiais por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo n.º 05.113/74, no valor de Cr\$ 6.977,00 (seis mil, novecentos e setenta e sete cruzeiros).

Relator: Diretor JOÃO MANCINI  
a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES

a) JOÃO MANCINI  
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ  
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO  
a) MAURO DE ALENCAR FECURY

Processo n.º: 03.231/75

Referência: REGES ALBUQUERQUE PADRON - encaminha prestação de contas no valor de Cr\$ 12.826,49 (doze mil, oitocentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta e nove centavos)

**DECISÃO:**

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por REGES ALBUQUERQUE PADRON, relativa a despesas realizadas com aquisição de materiais por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo n.º 08.401/74, no valor de Cr\$ 12.826,49 (doze mil, oitocentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta e nove centavos).

Relator: Diretor JOÃO MANCINI  
a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES  
a) JOÃO MANCINI  
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ  
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO  
a) MAURO DE ALENCAR FECURY

Processo n.º: 03.798/75

Referência: RICARDO PARREIRA e GASTÃO ROCHA MIRANDA - encaminham prestação de contas no valor de Cr\$ 8.118,20 (oito mil, cento e dezoito cruzeiros e vinte centavos).

**DECISÃO:**

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por RICARDO ARANTES PARREIRA e GASTÃO ROCHA MIRANDA, relativa a despesas realizadas com aquisição de materiais por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo n.º 05.113/74, no valor de Cr\$ 8.118,20 (oito mil, cento e dezoito cruzeiros e vinte centavos).

Relator: Diretor JOÃO MANCINI  
a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES  
a) JOÃO MANCINI  
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ  
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO  
a) MAURO DE ALENCAR FECURY

Processo n.º: 05.258/75 (P-150/75)  
Referência: Prorrogação de prazo do Contrato n.º 590/74, de interesse da Firma QI'ACIL - M. M. QUADROS - Comércio e Indústria Ltda, relativo a execução de serviços de terraplenagem mecanizada no Plano Piloto.

**DECISÃO:**

A Diretoria, com o voto do Relator, e considerando o disposto na cláusula quinta, parágrafo primeiro, do Contrato; considerando que as alegações da empreiteira foram devidamente atestadas pela fiscalização, JUSTIFICA o atraso dos serviços pelos 50 (cinquenta) dias, não devendo, portanto, a Firma QUACIL - M.M. QUADROS - Comércio e Indústria Ltda, ser penalizada, naquele período, com multa prevista no Contrato e descrita na cláusula citada. O

vencimento do Contrato fica, portanto, fixado para 25 de maio de 1975.

RELATOR: Diretor MAURO DE ALENCAR FECURY  
a) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

### ATOS DO DIRETOR-GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 155 DE 21 DE JULHO DE 1975

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item IX, do Artigo 39, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" N.º 465, de 10 de dezembro de 1965, RESOLVE:  
Dispensar RUBEM LUIZ CORRÊA FERREIRA, Nível EP-30, Matrícula 92039, do Emprego em Comissão, Símbolo EC-03, de Assistente Técnico do 1º Distrito Rodoviário, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - D.E.R. - DF, a partir de 18 de julho de 1975  
Brasília, DF, 21 de julho de 1975  
Eng.º NID DUTRA D'AMORIM  
DIRETOR GERAL DO DER-DF

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 156 DE 21 DE JULHO DE 1975

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item IX, do artigo 39, do regimento aprovado pelo Decreto "N" N.º 465, de 10 de dezembro de 1965, RESOLVE:  
Rescindir o contrato de trabalho com o empregado RUBEM LUIZ CORRÊA FERREIRA, Nível EP-30, matrícula 92039 da Tabela de Empregos Permanentes-TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-der-DF, a partir de 18 de julho de 1975.  
Brasília, DF., 21 de julho de 1975  
Eng.º NID DUTRA D'AMORIM  
Diretor Geral do DER-DF

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 154 DE 17 DE JULHO DE 1975.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item IX, do artigo 39, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" n.º 465, de 10 de dezembro de 1965 e tendo em vista o constante do processo n.º 02086/75-DER-DF. RESOLVE:  
Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho com o empregado FRANCISCO NILSON DE MORAES, Trabalhador, nível EP-01, matrícula n.º 92.454, da Tabela de Empregos Permanentes-TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER-DF, a partir de 16 de julho de 1975.  
Brasília, DF, 17 de julho de 1975  
Eng.º LEONARDO LEITE PRAÇA  
Respondendo pelo Diretor Geral do DER-DF

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 157 DE 24 DE JULHO DE 1975

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item IX, do artigo 39, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" N.º 465, de 10 de dezembro de 1965 e tendo em vista o constante do processo n.º 02129/75-DER-DF.

a) MAURO DE ALENCAR FECURY  
a) ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ  
a) EMMANUEL PEDROSA FILHO  
a) JOÃO MANCINI

### RESOLVE:

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho com o empregado CARLOS ROBERTO PEREIRA DE ALMEIDA, Trabalhador, nível EP-01, matrícula n.º 92.492, da Tabela de Empregos Permanentes - TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF, a partir de 22 de julho de 1975.  
Brasília, DF, 24 de julho de 1975.  
Eng.º NID DUTRA D'AMORIM  
DIRETOR GERAL DO DER-DF

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 158 DE 24 DE JULHO DE 1975  
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item IX, do artigo 39, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" N.º 465, de 10 de dezembro de 1965 e tendo em vista o constante do processo n.º 02130/75-DER-DF. RESOLVE:

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho com o empregado LENILSON BORGES DO NASCIMENTO, Trabalhador, nível EP-01, matrícula n.º 92.463, da Tabela de Empregos Permanentes - TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF, a partir de 23 de julho de 1975.  
Brasília, DF, 24 de julho de 1975  
Eng.º NID DUTRA D'AMORIM  
DIRETOR GERAL DO DER-DF

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 159 DE 24 DE JULHO DE 1975

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item IX, do artigo 39, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" n.º 465, de 10 de dezembro de 1965 e tendo em vista o constante do processo n.º 02154/75-DER-DF. RESOLVE:  
Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho com o empregado ANTONIO CARLOS VIDAL BARRETO, Motorista, nível EP-07, matrícula n.º 92.278, da Tabela de Empregos Permanentes - TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF, a partir de 24 de julho de 1975.  
Brasília, DF, 24 de julho de 1975  
Eng.º NID DUTRA D'AMORIM  
Diretor Geral do DER-DF.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 166 DE 29 DE JULHO DE 1975  
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item IX, do artigo 39, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" N.º 465, de 10 de dezembro de 1965 e tendo em vista o constante do processo n.º 01862/75-DER-DF. RESOLVE:

Designar o servidor DIOGO RODRIGUES BORGES, Oficial de Administração nível 12, matrícula n.º 01525, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, bloqueando o Emprego de Técnico de Contabilidade EP-12-TEP-DER-DF, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC-06, de Assistente da Junta de Controle, da Tabela de Empregos em Comissão TEC. do DER-DF  
Brasília, DF, 29 de julho de 1975  
Eng.º NID DUTRA D'AMORIM  
DIRETOR GERAL DO DER-DF.



# COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

A T A DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB, REALIZADA AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO.

Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes: 00082024/001.

Às dezesseis horas do dia quatorze de julho de mil novecentos e setenta e cinco, na sede da Companhia de Água e Esgotos de Brasília, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 13, nºs 67 a 97, em Brasília, Distrito Federal, previamente convocados, reuniram-se os Acionistas da Empresa em Assembléia Geral Extraordinária. Aberta a sessão, assumiu a Presidência dos trabalhos, na forma do artigo 26, parágrafo 2º dos Estatutos, o Engº FRANCISCO DE SALLES BAPTISTA FERREIRA, Superintendente da CAESB, que convidou a mim, ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA, representante da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, para Secretário. Verificadas as assinaturas no "Livro de presença dos Acionistas", às fls. 8, foi constatado o comparecimento de mais de 2/3 (dois terços) da totalidade dos Acionistas com direito a voto, como segue: DISTRITO FEDERAL, subscritor de 2.131.346 (dois milhões, cento e trinta e um mil, trezentos e quarenta e seis) ações ordinárias nominativas, representado pelo Procurador-Geral do Distrito Federal, Doutor PEDRO JOSÉ XAVIER MATTOSO; COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, subscritora de 40.600 (quarenta mil e seiscentas) ações ordinárias nominativas, neste ato representada pelo Doutor ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA, conforme competente instrumento particular de procuração; FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, subscritora de 07 (sete) ações ordinárias nominativas, neste ato representada pelo Doutor ANTÔNIO LISBOA DUARTE, conforme competente instrumento particular de procuração; e SHIS - SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA., subscritora de 07 (sete) ações ordinárias nominativas, representada pelo seu Diretor-Superintendente, Engº DILSON CARLOS REHEM. A seguir foi lido o Edital de Convocação, publicado no "Distrito Federal" nos dias 27 de junho e 08 e 09 de julho de 1975, no "Correio Braziliense", nos dias 06, 07 e 08 de julho de 1975, no "Jornal de Brasília" e "Diário de Brasília", nos dias 06, 08 e 09 de julho de 1975, no seguinte teor: "O Diretor-Superintendente da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, usando da atribuição que lhe confere o artigo 16, parágrafo II, dos Estatutos Sociais da Empresa, convoca os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 14 (quatorze) de julho de 1975, às 16:00 horas, em sua sede social, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 13, nºs 67 a 97, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1 - Eleição da Diretoria e dos membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração; 2 - Autorização para oferecimento de imóvel de propriedade da Empresa como garantia real de financiamento a ser contratado com o Banco Regional de Brasília S/A; 3 - Aumento do Capital Social, com utilização de reservas decorrentes de lucros de exercícios anteriores e fundo de correção monetária do Ativo Imobilizado, com a consequente alteração estatutária; 4 - Alteração dos Estatutos Sociais com vistas à criação de mais um cargo de Diretor; 5 - Assuntos diversos. Brasília, 27 de junho de 1975". Demonstrada a regularidade da Convocação, foi colocado em discussão o Item 1 da Ordem do Dia, que diz respeito à eleição da Diretoria e membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração, cujos mandatos se extinguem

nesta data. Usando da palavra, o representante do Acionista Distrito Federal assim se expressou: "Tendo, nesta data, terminado os mandatos do Diretor-Superintendente FRANCISCO DE SALLES BAPTISTA FERREIRA, que completa o mandato do Doutor Lúcio Gomide Loures; do Diretor ERNESTO CHALRÊO CORRÊA, eleito, por um período de 3 (três) anos, pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 14 de julho de 1972, e do Diretor SYLVIO MENDES CAMPOS, que completa o mandato do Doutor Arides Silva Campos, proponho, em nome do Acionista Distrito Federal, a reeleição dos atuais membros da Diretoria: Diretor-Superintendente FRANCISCO DE SALLES BAPTISTA FERREIRA, Diretor ERNESTO CHALRÊO CORRÊA e Diretor SYLVIO MENDES CAMPOS, para mais um mandato cuja duração será de 3 (três) anos, nos termos do art. 15 dos Estatutos Sociais da Empresa, devendo os eleitos serem empossados nesta data, após o término dos trabalhos". Colocada em votação foi a matéria aprovada por unanimidade. Com relação aos membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração, eleitos pela Assembléia Geral Extraordinária de 13 de julho de 1973, com mandato de 2 (dois) anos, o Acionista Distrito Federal fez a seguinte proposição: "O Conselho de Administração, conforme dispõe o art. 23 dos Estatutos da CAESB, é composto de dois membros natos, 3 (três) efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 2 (dois) anos. Sugiro, para membros efetivos, a eleição do Doutor JOIR DA SILVA MARTINS BRASILEIRO, casado, brasileiro, advogado, natural de Salvador, Estado da Bahia, residente no Parque Rodoviário do DER/DF, casa nº 14, Carteira de Identidade nº 115.159-SSP/BA, CPF nº 000521915; Doutor MAURO DE ALENCAR FECURY, brasileiro, casado, engenheiro civil, natural de Rio Branco, Estado do Acre, residente na Vila Planalto, Rua dos Engenheiros, casa nº 4, nesta Capital, Carteira do CREA nº 555/D/12a. Região, CPF nº 002093501; e a reeleição do Doutor FRANCISCO DE ASSIS CASTRO, brasileiro, casado, advogado, residente nesta Capital. Quanto aos membros suplentes, proponho a reeleição da Dra. HEIZA FRANÇA DE ARAÚJO, brasileira, casada, arquiteta, e do Doutor LUIZ GONZAGA FURTADO DE ANDRADE, brasileiro, casado, advogado; e a eleição do Doutor NÍZIO JOSÉ DE AZEVEDO, brasileiro, solteiro, engenheiro-arquiteto, natural de Inhapim, Estado de Minas Gerais, residente da QE-3, Conjunto I, casa nº 15, Guarã I, Carteira do CREA nº 5031/D/4a. Região, CPF nº 005246204". Colocada em votação, foi a proposição do Acionista Distrito Federal aprovada por unanimidade, nos termos do artigo 23 dos Estatutos Sociais da Empresa. Passando ao Item 2 da Ordem do Dia, relativo ao Processo nº 003933/75-CAESB, através do qual o Diretor-Superintendente solicita aprovação da proposta de financiamento a ser apresentada ao Banco Regional de Brasília S/A, conforme Plano de Aplicação constante de fls. 2/4, o Acionista Majoritário fez o seguinte relato: "A Diretoria, em sua 253a. sessão, de 02/06/75, manifestou-se de acordo, ouvido o Egrégio Conselho de Administração, com a obtenção do financiamento destinado a investimentos nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotos do Distrito Federal. O Conselho de Administração, através de sua 276a. sessão, realizada em 04/06/75, decidiu autorizar a Diretoria a contratar o aludido financiamento junto ao Banco Regional de Brasília S/A, dentro das condições fixadas por aquele estabelecimento bancário, devendo a decisão ser levada, através do Excelentíssimo Senhor Secretário de Viação e Obras, ao conhecimento do Senhor Governador do Distrito Federal. Em decorrência do que foi decidido, o Superintendente da CAESB, através do Ofício nº 347/75-GS, de 11/06/75, dirigiu-se ao Presidente do Banco Regional de Brasília, solicitando o aludido financiamento, esclarecendo as condições de prazo, amortização e demais elementos necessários. Em decorrência dos entendimentos mantidos com o BRB,



a matéria voltou a apreciação da Diretoria que deliberou em sua 259a. sessão, de 07/07/75, re-ratificar a decisão anterior, reduzindo o valor pleiteado para Cr\$.20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), ressaltando a necessidade de ser concedida ao BRB garantia real que deverá recair no Edifício-Sede da CAESB, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 13, lotes 12-A e 12-B, ouvido o Egrégio Conselho de Administração e a Assembléia Geral. O Conselho de Administração, em sua 281a. sessão, realizada em 09/07/75, re-ratificou a decisão anterior, alterando o valor do financiamento para Cr\$.20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), cujos recursos deverão ser aplicados no Sistema Rio Descoberto, com a garantia real do Edifício-Sede da Empresa, ouvida a Assembléia Geral. O Decreto-Lei nº 524, de 08/04/1969, que autorizou a constituição da CAESB, estabeleceu, no seu artigo 5º, que a mesma "poderá, para realização de suas finalidades, contrair empréstimos internos e externos, observados, em cada caso, os requisitos e formalidades constantes da legislação própria, ficando a Prefeitura do Distrito Federal autorizada a figurar como fiadora dessas operações de crédito". Constatou-se, portanto, que não existe óbice legal para o pretendido. Para garantia do empréstimo, cogita-se do oferecimento do imóvel sede da Empresa, que é de sua propriedade e lhe foi incorporado pela NOVACAP, sendo o registro da incorporação datado de 04/07/75, após Escritura lavrada em 16/06/75 e publicada no "Distrito Federal" do dia 26/06/75. Considerando a finalidade do empréstimo pretendido e as justificativas apresentadas pela Empresa, o Acionista Distrito Federal pronuncia-se favoravelmente a que seja autorizado, pela Assembléia Geral, o oferecimento do Edifício-Sede da CAESB como garantia do empréstimo". Em votação, a matéria foi aprovada por unanimidade. Em seguida, foi posto em discussão o Item 3 da Ordem do Dia, relativo ao Processo nº 004831/75-CAESB, que diz respeito a aumento do Capital Social da Empresa, com utilização de reservas decorrentes de lucros de exercícios anteriores e fundo de correção monetária do Ativo Imobilizado, com a consequente alteração estatutária. Prosseguindo, o Acionista Distrito Federal assim se expressou: "A Diretoria propõe o aumento de 100% (cem por cento) do Capital Social da Empresa, informando que este é de Cr\$.217.198.100,00 (duzentos e dezessete milhões, cento e noventa e oito mil e cem cruzeiros), valor confirmado no parecer do Conselho Fiscal e que consiste no indicado no Balanço examinado em 31/12/74, capital esse integralmente realizado. Como fontes para o aumento proposto são indicadas as Reservas para Aumento de Capital, no montante de Cr\$.109.128.203,73 (cento e nove milhões, cento e vinte e oito mil, duzentos e três cruzeiros e setenta e três centavos), e o Fundo de Correção Monetária no valor de Cr\$.195.173.186,38 (cento e noventa e cinco milhões, cento e setenta e três mil, cento e oitenta e seis cruzeiros e trinta e oito centavos), totalizando Cr\$.304.301.390,11 (trezentos e quatro milhões, trezentos e um mil, trezentos e noventa cruzeiros e onze centavos). O pedido é feito com arrimo no parágrafo único do art. 108 do Decreto-Lei nº 2627, de 26/09/1940. Pronunciou-se sobre a matéria, na forma legal, o Conselho Fiscal da CAESB, em sua 134a. reunião, realizada em 01/07/75. Posteriormente, o assunto foi levado à apreciação da Diretoria que, em sua 259a. sessão, de 07/07/75, opinou no sentido do aumento do Capital em 100% (cem por cento), concedida uma bonificação de idêntico percentual e aproveitado o saldo das reservas para futuros aumentos, encaminhando a matéria ao Conselho de Administração e à Assembléia Geral. O Conselho de Administração, em sua 281a. sessão, de 09/07/75, também se manifestou favoravelmente à proposta, encaminhando o assunto à apreciação da Assembléia Geral. Tendo sido cumpridos os preceitos do art. 108 do Decreto-Lei nº 2627, de 26/09/40, o pronunciamento do Acionista Distrito Federal

é no sentido da autorização do aumento do Capital nas bases propostas, procedendo-se ao pagamento da bonificação na forma estipulada". Em votação, foi a matéria, constante do Item 3 da Ordem do Dia, aprovada por unanimidade. Em seguida foi posto em discussão o Item 4 da Ordem do Dia, relativo ao Processo nº 005141/75-CAESB, sobre o qual o Acionista Majoritário fez o seguinte relato: "Inicia-se o processo com uma exposição dirigida ao Senhor Superintendente, pelo Diretor Ernesto Chalhêo Corrêa, em 04/07/75, enfatizando a necessidade de especial atenção para os setores de Engenharia e Operação. A matéria foi submetida à apreciação da Diretoria, em sua 259a. sessão, de 07/07/75, quando o Diretor Manoel Ovídio Filho deu o seguinte parecer: "A Superintendência da CAESB, em despacho no processo supra mencionado, solicita parecer sobre proposição do Diretor para Assuntos Administrativos relativa à criação de um quinto cargo de Diretor para a Empresa. A necessidade de um esforço permanente de atualização estrutural das organizações, com vistas à adaptação e consecução de seus objetivos face a um ambiente externo em contínua evolução, é um dos princípios básicos da administração de empresas. Desde o início da atual gestão da CAESB foi colocado o problema da necessidade da Companhia imprimir um ritmo de expansão qualitativa e quantitativa, dos serviços que presta, compatível com a rapidez do crescimento da demanda dos mesmos no Distrito Federal, devendo essa expansão basear-se numa ampla mobilização de recursos financeiros, humanos, materiais, técnicos e institucionais. Na área institucional, uma série de medidas importantes já foram adotadas, valendo destacar, na linha de atualização e adequação estruturais acima mencionada, a criação do Grupo de Estudos de Poluição e do Grupo do Sistema Rio Descoberto, responsáveis diretos por um conjunto de estudos, projetos e obras de grande porte e complexidade, e de suma importância para a população do Distrito Federal; a criação de um quarto cargo de Diretor e a colocação sob supervisão da Diretoria das atividades de planejamento empresarial, informalmente instituídas na Companhia; e os estudos, em vias de conclusão, para reformulação da atual estrutura organizacional da empresa, através dos quais se pretende implantar uma estrutura de transição que incorpora as modificações já introduzidas e novas modificações necessárias a que a CAESB possa agilizar suas atividades a fim de que se disponha de um projeto de reforma amplo, a ser elaborado em médio prazo. No desenvolvimento desses estudos, tomou-se por base a partição das funções empresariais em três grandes grupos, compreendendo as MACRO-FUNÇÕES DE DECISÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DA ATIVIDADE-FIM, agrupando-se os órgãos da empresa, existentes ou propostos, racionalmente, em função dessa partição. Por sua vez, a macro-função "execução da atividade-fim" foi subdividida nas funções de apoio administrativo, apoio técnico e operação. O atual quadro da Diretoria da empresa está composto por quatro Diretores. Além do Diretor-Superintendente, três Diretores supervisionam as áreas de Planejamento, Técnica e de Administração. A proposição da Diretoria para Assuntos Administrativos corresponde, assim, à adaptação do atual colegiado de direção à nova situação proposta pelos estudos citados, criando-se um quinto cargo de Diretor de modo que a atual área de supervisão do Diretor para Assuntos Técnicos seja subdividida em duas, uma que corresponde à área de Engenharia (entendendo-se como tal a que cobre as tarefas de implantação, ampliação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e de esgotos sanitários) e outra correspondente à área de Operação de Sistemas. Entendemos, face ao exposto, que a criação de um quinto cargo de Diretor na CAESB, com a designação de um membro da Diretoria para supervisão da área de Operação - simultaneamente à restrição da supervisão técnica atual à área de Engenharia - é medida das mais



importantes, oportuna e inadiável, uma vez que expressa a preocupação de racionalizar e colocar sob controle o desempenho das atividades fundamentais e básicas da Companhia, relacionadas em última instância com a própria prestação dos seus serviços aos usuários e com o controle qualitativo e quantitativo desses serviços. PARECER: Face ao exposto, opinamos, ouvido o Egrégio Conselho de Administração e Assembléia Geral Extraordinária, pela criação de mais um cargo de Diretor, e, em consequência, pela alteração do Art. 13, Seção I do Capítulo III dos ESTATUTOS SOCIAIS DA CAESB, que passará a ter a seguinte redação: "Art. 13 - A Diretoria compor-se-á de cinco membros, sendo um Superintendente e quatro Diretores, eleitos pela Assembléia Geral". Aprovada a matéria pela Diretoria, foi o processo encaminhado ao Conselho de Administração e Assembléia Geral. No Conselho de Administração o assunto foi examinado na 281a. sessão, de 09/07/75, decidindo a quele órgão colegiado pela criação de mais um cargo de Diretor, com a consequente alteração do artigo 13 dos Estatutos Sociais da Empresa, e remetendo a matéria ao exame da Assembléia Geral. Conforme se verifica do exposto, trata-se de pretensão solidamente arrimada nos fatos que nortearam o voto do Diretor Manoel Ovídio Filho. A alteração estatutária, de acordo com a Lei das Sociedades Anônimas, compete à Assembléia Geral, o que também é determinado pelo artigo 25 dos Estatutos. O Decreto-lei nº 524, de 08/04/1969, que autorizou a constituição da CAESB, não fixa normas sobre a composição da Diretoria, ficando esta, pois, subordinada à deliberação dos Acionistas. As atribuições dos Diretores são definidas em resoluções da Diretoria. Face ao exposto, a proposição do Acionista Distrito Federal é no sentido de autorizar a alteração dos Estatutos da CAESB, em seu artigo 13, Seção I do Capítulo III, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 13 - A Diretoria compor-se-á de cinco membros, sendo um Superintendente e quatro Diretores, eleitos pela Assembléia Geral". Colocada a matéria em votação foi aprovada a alteração estatutária, elevando-se para cinco o número de membros da Diretoria da Empresa. Estando esgotada a pauta prevista, foi franqueada a palavra, tendo dela feito uso o Senhor Superintendente da CAESB, Engenheiro Francisco de Salles Baptista Ferreira, que assim se expressou: "No momento em que se encerram os trabalhos desta Assembléia, gostaria de agradecer a confiança mais uma vez em nós depositada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e reafirmar que a Diretoria da CAESB está perfeitamente consciente da importância

das atividades da Empresa para a população brasiliense, e que tu do fará para concretizar o programa de ação traçado pelo Governo no plano de saneamento básico do Distrito Federal, no qual se destacam as obras inadiáveis do Sistema Rio Descoberto e o equacionamento da despoluição do Lago Paranoá". Usando da palavra, o Acionista Majoritário assim se manifestou: "Devo dizer, em nome do Acionista Distrito Federal e explicitando a recondução dos atuais membros da Diretoria, que essa medida foi decorrência, evidentemente, do desempenho que vem marcando as atividades de cada um dos Diretores eleitos à frente da CAESB, e aqui renovo a certeza de que esses esforços serão cada vez mais intensos no sentido de dar uma contribuição altamente positiva à administração do Distrito Federal". Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente de clarou encerrados os trabalhos da Assembléia Geral, da qual, para constar, eu, ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA, Secretário, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos Senhores Acionistas presentes. Esta é a cópia fiel transcrita do livro próprio da Assembléia.

PEDRO JOSÉ XAVIER MATTOSO

Procurador-Geral do Distrito Federal

FRANCISCO DE SALLES BAPTISTA FERREIRA

Superintendente da CAESB

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

Pela NOVACAP

ANTONIO LISBOA DUARTE

Pela Fundação Zoológica do DF

DILSON CARLOS REHEM

Diretor-Superintendente da SHIS

## SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

### ATOS DO SECRETÁRIO

#### SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS

#### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 321/75 - C.A. Dispõe sobre solicitação de unidades habitacionais desta Sociedade, em diversas localidades.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula OITAVA Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

"Indeferir as solicitações dos Senhores AURINO DUARTE -

Processo nº 022.991/75, FRANCISCO FURTADO DA SILVA - Processo nº 022.992/75, JOSÉ CARLOS SANTIAGO - Processo nº 022.837/75 e MARIA NILSEIA FIGUEREDO - Processo nº 022.835/75, todos regularmente inscritos, cientificando que deverão aguardar a publicação da Listagem Geral, quando poderão verificar o número de pontos obtidos".

Brasília, 04 de julho de 1975  
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA  
Presidente

DILSON CARLOS REHEM  
Membro  
RUBEM FURTADO GUEIROS  
Membro  
JORGE DA MOTTA E SILVA  
Membro-Relator  
DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA  
Membro  
JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO  
Membro  
EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO  
Membro

RESOLUÇÃO Nº 322/75 - C.A. Dispõe sobre solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade, em diversas localidades.  
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE

SE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula OITAVA, Título III, do Contrato Social da Sociedade;  
RESOLVE:  
"Indeferir as solicitações dos Senhores ORLANDO LAZARO GONÇALVES - Processo nº 022.994/75 e ANÉSIO MARTINS SANCHES, PAULO MARTINEZ DE SANTANA NETO e CELSO REZENDE BASTOS - Processo nº 022.185/75, todos na condição de regularmente inscritos e classificados, comunicando que deverão aguardar convocações desta Sociedade, as quais serão efetivadas de acordo com as normas vigentes".  
Brasília, 04 de julho de 1975  
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA  
Presidente

DILSON CARLOS REHEM  
Membro  
RUBEM FURTADO GUEIROS  
Membro  
JORGE MOTTA E SILVA  
Membro-Relator  
EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO  
Membro  
JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO  
Membro  
DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA  
Membro

RESOLUÇÃO Nº 323/75 - C.A. Dispõe sobre solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade, em diversas localidades.  
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE



HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula OITAVA, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

**RESOLVE:**

"Indeferir as solicitações dos Senhores JOAQUIM CAROLINO DE SOUZA - Processo nº 023.083/75, RAIMUNDO SÉRGIO PINTO - Processo nº 023.004/75, MARIA DE JESUS SANTOS ROSA - Processo nº 022.838/75 e MARIA CANDIDA DA ASSUNÇÃO - Processo nº 01.302/75, todos na qualificação de regularmente inscritos e classificados, comunicando que deverão aguardar subseqüentes convocações desta Empresa, as quais serão efetivadas de acordo com as normas pertinentes".  
Brasília, 04 de julho de 1975  
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA Presidente  
DILSON CARLOS REHEM Membro  
RUBEM FURTADO GUEIROS Membro  
JORGE DA MOTTA E SILVA Membro  
EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO Membro  
JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO Membro  
DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA Membro-Relator

**RESOLUÇÃO Nº 324/75 - C.A.**

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.  
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula OITAVA Título III, do Contrato Social da Sociedade;

**RESOLVE:**

"Indeferir a solicitação do Senhor ANTONIO MARTINS DA COSTA - Processo nº 020.179/75, regularmente inscrito, informando que deverá aguardar a publicação da Listagem Geral, quando poderá inteirar-se do número de pontos alcançados".  
Brasília, 04 de julho de 1975  
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA Presidente  
DILSON CARLOS REHEM Membro  
RUBEM FURTADO GUEIROS Membro  
JORGE DA MOTTA E SILVA Membro  
DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA Membro  
JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO Membro  
EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO Membro

**RESOLUÇÃO Nº 325/75 - C.A.**

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.  
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula OITAVA, Título III, do Contrato Social da Sociedade;  
**RESOLVE:**  
"1. Manter o disposto na Resolução nº 261/74 - C.A., de 25.10.74, para ratificar o indeferimento da solicitação da Senhora ODETE GOMES DA SILVA - Processo nº 011.516/74.  
2. Informar que a postulante, como regularmente inscrita e classificada, deverá aguardar subseqüentes convocações desta Empresa, as quais seguirão a or-

dem decrescente da Classificação Geral".  
Brasília, 04 de julho de 1975  
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA Presidente  
DILSON CARLOS REHEM Membro  
EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO Membro  
RUBEM FURTADO GUEIROS Membro  
JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO Membro  
JORGE DA MOTTA E SILVA Membro  
DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA Membro-Relator

**RESOLUÇÃO Nº 326/75 - C.A.**  
Dispõe sobre solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade, em diversas localidades.  
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula OITAVA, Título III, do Contrato Social da Sociedade;  
**RESOLVE:**  
"Deferir as solicitações dos Senhores GERALDO PEREIRA DE ANDRADE - Processo nº 017.259/75 e ELIAS RODRIGUES PIMENTEL - Processo nº 022.705/75, devendo os mesmos serem atendidos de acordo com as normas vigentes e dentro das disponibilidades da Empresa".  
Brasília, 04 de julho de 1975.  
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA Presidente  
DILSON CARLOS REHEM Membro  
EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO Membro  
RUBEM FURTADO GUEIROS Membro  
JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO Membro  
JORGE DA MOTTA E SILVA Membro  
DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA Membro-Relator

**RESOLUÇÃO Nº 327/75 - C.A.**  
Dispõe sobre solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade, em diversas localidades.  
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula OITAVA, Título III, do Contrato Social da Sociedade;  
**RESOLVE:**  
"Indeferir as solicitações dos Senhores PRIMITIVO DE OLIVEIRA FILHO - Processo nº 023.087/75, JOSÉ LUIZ LINO - Processo nº 021.744/75, JOÃO BOSCO ALMEIDA BRITO - Processo número 021.906/75 e MARIA DA CONCEIÇÃO ARARUNA RODRIGUES - Processo nº 022.456/75, informando que todos deverão aguardar subseqüentes convocações desta Sociedade, já que se encontram inscritos e classificados, regularmente".  
Brasília, 04 de julho de 1975  
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA Presidente  
DILSON CARLOS REHEM Membro  
EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO Membro  
RUBEM FURTADO GUEIROS Membro-Relator  
JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO Membro  
JORGE DA MOTTA E SILVA Membro  
DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA Membro

**RESOLUÇÃO Nº 329/75 - C.A.**  
Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.  
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula OITAVA, Título III, do Contrato Social da Sociedade;  
**RESOLVE:**  
"Deferir a solicitação do Senhor SEBASTIÃO GOMES DE ARAUJO - Processo nº 022/087/75, sendo que o mesmo deverá ser atendido de acordo com as normas e as disponibilidades existentes na Empresa".

**RESOLVE:**  
"Deferir a solicitação do Senhor SEBASTIÃO GOMES DE ARAUJO - Processo nº 022.087/75, sendo que o mesmo deverá ser atendido de acordo com as normas e as disponibilidades existentes na Empresa".  
Brasília, 04 de julho de 1975.  
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA Presidente  
DILSON CARLOS REHEM Membro  
EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO Membro  
RUBEM FURTADO GUEIROS Membro-Relator  
JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO Membro  
JORGE DA MOTTA E SILVA Membro  
DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA Membro

**RESOLUÇÃO Nº 330/75 - C.A.**

Dispõe sobre solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade, em diversas localidades.  
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula OITAVA, Título III, do Contrato Social da Sociedade;  
**RESOLVE:**  
"Indeferir as solicitações dos Senhores GILBERTO GARCIA LEÃO - Processo nº 019.446/75, ALMIR NASCIMENTO BATISTA - Processo nº 020.353/75, JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA - Processo número 023.005/75, LUZIA ROSA DOS SANTOS - Processo nº 022.188/75, MARIA DA GRAÇA ARAUJO E SILVA - Processo nº 019.506/75 e MARIA BENVINDA ARAUJO FREITAS - Processo nº 023.082/75, informando que deverão aguardar futuras convocações desta Sociedade, já que se encontram na condição de regularmente inscritos e classificados".  
Brasília, 04 de julho de 1975  
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA Presidente  
DILSON CARLOS REHEM Membro  
EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO Membro-Relator  
RUBEM FURTADO GUEIROS Membro  
JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO Membro  
JORGE DA MOTTA E SILVA Membro  
DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA Membro

**RESOLUÇÃO Nº 331/75 - C.A.**  
Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.  
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da

Cláusula OITAVA, Título III, do Contrato Social da Sociedade;  
**RESOLVE:**  
"Indeferir a solicitação da Senhora ENEDINA MENEZES DE OLIVEIRA - Processo nº 021.176/75, informando que a mesma deverá aguardar próximas convocações desta Sociedade, as quais serão realizadas dentro da seqüência rigorosa da ordem de Classificação Geral, já que seu cônjuge encontra-se regularmente inscrito e classificado".  
Brasília, 04 de julho de 1975  
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA Presidente  
DILSON CARLOS REHEM Membro  
EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO Membro-Relator  
RUBEM FURTADO GUEIROS Membro  
JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO Membro  
JORGE DA MOTTA E SILVA Membro  
DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA Membro

**RESOLUÇÃO Nº 332/75 - C.A.**  
Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.  
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula OITAVA, Título III, do Contrato Social da Sociedade;  
**RESOLVE:**  
"Deferir a solicitação do Senhor ROBERTO LUIZ MOUSINHO - Processo nº 017/461/75, sendo que o mesmo deverá ser atendido de acordo com as normas vigentes e as disponibilidades da Empresa".  
Brasília, 04 de julho de 1975  
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA Presidente  
DILSON CARLOS REHEM Membro  
EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO Membro  
RUBEM FURTADO GUEIROS Membro  
JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO Membro-Relator  
JORGE DA MOTTA E SILVA Membro  
DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA Membro

**RESOLUÇÃO Nº 337/75 - C.A.**

Dispõe sobre solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade, em diversos Setores.  
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula OITAVA, Título III, do Contrato Social da Sociedade;  
**RESOLVE:**  
"Indeferir as solicitações dos Senhores JOSÉ DOS ANJOS - Processo nº. 022/75, JULIO MARIA DE SOUZA - Processo nº. 021.982/75, FAUSTINA DA SILVA SOARES - Processo nº. 020.045/75, NEOMIZIA ABREU - Processo nº. 022.084/75, MARIA DE SOUZA TORRES - Processo nº. 019.838/75, MARIA FERREIRA DUTRA - Processo nº. 021/75 e ROSALINA RIBEIRO DE SOUZA - Processo número 022.510/75, todos na condição de regularmente inscritos e classificados, informando que deverão aguardar subseqüentes convocações desta Sociedade, as quais serão executadas dentro da seqüência da ordem da Classificação Geral".

Brasília, 08 de julho de 1975.  
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA Presidente  
RUBEM FURTADO GUEIROS Membro  
JORGE DA MOTTA E SILVA Membro  
FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE Membro

JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO Membro-Relator

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO Membro  
DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA Membro

**RESOLUÇÃO Nº. 338/75 - C.A.**

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.  
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I e XVI, da Cláusula OITAVA, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

**RESOLVE:**  
"Indeferir a solicitação da Senhora DULCE CAPELO FAUSTINO - Processo nº. 022.993/75, sugerindo providências quanto a uma inscrição junto a esta Empresa, caso ainda não o tenha feito".  
Brasília, 08 de julho de 1975.  
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA Presidente  
RUBEM FURTADO GUEIROS Membro  
JORGE DA MOTTA E SILVA Membro  
FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE Membro  
JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO Membro-Relator  
DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA Membro  
EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO Membro

**RESOLUÇÃO Nº. 339/75 - C.A.**

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.  
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I e XVI, da Cláusula OITAVA, Título III, do Contrato Social da Sociedade;  
**RESOLVE:**  
"Indeferir a solicitação da Senhora JOELINA OLIVEIRA NOGUEIRA - Processo nº. 022/080/75, inscrita anteriormente e que não logrou classificação, sugerindo providências quanto a uma nova inscrição junto a esta Sociedade, dentro dos atuais critérios vigentes".  
Brasília, 08 de julho de 1975.  
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA Presidente  
RUBEM FURTADO GUEIROS Membro  
JORGE DA MOTTA E SILVA Membro  
FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE Membro  
JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO Membro  
DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA Membro  
EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO Membro

**RESOLUÇÃO Nº. 340/75 - C.A.**  
Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.



O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula OITAVA, Título III, do Contrato Social da Sociedade; RESOLVE:

"1. Deferir a solicitação do Senhor JOÃO GIDELMO OMENA - Processo 017.972/75, devendo o mesmo ser atendido de acordo com as normas e disponibilidades existentes na Empresa.  
2. Deverá constar do Contrato, além das cláusulas costumeiras, outras que garantem aos seus pais, o uso do imóvel, como se proprietário fossem, enquanto viverem".  
Brasília, 08 de julho de 1975.  
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA Presidente  
RUBEM FURTADO GUEIROS Membro  
JORGE DA MOTTA E SILVA Membro  
FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE Membro  
JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO Membro  
DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA Membro  
EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO Membro

## RESOLUÇÃO Nº 341/75 - C.A.

DISPÕE SOBRE SOLICITAÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL DESTA SOCIEDADE.  
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula OITAVA, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

## RESOLVE:

"Indeferir a solicitação do Senhor ARNALDO PEREIRA DO NASCIMENTO - Processo nº 023.164/75, que se encontra como regularmente inscrito e classificado nesta Sociedade, comunicando que deverá aguardar futuras convocações, as quais serão efetivadas de acordo com as normas existentes".  
Brasília, 08 de julho de 1975.  
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA Presidente  
RUBEM FURTADO GUEIROS Membro  
FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE Membro  
JORGE DA MOTTA E SILVA Membro  
JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO Membro  
DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA Membro-Relator  
EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO Membro

RESOLUÇÃO Nº 342/75 - C.A.  
Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.  
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE

HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula OITAVA, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

## RESOLVE:

"Deferir a solicitação do Senhor MARIO EPAMINONDAS DE OLIVEIRA - Processo nº 020.425/75, sendo que o mesmo deverá ser atendido, preferencialmente, no Gama e de acordo com as normas vigentes na Empresa".  
Brasília, 08 de julho de 1975.  
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA Presidente  
RUBEM FURTADO GUEIROS Membro  
FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE Membro  
JORGE DA MOTTA E SILVA Membro  
JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO Membro  
DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA Membro-Relator  
EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO Membro

## RESOLUÇÃO Nº 343/75 - C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.  
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula OITAVA, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

## RESOLVE:

"Indeferir a solicitação do Senhor JOSÉ RIBAMAR CARVALHO FILHO - Processo nº 023.162/75, regularmente inscrito e classificado, informando que deverá aguardar futuras convocações, as quais serão executadas de acordo com a sequência rigorosa da ordem de Classificação Geral".  
Brasília, 08 de julho de 1975.  
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA Presidente  
RUBEM FURTADO GUEIROS Membro-Relator  
FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE Membro  
JORGE DA MOTTA E SILVA Membro  
JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO Membro  
DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA Membro  
EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO Membro

RESOLUÇÃO Nº 344/75 - C.A.  
Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.  
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo

com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula OITAVA, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

## RESOLVE:

"Deferir a solicitação do Senhor MANOEL JOSÉ ALCANTARA - Processo nº 023.491/75, sendo que o mesmo deverá ser atendido em consonância com as normas e disponibilidades existentes na Empresa".  
Brasília, 08 de julho de 1975.  
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA Presidente  
RUBEM FURTADO GUEIROS Membro-Relator  
FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE Membro  
JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO Membro  
DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA Membro  
EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO Membro

RESOLUÇÃO Nº 349 375 - C.A.  
Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula OITAVA, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

## RESOLVE:

"Deferir a solicitação da Senhora FRANCISCA ROCHA - Processo nº 023.602/75, sendo que a mesma deverá ser atendida em consonância às normas e disponibilidades existentes na Empresa".  
Brasília, 11 de julho de 1975.  
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA Presidente  
DILSON CARLOS REHEM Membro  
DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA Membro-Relator  
RUBEM FURTADO GUEIROS Membro  
JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO Membro  
EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO Membro

RESOLUÇÃO Nº 350/75 - C.A.  
Dispõe sobre solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade, em diversas localidades.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula OITAVA, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

## RESOLVE:

"Manter o estabelecido nas Resoluções de nºs 218/75 - C.A., de 09.05.75 e 198/75 - C.A., de 06.05.75, para ratificar o indeferimento das solicitações dos Senhores RAIMUNDO NONATO DO CARMO - Processo nº 018.200/75 e PEDRO FERREIRA LYRA - Processo nº 016.221/75, respectivamente".

Brasília, 11 de julho de 1975.  
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA Presidente  
DILSON CARLOS REHEM Membro  
DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA Membro-Relator  
RUBEM FURTADO GUEIROS Membro-Relator  
JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO Membro  
EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO Membro

## RESOLUÇÃO Nº 351/75 - C.A.

Dispõe sobre solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade, em diversos Setores.  
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula OITAVA, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

## RESOLVE:

"Indeferir as solicitações dos Senhores JOSÉ ANTONINO DA SILVA - Processo nº 023.526/75 e NELITA MARIANO DE OLIVEIRA - Processo nº 023.525/75, ambos na qualificação de regularmente inscritos e classificados, comunicando que deverão aguardar futuras convocações desta Sociedade, de acordo com as normas em vigor".  
Brasília, 11 de julho de 1975.  
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA Presidente  
DILSON CARLOS REHEM Membro  
DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA Membro-Relator  
RUBEM FURTADO GUEIROS Membro-Relator  
JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO Membro  
EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO Membro

RESOLUÇÃO Nº 352/75 - C.A.  
Dispõe sobre solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade, em diversos Setores.  
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula OITAVA, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

## RESOLVE:

"Indeferir as solicitações dos Senhores GILBERTO SILVA SOARES - Processo nº 023.527/75 e NADIR DE OLIVEIRA - Processo nº 023.544/75, ambos regularmente inscritos nesta Sociedade, informando que deverão aguardar a publicação da Listagem Geral de Classificação, onde poderão cientificar-se do número de pontos alcançados".  
Brasília, 11 de julho de 1975.  
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA Presidente  
DILSON CARLOS REHEM Membro  
DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA Membro

RUBEM FURTADO GUEIROS Membro  
JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO Membro  
EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO Membro-Relator

Resolução da Diretoria  
Nº: 106/75  
Sessão: 669ª  
Realizada em: 15.07.75  
Processo nº: 023250/75

ASSUNTO: Trata o presente processo, do pagamento da importância de Cr\$45.994,60 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro cruzeiros e sessenta centavos) à firma MADEIREIRA SÃO JORGE - Irmãos Sebba Limitada, pelo fornecimento e instalação de "divisórias" no 6º pavimento do Ed. Sede.

DECISÃO: A Diretoria, considerando o parecer do Sr. Diretor Técnico, consubstanciado no Relatório nº 052/75,

## RESOLVE:

Dispensar de licitação com lastro no Art. 11, letra H da Resolução nº 159/74 - CA e autorizar o pagamento da importância de Cr\$45.994,60 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro cruzeiros e sessenta centavos), à firma MADEIREIRA SÃO JORGE - Irmãos Sebba Ltda., conforme N.T. nº 2715 e N.F. nº 5572, anexas, bem como o lançamento da despesa no custo final do prédio.

RELATOR: LAURO FARANI PEDREIRA DE FREITAS  
DILSON CARLOS REHEM Diretor Superintendente  
SEMIÃO SOBRAL DE FARO Diretor Financeiro  
FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE Diretor Administrativo  
JOSÉ ROBERTO LUGON Diretor Imobiliário  
LAURO FARANI PEDREIRA DE FREITAS Diretor Técnico

Nº. 108/75

Sessão: 670ª.

Realizada em: 18.07.75

PROCESSO: Nº. 17.707/75

ASSUNTO: O Diretor Imobiliário propõe aprovação de minuta do edital de venda de 53 (cinquenta e três) lojas situadas em Brasília - DF.

DECISÃO: A DIRETORIA, considerando exposição do Diretor Imobiliário, contida no Relatório nº. 24/75, RESOLVE: Autorizar a licitação para a venda de 53 (cinquenta e três) lojas situadas em Brasília, bem como, aprovar a minuta do Edital de Licitação e da Proposta padrão, conforme processo nº. 17.707/75.

JOSÉ ROBERTO LUGON

RELATOR  
DILSON CARLOS REHEM Diretor Superintendente  
SEMIÃO SOBRAL DE FARO Diretor Financeiro  
LAURO FARANI PEDREIRA DE FREITAS Diretor Técnico  
FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE Diretor Administrativo  
JOSÉ ROBERTO LUGON Diretor Imobiliário

## SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO DO PESSOAL  
ATOS DO CHEFE

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE JULHO DE 1975

O DIRETOR DA DIVISÃO DE

ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação

de competência de que trata o item 1.2, da Portaria nº. 12, de 27 de maio de 1974, publicada no "DF" nº 100, de 04 de julho de 1974,

## RESOLVE:

cancelar a prestação do serviço

extraordinário especial vinculado ao tempo integral e dedicação exclusiva desta Secretaria, do servidor JOAO BATISTA VIDAL, Guarda, nível 10-B, matrícula nº. 15.274, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 10.08.75.

DISTRITO FEDERAL, 31 de julho de 1975

WALDER THADEU MARINHO DE CARVALHO  
Divisão de Administração Geral  
Diretor



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 11 DE JULHO DE 1975  
O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 142, inciso VII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.868, de 25 de março de 1975, e tendo em vista o que preceitua o artigo 443, do Decreto nº 59.310, de 27 de setembro de 1966,

RESOLVE:

aprovar o elogio outorgado pelo Diretor do Núcleo de Custódia, Substituto, nos seguintes termos: "Elogio o funcionário JACKES ANTONIO RIBEIRO, Agente Auxiliar de Polícia "A", matrícula 33.828, lotado neste Estabelecimento Prisional, por ter recapturado, estando o mesmo fora do serviço e por próprios

meios, no dia 03 do corrente o foragido Ozeias Xavier de Paula, demonstrando, assim, senso e zelo profissionais, tornando-se digno da admiração e dos encômios desta Chefia.  
Distrito Federal, 11 de julho de 1975

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA  
LAMAISON, Cel  
Secretário de Segurança Pública

"Plante uma árvore! Seus filhos descansarão na sombra".  
"A árvore respira pelas folhas; a cidade, pelas árvores".  
"Convivendo com árvores, seus filhos aprenderão a amá-las".  
"A educação do povo floresce nos jardins da cidade".  
"A Natureza paga em sombra, em flores, em frutos e em oxigênio o carinho dedicado às árvores".  
"Proteja as árvores que elas o protegerão".

PROCURADORIA-GERAL

ATOS DO PROCURADOR-GERAL

PORTARIA PRG Nº 029/75, DE 30 DE JULHO DE 1.975.  
O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 29, item V, do Regimento da Procuradoria Geral do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 2.877, de 04 de abril de 1975, resolve determinar às Subprocuradorias Gerais e ao seu Gabinete, a observância das seguintes normas:  
DOS PARECERES:

1. Os pronunciamentos dos Procuradores, nos processos administrativos que lhes forem distribuídos, serão feitos, sempre, sob a forma de Pareceres, de acordo com o item 04 desta Portaria e modelo anexo.
2. É facultado aos Procuradores o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para emissão de Pareceres, em processos administrativos (art. 43 do Regimento da PRG), salvo no caso de determinação de urgência, em que os pronunciamentos deverão ser oferecidos em 48 (quarenta e oito) horas ressalvado o contido no despacho de distribuição.
3. Na impossibilidade de observância dos prazos estipulados no item anterior, cumprirá aos Procuradores, em tempo hábil, levar o fato ao conhecimento do respectivo Subprocurador Geral, a fim de ser prorrogado o prazo ou adotadas outras providências para o andamento do processo (parágrafo único do art. 43 do Regimento da PRG).
4. O Parecer deverá conter as seguintes indicações ou partes:  
a) número e classificação;  
b) número do processo, nome do interessado e assunto;  
c) ementa;  
d) relatório;  
e) parecer;  
f) conclusão e  
g) data, assinatura e cargo
5. O NÚMERO e CLASSIFICAÇÃO consistirão nas referências para arquivo, a saber:  
a) número de ordem, geral e contínuo dos Pareceres emitidos em cada Subprocuradoria Geral e no Gabinete do Procurador Geral;  
b) dezena correspondente ao ano de emissão;  
c) sigla do órgão.
6. O NÚMERO DO PROCESSO, NOME DO INTERESSADO e ASSUNTO, consignarão os elementos lançados pelo Protocolo Geral, na capa do Processo, podendo ser aditados, entre parênteses, outros esclarecimentos, em resumo.
7. A EMENTA conterá a caracterização jurídica, a síntese das conclusões do Parecer e a indicação dos dispositivos legais em que se baseiam.
8. O RELATÓRIO consistirá na indicação sintética da proposição inicial e dos elementos essenciais do processo.
9. O PARECER deverá repro-

duzir, quanto possível, o textos dos dispositivos legais invocados, admitindo-se, quando extensos ou para favorecer a clareza da exposição, que sejam anexados à parte.

10. A CONCLUSÃO, apresentada em destaque, conterá a manifestação final, de forma clara e precisa, sobre a espécie.
11. O autor do Parecer, com a data da emissão, correspondente à entrega da minuta para datilografar, assinará o original e rubricará as demais vias.
12. Quando o Parecer emitido versar sobre processos de natureza sigilosa, deverá conter, após o respectivo número e classificação (item 05), a referência ao grau de sigilo. (Secreto, confidencial ou Reservado).
13. DO REGISTRO DA APROVAÇÃO DOS PARECERES

13. Para o efeito de manter, nos arquivos, anotações completas sobre a aprovação, ou não, dos Pareceres, será adotado o seguinte procedimento:  
a) quanto aos Pareceres emitidos por Procurador lotado nas Subprocuradorias Gerais, o respectivo titular, se os aprovar, editar ou dissentir, fará anexar, às cópias, a respectiva manifestação;  
b) o pronunciamento do Procurador Geral, manifestando-se de acordo, adiando, ou dissentindo do Parecer, será comunicado pelo Gabinete à Subprocuradoria Geral de origem e à 4.ª Subprocuradoria Geral, para efeito de anotação nas respectivas cópias;  
c) a apreciação final do Parecer, pelo Governador do Distrito Federal, também será cientificada pelo Gabinete à Subprocuradoria Geral de origem e à 4.ª Subprocuradoria Geral, para fins de assentamento nas cópias arquivadas.

no tocante aos Pareceres emitidos no Gabinete do Procurador Geral ou Comissões, especialmente designadas, adotar-se-ão no que couber, as normas constantes das alíneas anteriores.  
DAS COPIAS E ARQUIVOS DOS PARECERES

14. Os Pareceres do Gabinete do Procurador Geral e das Subprocuradorias Gerais serão datilografados com 4 (quatro) cópias destinadas:  
a) a 1ª (primeira) para o Arquivo Cronológico do Gabinete do Procurador Geral ou da Subprocuradoria Geral de origem;  
b) a 2ª (segunda) para o Pasta-Arquivo do Procurador signatário;  
c) a 3ª (terceira) e a 4ª (quarta) para remessa à 4ª Subprocuradoria Geral, para arquivo e eventual publicação na "Revista Jurídica da Procuradoria Geral".

15. O Gabinete do Procurador Geral e cada Subprocuradoria Geral manterão devidamente atualizados, fichários numéricos e alfabéticos, por matéria e por autor, dos respectivos Pareceres, cabendo à 4ª Subprocuradoria Geral organizar o fichário geral, de todos os Pareceres nela ar-

quivados.  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS  
16. É vedado o fornecimento de certidões e cópias de Pareceres, antes da apreciação final, pelo Governador do Distrito Federal.

17. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 19 de agosto de 1975, revogada a Portaria nº

01/66, de 31 de agosto de 1966 e demais disposições em contrário. Brasília, 30 de julho de 1976.  
PEDRO JOSÉ XAVIER MATOSO  
Procurador Geral

MODELO ANEXO A PORTARIA Nº 029/75, DE 30 DE JULHO DE 1.975

-MODELO ANEXO À PORTARIA Nº 029/75, DE 30 DE JULHO DE 1.975

PARECER Nº ...../75- \_\_\_\_\_ SPRG

PROCESSO Nº :.....

INTERESSADO: :.....

ASSUNTO: :.....

EMENTA :

.....  
.....  
.....  
.....

RELATÓRIO :

.....  
.....  
.....  
.....

PARECER :

.....  
.....  
.....  
.....

CONCLUSÃO :

.....  
.....  
.....  
.....

DATA : .....(11)

ASSINATURA : .....(11)

CARGO : .....(11)

(Os números entre parênteses são remissivos aos itens da Portaria nº 029/75, de 30 de julho de 1.975).

(5 e 12)

(6)

(5)

(6)

(7)

(8)

(9)

(10)

(11)

(11)

(11)



**2ª. SUBPROCURADORIA-GERAL  
ATOS DO PROCURADOR-CHEFE**

Processo nº: 4.594/75

Interessado: CENTRAL LOTÉ-  
RICA LTDAAssunto: PEDIDO DE PAR-  
CELAMENTOCENTRAL LOTÉRICA LTDA  
requereu, parcelamento de seu  
débito fiscal para com o Governo  
do Distrito Federal, incidente  
sobre seu imóvel, no (s) exercício  
(s) de 1971 e 1973.Processo devidamente instruído.  
Certidões de débito juntadas às  
fls.

Cálculos atualizados às fls.

Nada a ilidir o requerido.

DECIDINDO, concedo que o  
referido débito, acrescido da im-  
portância de Cr\$ 473,37 (qua-  
trocentos e setenta e três cru-  
zeiros, trinta e sete centavos),  
correspondente à mora do pe-  
ríodo de parcelamento, seja pago  
em 10 (dez) prestações mensais.  
A primeira, e maior, no valor de  
Cr\$ 1.596,80 (mil, quinhentos  
noventa e seis cruzeiros e oitenta  
centavos), vencerá quarenta e  
oito horas, após a assinatura do  
Termo de Reconhecimento de  
Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA  
desta Subprocuradoria-Geral, oque deverá ocorrer até três dias  
após a publicação desta decisão  
no "Distrito Federal". As demais  
parcelas, no valor de Cr\$ 1.584,00  
(mil, quinhentos oitenta e quatro  
cruzeiros), vencerão nos dias 28  
de cada mês.Dispensar as Notas Promissórias  
avalizadas por força de dispo-  
sitivo legal.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, DF., 09 de maio de 1975  
2ª SUBPROCURADORIA-GE-  
RAL

Luis Carlos B. Neves

2º Subprocurador-Geral

Substituto

Processo nº: 04.605/75

Interessado: ULYSSECRENACK  
DELFORGEAssunto: PEDIDO DE PAR-  
CELAMENTOULYSSE CRENACKE DELFOR-  
GErequereu, parcelamento de seu  
débito fiscal para com o Governo  
do Distrito Federal, incidente  
sobre seu imóvel, no (s) exercício  
(s) de 1968 a 1971.

Processo devidamente instruído.

Certidões de débito juntadas às  
fls.

Cálculos atualizados às fls.

Nada a ilidir o requerido.

DECIDINDO, concedo que o  
referido débito, acrescido da im-  
portância de Cr\$ 3,19 (três cru-  
zeiros e dezenove centavos),  
correspondente à mora do pe-  
ríodo de parcelamento, seja pago  
em 03 (três) prestações mensais.A primeira, e maior, no valor de  
Cr\$ 265,20 (duzentos e sessenta e  
cinco cruzeiros e vinte centavos),  
vencerá quarenta e oito horas,  
após a assinatura do Termo de  
Reconhecimento de Dívida Fiscal  
e Fiança, na SCDA desta  
Subprocuradoria-Geral, o que  
deverá ocorrer até três dias após  
a publicação desta decisão no  
"Distrito Federal". As demais  
parcelas, no valor de Cr\$ 262,00  
(duzentos e sessenta e dois  
cruzeiros), vencerão nos dias 28  
de cada mês.Dispensar as Notas Promissórias  
avalizadas por força de dispo-  
sitivo legal.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, DF., 09 de maio de 1975  
2ª SUBPROCURADORIA-GE-  
RAL

Luis Carlos B. Neves

2º Subprocurador-Geral

Substituto

**REVISTA JURÍDICA  
DA  
PROCURADORIA GERAL  
DO  
DISTRITO FEDERAL****Pareceres - Jurisprudência -  
Ementário de Pareceres****Para assinatura****dirigir-se à Procuradoria Geral -****4a. Subprocuradoria Geral -****Edifício Brasília, 8º andar - D.F. 70.000.****Informações: Divisão de Legislação e As-  
suntos da Administração Indireta****Tel. 23-5047****CONTRATOS E CONVÊNIOS****TERMO DE TRANSAÇÃO**

Aos quatro (04) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário de Serviços Públicos, Senhor JOSE GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência do Governador do Distrito Federal expressamente exarada no Processo nº. 27.174/72, e do outro lado, o Senhor LUIZ CARLOS FREITAS, brasileiro, casado, comerciante, portador do CIC nº. 020675607, residente e domiciliado à SQN 105 BL. I apartamento nº. 402, nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo de Transação, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de trânsito do qual resultou a abaloação de um poste de iluminação pública instalado no Eixo Rodoviário Sul, após o viaduto da pista da Academia de Polícia, ocorrido no dia 18 de setembro de 1974, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLAUSULA PRIMEIRA** - O Senhor LUIZ CARLOS FREITAS, aceita os termos desta Transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: a) não pleitear em Juízo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto do presente Termo; b) aceitar o valor da indenização proposta pelo DISTRITO FEDERAL, no valor de Cr\$ 5.418,26 (cinco mil, quatrocentos e dezoito cruzeiros e vinte e seis centavos), e a ressarcir-la integralmente **PARAGRAFO UNICO** - A importância mencionada nesta cláusula será paga ao DISTRITO FEDERAL, pelo Senhor LUIZ CARLOS FREITAS em dez (10) prestações mensais e sucessivas, representadas por dez (10) Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de Cr\$ 541,88 (quinhentos e quarenta e um cruzeiros e oitenta e oito centavos) e as nove (09) demais no valor de Cr\$ 541,82 (quinhentos e quarenta e um cruzeiros e oitenta e dois centavos), cada, vencendo

a primeira no dia 30 de setembro de 1975, e a última no dia 30 de junho de 1976, já estando incluídas os juros legais.

**CLAUSULA SEGUNDA** - O DISTRITO FEDERAL, aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas, com-  
prometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no

Judiciário em relação ao fato que deu origem a presente Transação.

**CLAUSULA TERCEIRA** - Os débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal que decorrem do presente Termo, serão inscritos em dívida ativa, e cobrados mediante execução, nostermos do Código de Processo Civil. **CLAUSULA QUARTA** - Correrão por conta do Senhor LUIZ CARLOS FREITAS as des-  
pesas decorrentes da publicação

do presente Termo no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL".

**CLAUSULA QUINTA** - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao

cumprimento do presente Termo. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do

que ficou estipulado em todas as suas cláusulas lavrou-se o presente

em Livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas

7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único

efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado

pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (a) JOSE GERALDO MACIEL. Pela Parte, (a) LUIZ CARLOS FREITAS. Pelas

Testemunhas: (a) JOSE OSEAS DOS SANTOS e (a) NANCY CARVALHO LIMA.

**CERTIDÃO**

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº. 21 fls 165/66 da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 24/07/1975.

VISTO

Em, 25/07/75

EMMANUEL F. MENDES  
LYRIO1º Subprocurador Geral do  
Distrito Federal

(G.R.Nº. 091625, vl. 162,00)

-24.07.75-

MARCOS ANTONIO BARBOSA

Seção de Registro de

Contrato e Convênios

DAA/1ª SPRG—Chefe.

**RENOVAÇÃO DO TERMO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PARA FINS COMERCIAIS, SITUADA NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA, CELEBRADO EM 29 DE DEZEMBRO DE 1967, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA., NA FORMA ABAIXO.**

Aos 23 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete da Superintendência da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor ALONSO SOLER RODRIGUES, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado nesta Capital, autorizado pelo artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 1765, de 5 de agosto de 1971, do Governador, e, do outro, a firma VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA., aqui representada pelo senhor OSVALDO ALMEIDA SANTOS, brasileiro, casado, Comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente OUTORGADA, resolvem firmar a presente **RENOVAÇÃO DO TERMO DE OCUPAÇÃO** celebrado entre as mesmas partes, em 29 de dezembro de 1967, lavrado às fls. 96/96—V, do Livro nº 5, de Registro de Contratos e Convênios da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, publicado no órgão oficial "Distrito Federal" de 10 de janeiro de 1968, na conformidade do artigo 24 da LEI nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA**—

Através do presente instrumento, fica renovado o TERMO DE OCUPAÇÃO firmado em 29 de dezembro de 1967, entre o DIS-

TRITO FEDERAL e a OUTORGADA, objetivando a ocupação, a título precário, com fulcro no artigo 24 da LEI nº 4.545/64, da dependência denominada Guiché nº 3.22, situada na Estação Rodoviária de Brasília. **CLAUSULA SEGUNDA** — A OUTORGADA pagará ao DISTRITO FEDERAL, mensalmente, de 9 de novembro de 1973 a 30 de abril de 1974, a importância de Cr\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito centavos), de 1º de maio de 1974 a 30 de abril de 1975, a importância de Cr\$ 565,20 (quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros e vinte centavos), de 1º de maio a 31 de maio de 1975, a importância de Cr\$ 681,43 (seiscentos e oitenta e hum cruzeiros e quarenta e três centavos) e a partir de 1º de junho de 1975 Cr\$ 751,50 (setecentos e cinquenta e hum cruzeiros e cinquenta centavos), até o 10º (DÉCIMO) dia do mês subsequente ao vencido, **PARÁGRAFO UNICO** — O atraso no pagamento de que trata esta cláusula, sujeitará a OUTORGADA às seguintes sanções: a) multa de 10% (DEZ POR CENTO) calculada sobre o valor do débito. b) mora de 1% (UM POR CENTO) sobre o débito. **CLAUSULA TERCEIRA** — A OUTORGADA recolherá ao BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA — Agência Central, a importância de Cr\$ 1.586,25 (hum mil quinhentos e oitenta e seis cruzeiros e vinte e cinco centavos) a título de complemento de caução, em garantia pela boa execução dos serviços. **CLAUSULA QUARTA** — O valor da Taxa de Ocupação, bem como a caução correspondente, serão reajustáveis na conformidade do critério estabelecido no artigo 5º da LEI nº 4.380, de 21 de agosto de 1964. **CLAUSULA QUINTA** — A OUTORGADA deverá obedecer a todas as disposições baixadas pelos órgãos controladores de preços, no que forem aplicáveis ao seu ramo de negócio. **CLAUSULA SEXTA** — Deverá a OUTORGADA utilizar, se assim o permitir o seu ramo de negócio, copos de papel, plástico ou outro material, desde que não permita sua re-utilização pelos usuários. **CLAUSULA SÉTIMA** — Ficam ratificadas e renovadas as demais cláusulas do instrumento

originário mencionado na cláusula primeira. **CLAUSULA OITAVA** — Este instrumento terá vigência por 24 (VINTE E QUATRO) meses, contada da data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas da OUTORGADA, sendo que os seus efeitos retroagem ao dia 9 de novembro de 1973, devendo o pedido de prorrogação ser formulado com antecedência de 90 dias de seu término. **CLAUSULA NONA** — Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal -, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulada em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. **PELO DISTRITO FEDERAL**: (as) ALONSO SOLER RODRIGUES; **PELA OUTORGADA**: (as) OSVALDO ALMEIDA SANTOS; Testemunhas: (as) BENILDE CARDOZO ROSA e (as.) AGILBERTO BARBOSA.

**CERTIDÃO**

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 21, fls. 177/78 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

(G.R.Nº 091372, vl. 195,90)  
Brasília, 29 de julho de 1975

VISTO:

Em, 29 de julho de 1975.

EMMANUEL F. MENDES  
LYRIO1º Subprocurador-Geral do Dis-  
trito Federal

MARCOS ANTONIO BARBOSA  
Seção de Registro de Contratos e  
Convênios  
DAA/1ª SPRG—Chefe.



**RENOVAÇÃO DO TERMO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PARA FINS COMER- CIAISITUADA NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA, CELEBRADO EM 29 DE DEZEMBRO, DE 1967, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA VIAÇÃO ARAGUARINA S/A, NA FORMA ABAIXO.**

Aos 23 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete da Superintendência da Administração Rodoviária de Brasília, presen- tes, de um lado do DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senho AL- SONO SOLER RODRIGUES, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado nesta Capital, autorizado pelo artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 1765, de 5 de agosto de 1971, do Governador, e, do outro a firma VIAÇÃO ARAGUARINA S/A, aqui representada pelo senhor EDSON PEREIRA GOMES, brasileiro, ca- sado, Comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente OUTORGADA, resolvem firmar a presente RENOVAÇÃO DO TERMO DE OCUPAÇÃO celebrado entre as mesmas partes, em 29 de dezembro de 1967, lavrado às fls. 88/89-V, do Livro nº 5, de Registro de Contratos e Con- vênios da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, publicado no órgão oficial "Distrito Federal" de 10 de janeiro de 1968, na conformidade do artigo 24 da LEI Nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, mediante seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** — Através do presente instrumento, fica renovado o TERMO DE OCUPAÇÃO firmado em 29 de dezembro de 1967, entre o DISTRITO FEDERAL e a OUTORGADA, objetivando a ocupação a título precário, com fulcro no artigo 24 da LEI Nº 4.545/64, da dependência denominada Guichês nºs 3.16 e 3.18, situada na Estação Rodoviária de Brasília. **CLÁUSULA SEGUNDA** — A OUTORGADA pagará ao DISTRITO FEDERAL, mensalmente, de 8 de novembro de 1973 a 31 de janeiro de 1974, a importância de Cr\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito cru- zeiros), de 1º de fevereiro de 1974 a 30 de abril de 1974, a importância de Cr\$ 936,00 (novecentos e trinta e seis cruzeiros), de 1º de maio de 1974 a 30 de abril de 1975, a importância de Cr\$ 1.130,40 (hum mil cento e trinta cruzeiros e quarenta centavos), de 1º a 31 de maio de 1975, a importância de Cr\$1.362,86 (hum mil trezentos e sessenta e dois cruzeiros e oitenta e seis centavos) e a partir de 1º de junho de 1975, a importância de Cr\$ 1.503,00 (hum mil quinhentos e três cruzeiros), até o 10º (DÉCIMO) dia do mês subsequente ao vencido. **PARÁGRAFO ÚNICO** — O atraso no pagamento de que trata esta cláusula, sujeitará a OUTORGADA às seguintes sanções: a) multa de 10% (DEZ POR CENTO) calculada sobre o valor do débito; b) mora de 1% (UM POR CENTO) sobre o débito. **CLÁUSULA TERCEIRA** — A OUTORGADA recolherá ao BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA — Agência Cen- tral, a importância de Cr\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta cruzeiros) a título de complemento de caução, em garantia pela boa execução dos serviços. **CLÁUSULA QUARTA** — O valor da Taxa de Ocupação, bem como a caução cor- respondente, serão reajustáveis na conformidade do critério estabelecido no ar- tigo 5º da LEI Nº 4.380, de 21 de agosto de 1964. **CLÁUSULA QUINTA** — A OUTOR- GADA deverá obedecer a todas as disposições baixadas pelos órgãos controla- dores de preços, no que forem aplicáveis ao seu ramo de negócio. **CLÁUSULA SEXTA** — Deverá a OUTORGADA utilizar, se assim o permitir o seu ramo de negócio, copos de papel, plástico ou outro material, desde que não permita sua re- utilização pelos usuários. **CLÁUSULA SÉTIMA** — Ficam ratificadas e renovadas as demais cláusulas do instrumento originário mencionado na cláusula primeira. **CLÁUSULA OITAVA** — Este instrumento terá vigência por 24 (VINTE E QUA- TRO) meses, contada da data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Fed- eral", às expensas da OUTORGADA, sendo que os seus efeitos retroagem ao dia 8 de novembro de 1973, devendo o pedido de prorrogação ser formulado com ate- cência de 90 dias de seu término. **CLÁUSULA NONA** — Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal -, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cum- primento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para fir- meza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já men- cionadas e testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (as.) ALONSO SOLER RODRIGUES; Pela OUTORGADA: (as.) EDSON PEREIRA GOMES; Teste- munhas: (as.) BENILDE CARDOZO ROSA e (as.) AGILBERTO BARBOSA.

#### CERTIDÃO:

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 21, fls. 185/86 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

Brasília, 29 de julho de 1975

#### VISTO:

Em 29 de julho de 1975

EMMANUEL F. MENDES LYRIO

1º Subprocurador-Geral do Distrito Federal

MARCOS ANTONIO BARBOSA

Seção de Registro de Contratos e Convênios

DAA/1ª SPRG—Chefe

(G.R. Nº 091664, vl. 186,90)

-28/07/75.

**RENOVAÇÃO DO TERMO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PARA FINS COMER- CIAIS, SITUADA NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA, CELEBRADO EM 29 DE DEZEMBRO DE 1967, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA S.A. RESTAURANTES REUNIDOS, NA FORMA ABAIXO.**

Aos 22 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete da Superintendência da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor ALONSO SOLER RODRIGUES, brasileiro, casado, funcionário Público, residente e domiciliado nesta Capital, autorizado pelo artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 1.765, de 5 de agosto e 1.971, do Governador, e, do outro, a firma S.A. RESTAURANTES REUNIDOS aqui representada pelo Senhor ANSELMO MO- RA, italiano, casado, Comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente OUTORGADA, resolvem firmar a presente RENOVAÇÃO DO TERMO DE OCUPAÇÃO celebrado entre as mesmas partes, em 29 de dezembro de 1967, lavrado às fls. 59/60, do Livro nº 5, de Registro de Con- tratos e Convênios da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, publicado no órgão oficial "Distrito Federal" de 23 de janeiro de 1968, na conformidade do ar- tigo 24 da lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** — Através do presente instrumento, fica renovado o TER- MO DE OCUPAÇÃO firmado em 29 de dezembro de 1967, entre o DISTRITO FEDERAL e a OUTORGADA, objetivando a ocupação, a título precário, com ful-

cro no artigo 24 da LEI nº 4.545/64, da dependência denominada Loja 2.20, situada na Estação Rodoviária de Brasília. **CLÁUSULA SEGUNDA** — A OUTORGADA pagará ao DISTRITO FEDERAL, mensalmente, de 1º de novembro de 1974 a 30 de abril de 1975 a importância de Cr\$ 7.612,15 (sete mil, seiscentos e doze cruzeiros e quinze centavos), de 1º de maio de 1975 a 31 de maio de 1975 a importância de Cr\$ 10.417,71 (dez mil, quatrocentos e dezessete cruzeiros e setenta e um centa- vos), e a partir de 1º de junho de 1975, a importância de Cr\$ 10.940,83 (dez mil, novecentos e quarenta cruzeiros e oitenta e três centavos), até o 10º (DÉCIMO) dia do mês subsequente ao vencido. **PARÁGRAFO ÚNICO** — O atraso no paga- mento de que trata esta cláusula, sujeitará a OUTORGADA às seguintes sanções: a) multa de 10% (DEZ POR CENTO) calculada sobre o valor do débito; b) MORA DE 1% (UM POR CENTO) sobre o débito. **CLÁUSULA TERCEIRA** — A OUTOR- GADA recolherá ao BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA — Agência Central, a im- portância de Cr\$ 16.571,10 (dezesesseis mil, quinhentos e setenta e um cruzeiros e dez centavos) a título de complemento de caução, em garantia pela boa execução dos serviços. **CLÁUSULA QUARTA** — O valor da Taxa de Ocupação, bem como a caução correspondente, serão reajustáveis na conformidade do critério estabe- lecido no artigo 5º, da LEI nº 4.380, de 21 de agosto de 1964. **CLÁUSULA QUINTA** — A OUTORGADA deverá obedecer a todas as disposições baixadas pelos órgãos controladores de preços, no que forem aplicáveis ao seu ramo de negócio. **CLÁUSULA SEXTA** — Deverá a OUTORGADA utilizar, se assim o permitir o seu ramo de negócio, copos de papel, plástico ou outro material, desde que não per- mita sua re-utilização pelos usuários. **CLÁUSULA SÉTIMA** — Ficam ratificadas e renovadas as demais cláusulas do instrumento originário mencionado na cláusula primeira. **CLÁUSULA OITAVA** — Este instrumento terá vigência por 24 (VINTE E QUATRO) meses contada da data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas da OUTORGADA, sendo que os seus efeitos retroagem ao dia 1º de novembro de 1974, devendo o pedido de prorrogação ser formulado com antecedência de 90 dias de seu término. **CLÁUSULA NONA** — Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal -, para dirimir quaisquer dú- vidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulada em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) ALONSO SOLER RODRIGUES; pela OUTORGADA: (as.) ANSELMO MORA. Testemunhas: (as.) BENILDE CARDOZO ROSA e (as.) AGILBERTO BARBOSA.

#### CERTIDÃO:

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 21, fls. 175/76 da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

Brasília, 28/07/1975

#### VISTO

Em, 28/07/75

MARCOS ANTONIO BARBOSA

Seção de Registro de Contrato e Convênios

DAA/1ª SPRG—Chefe

EMMANUEL F. MENDES LYRIO

1º Subprocurador-Geral do Distrito Federal

(GR Nº - 091437, vl. 162,90)

-28.07.75-

**TERMO DE OCUPAÇÃO DO GINÁSIO DE BRASÍLIA DO CENTRO DESPOR- TIVO "PRESIDENTE MEDICI", CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDE- RAL E A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, OBJETIVANDO A UTILIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS SOLENIDADES DE DE COLAÇÃO DE GRAU, NO DIA 25 DE JULHO DE 1975, NA FORMA ABAIXO.**

Aos 22 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete da Superintendência da Administração das Unidades Desportivas (AUD), presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor TAQUEGI KORESSAWA, brasileiro, casado, professor, residente e do- miciliado nesta capital, autorizado pelo artigo 3º, inciso I, do Decreto nº 2.070, de 09 de outubro de 1972, e, do outro lado, a UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, doravante denominada simplesmente OCUPANTE, com sede na Avenida L/2- Norte, Campus da UNB, neste ato representada por seu Reitor, Senhor AMADEU CURY, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, Carteira de Iden- tidade nº. 455.071/RJ e CIC nº. 000.700.927, resolvem firmar o presente Termo de Ocupação, com fulcro no artigo nº. 24 da Lei nº. 4.545, de 10 de dezembro de 1964, mediante as seguintes cláusulas. **CLÁUSULA PRIMEIRA** — O presente instrumen- to tem por objeto a ocupação do Ginásio de Brasília do Centro Desportivo "Pre- sidente Médici", pela OCUPANTE no dia 25 de julho de 1975, para realização das solenidades de colação de Grau. **PARÁGRAFO ÚNICO** — Ficam excluídos da utilização a que se refere esta cláusula, os bares e as Tribunas de Honra e de Imprensa. **CLÁUSULA SEGUNDA** — A OCUPANTE recolherá à Coletoria Central da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, a importância equivalente a 10 (dez) salários mínimos da região, para pagamento da Taxa de Ocupação. **CLÁUSULA TERCEIRA** — O recolhimento da importância mencionada na Cláusula anterior será efetuado até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação deste instrumento no órgão oficial "Distrito Federal". **CLÁUSULA QUARTA** — A OCUPANTE será responsável pelas despesas operacionais, que compreendem os serviços de porteiros, serventes e técnicos de som e iluminação, que porventura venham a existir durante a ocupação, como também, pelos impostos e taxas que incidirem sobre este instrumento. **CLÁUSULA QUINTA** — O DISTRITO FEDE- RAL não se responsabilizará por quaisquer acidentes, caso ocorra com os par- ticipantes da festa. **CLÁUSULA SEXTA** — Ao DISTRITO FEDERAL, através da Administração das Unidades Desportivas (AUD) incumbirá a fiscalizar a exe- cução do presente ajuste. **CLÁUSULA SÉTIMA** — O não cumprimento, pela OCUPANTE, de qualquer das cláusulas, deste termo, a obrigará ao pagamento de 20 (vinte) salários mínimos locais, ao DISTRITO FEDERAL, a título de multa. **CLÁUSULA OITAVA** — Os débitos para com o DISTRITO FEDERAL, decorrentes do presente ajuste, serão inscritos em dívida ativa e cobrados mediante execu- ção, nos termos do Código de Processo Civil. **CLÁUSULA NONA** — O presente ins- trumento entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas da OCUPANTE, expirando após o integral cumprimento, pela mesma, das obrigações ora contraídas. **CLÁUSULA DÉCIMA** — Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvida relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do DISTRITO FEDE- RAL, do qual foram extraídos 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) TAQUEGI KORESSAWA; Pela OCUPANTE: (as.) AMADEU CURY. Testemunhas: (as.) JOSE OSEAS DOS SANTOS e (as.) NANCY DE CARVALHO LIMA.



## CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N° 20 fls. 396/97 da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 25/07/1975

VISTO

Em, 25/07/75

Emmanuel F. Mendes Lyrio.

1º Subprocurador Geral do Distrito Federal

MARCOS ANTONIO BARBOSA

Seção de Registro de

Contrato e Convênios

DAA/1º SPRG—Chefe

(G.R.N° 091659, vl. 168,00)

—24.07.75)

**RENOVAÇÃO DO TERMO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PARA FINS COMERCIAIS, SITUADA NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA, CELEBRADO EM 10 DE FEVEREIRO DE 1972, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA PASTELARIA VIÇOSA LTDA., NA FORMA ABAIXO.**

Aos 24 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete da Superintendência da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor ALONSO SOLER RODRIGUES, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado nesta Capital, autorizado pelo artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 1765, de 5 de agosto de 1971, do Governador, e, do outro, a firma PASTELARIA VIÇOSA LTDA., aqui representada pelo Senhor SEBASTIÃO GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, Comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente OUTORGADA, resolvem firmar a presente **RENOVAÇÃO DO TERMO DE OCUPAÇÃO** celebrado entre as mesmas partes, em 10 de fevereiro de 1972, lavrado às fls. 17/19, do Livro nº 11, de Registro de Contratos e Convênios da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, publicado no órgão oficial "Distrito Federal" de 23 de abril de 1972, na conformidade do artigo 24 da LEI nº 4545, de 10 de dezembro de 1964, mediante as seguintes cláusulas: **CLAUSULA PRIMEIRA** — Através do presente instrumento, fica renovado o TERMO DE OCUPAÇÃO firmado em 10 de fevereiro de 1972, entre o DISTRITO FEDERAL e a OUTORGADA, objetivando a ocupação, a título precário, com fulcro no artigo 24 da LEI nº 4 545/64, da dependência denominada Box nº 1.02, situada na Estação Rodoviária de Brasília. **CLAUSULA SEGUNDA** OUTORGADA pagará ao "Distrito Federal", mensalmente, de 1º de fevereiro de 1974 a 30 de abril de 1974, a importância de Cr\$ 467,25 (quatrocentos e sessenta e sete cruzeiros e vinte e cinco centavos), de 1º de maio de 1974 a 30 de abril de 1975, a importância de Cr\$ 745,97 (setecentos e quarenta e cinco cruzeiros e noventa e sete centavos), de 1º de maio de 1975 a 31 de maio de 1975, a importância de Cr\$ 913,26 (novecentos e treze cruzeiros e vinte e seis centavos), e a partir de 1º de junho de 1975 a importância de Cr\$ 931,99 (novecentos e trinta e um cruzeiros e nove centavos), até o 10º (DÉCIMO) dia do mês subsequente ao vencido. **PARÁGRAFO ÚNICO** — O atraso no pagamento de que trata esta cláusula, sujeitará a OUTORGADA às seguintes sanções: a) multa de 10% (DEZ POR CENTO) calculada sobre o valor do débito; b) mora de 1% (UM POR CENTO) sobre o débito. **CLAUSULA TERCEIRA** — A OUTORGADA recolherá ao BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA — Agência Central, a importância de Cr\$ 1.525,53 (hum mil quinhentos e vinte e cinco cruzeiros e cinquenta e três centavos) a título de complemento de caução, em garantia pela boa execução dos serviços. **CLAUSULA QUARTA** — O valor da Taxa de Ocupação, bem como a caução correspondente, serão reajustáveis na conformidade do critério estabelecido no artigo 5º da LEI nº 4.380, de 21 de agosto de 1964. **CLAUSULA QUINTA** — A OUTORGADA deverá obedecer a todas as disposições baixadas pelos órgãos controladores de preços, no que forem aplicáveis ao seu ramo de negócio. **CLAUSULA SEXTA** — Deverá a OUTORGADA utilizar, se assim o permitir o seu ramo de negócio, copos de papel, plástico ou outro material, desde que não permita sua re-utilização pelos usuários. **CLAUSULA SÉTIMA** — Ficam ratificadas e renovadas as demais cláusulas do instrumento originário mencionado na cláusula primeira. **CLAUSULA OITAVA** — Este instrumento terá vigência por 24 (VINTE E QUATRO) meses, contada da data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas da OUTORGADA, sendo que os seus efeitos retroagem ao dia 1º de fevereiro de 1974, devendo o pedido de prorrogação ser formulado com antecedência de 90 dias de seu término. **CLAUSULA NONA** — Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. **PELO DISTRITO FEDERAL:** (as.) ALONSO SOLER RODRIGUES; **Pela OUTORGADA:** (as.) SEBASTIÃO GOMES DA SILVA; **Testemunhas:** (as.) BENILDE CARDOZO ROSA e (as.) AGILBERTO BARBOSA.

## CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N° 21, fls. 206/07 da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 29/07/75

MARCOS ANTONIO BARBOSA

Seção de Cadastro de

Contratos e Convênios

DAA/1ª SPRG — Chefe

EMMANUEL F. MENDES LYRIO

1º Subprocurador - Geral do Distrito Federal

Visto em 30/07/75.

(G.R.N° 091434, vl. 186,00)

—25/07/75).

**TERMO DE OCUPAÇÃO DO ESTÁDIO DE BRASÍLIA, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE FUTEBOL, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE PARTIDA FUTEBOLÍSTICA NO DIA 16 DE JULHO DE 1975, ENTRE AS EQUIPES DO CEUB ESPORTE CLUBE E GALICIA ESPORTES CLUBE.**

Aos 16 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete da Superintendência das Unidades Desportivas (AUD), presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor LUIZ FERNANDO SILVA CALDAS, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado

nesta capital, autorizado pelo Artigo 3º, inciso 1, do Decreto nº 2.070, de 09 de outubro de 1972, e, do outro lado, a FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE FUTEBOL, sediada na Avenida W-3/Sul, Quadra 508, Bloco "A", Sobrelojas 1 a 3, em Brasília, doravante denominada simplesmente OCUPANTE, neste ato representada pelo Senhor WILSON ANTONIO DE ANDRADE, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta capital, portador do CIC nº 000.253.481, na qualidade de Presidente da entidade, resolvem firmar este termo, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1964, mediante as seguintes cláusulas: **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento tem por objeto a ocupação, pela OCUPANTE, do Estádio de Brasília, no dia 16 de julho de 1975, a partir das 19:00 horas, para a realização de partida de futebol entre as equipes do CEUB ESPORTE CLUBE e GALICIA ESPORTE CLUBE. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Ficam excluídos da utilização a que se refere esta cláusula, os bares e as Tribunas de Honra e de Imprensa. **CLAUSULA SEGUNDA** - A OCUPANTE recolherá à Coletoria Central da Secretaria de Finanças do DISTRITO FEDERAL, a importância correspondente a 1 (um) salário-mínimo da região, para pagamento da Taxa de Ocupação. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O recolhimento da importância mencionada nesta cláusula, será efetuado até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação deste termo no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL". **CLAUSULA TERCEIRA** - Correrão por conta da OCUPANTE as despesas operacionais que compreendem os serviços de porteiros, técnicos de som e iluminação, e, todos os impostos e taxas que incidirem sobre este instrumento. **CLAUSULA QUARTA** - O DISTRITO FEDERAL não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura ocorra com os participantes da partida. **CLAUSULA QUINTA** - Pelo inadimplemento de qualquer das cláusulas deste termo, sujeitar-se-á a OCUPANTE ao pagamento de multa equivalente a 20 (vinte) salários-mínimos do DISTRITO FEDERAL. **CLAUSULA SEXTA** - Ao DISTRITO FEDERAL, através da Administração das Unidades Desportivas, caberá designar um representante para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução deste termo. **CLAUSULA SÉTIMA** - Os débitos que decorrerem do presente ajuste, serão inscritos em dívida ativa e cobrados mediante execução, nos termos do Código de Processo Civil. **CLAUSULA OITAVA** - O presente termo entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas da OCUPANTE, expirando após o integral cumprimento, pelas partes, das obrigações assumidas. **CLAUSULA NONA** - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. **PELO DISTRITO FEDERAL:** (as.) LUIZ FERNANDO SILVA CALDAS; **Pela OCUPANTE:** (as.) WILSON ANTONIO DE ANDRADE; **Testemunhas:** (as.) JOSÉ OSEAS DO SANTOS e (as.) NANCY DE CARVALHO LIMA. No preâmbulo onde se lê: Wilson Antonio de Andrade, brasileiro, casado; LEIA-SE: PAULO ROBERTO DUARTE MARINHO, brasileiro, solteiro.

## CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênio N° 20, fls. 383/84 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 28/07/1975

MARCOS ANTONIO BARBOSA

Seção de Registro de Contratos e Convênios

DAA/1ª SFRG-Chefe

VISTO

Em, 29/07/75

Emmanuel F. Mendes Lyrio

1ª Subprocurador-Geral do Distrito Federal

(G.R.N° 091429, vl. 165,90)

18.07.75

**RENOVAÇÃO DO TERMO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PARA FINS COMERCIAIS, SITUADA NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA, CELEBRADO EM 29 DE DEZEMBRO DE 1967, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA VIAÇÃO GOIANIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

Aos 23 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete da Superintendência da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, presente, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor ALONSO SOLER RODRIGUES, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado nesta Capital, autorizado pelo artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 1765, de 5 de agosto de 1971, do Governador, e, do outro, a firma VIAÇÃO GOIANIA LTDA, aqui representada pelo senhor EDSON PEREIRA GOMES, brasileiro, casado, Comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente OUTORGADA, resolvem firmar a presente **RENOVAÇÃO DO TERMO DE OCUPAÇÃO** celebrado entre as partes, em 29 de dezembro de 1967, lavrado às fls. 90/91-V, do Livro nº 5, de Registro de Contratos e Convênios da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, publicado no órgão oficial "Distrito Federal" de 10 de janeiro de 1968, na conformidade do artigo 24 da LEI nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, mediante as seguintes cláusulas: **CLAUSULA PRIMEIRA** - Através do presente instrumento, fica renovado o TERMO DE OCUPAÇÃO firmado em 29 de dezembro de 1967, entre o DISTRITO FEDERAL e a OUTORGADA, objetivando a ocupação, a título precário, com fulcro no artigo 24 da LEI nº 4.545/64, da dependência denominada Guichê nº 3.20, situada na Estação Rodoviária de Brasília. **CLAUSULA SEGUNDA** - A OUTORGADA pagará ao DISTRITO FEDERAL, mensalmente, de 8 de novembro de 1973 a 30 de abril de 1974, a importância de Cr\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros), de 1º de maio de 1974 a 30 de abril de 1975, a importância de Cr\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros), de 1º a 31 de maio de 1975, a importância de Cr\$ 681,43 (seiscentos e oitenta e um cruzeiros e quarenta e três centavos) e a partir de 1º de junho de 1975 a importância de Cr\$ 751,50 (setecentos e cinquenta e um cruzeiros e cinquenta centavos), até o 10º (DÉCIMO) dia do mês subsequente ao vencido. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O atraso no pagamento de que trata esta cláusula, sujeitará a OUTORGADA às seguintes sanções: a) multa de 10% (DEZ POR CENTO) calculada sobre o valor do débito; b) mora de 1% (UM POR CENTO) sobre o débito. **CLAUSULA TERCEIRA** - A OUTORGADA recolherá ao BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA - Agência Central, a importância de Cr\$ 1.586,25 (hum mil quinhentos e oitenta e seis cruzeiros e vinte e cinco centavos), a título de complemento de caução, em garantia pela boa execução dos serviços. **CLAUSULA QUARTA** - O valor da Taxa de Ocupação, bem como a caução correspondente, serão reajustáveis na conformidade do critério estabelecido no artigo 5º da LEI nº 4.380, de 21 de agosto de 1964. **CLAUSULA QUINTA** - A OUTORGADA deverá obedecer a todas as disposições baixadas pelos órgãos controladores de preços, no que forem aplicáveis ao seu ramo de negócio. **CLAUSULA SEXTA** - Deverá a OUTORGADA utilizar, se assim o permitir o seu ramo de negócio, copos de papel, plástico ou outro material, desde que não permita sua re-utilização pelos usuários. **CLAUSULA SÉTIMA** - Ficam ratificadas e renovadas as demais cláusulas do instrumento originário mencionado na cláusula primeira. **CLAUSULA OITAVA** - Este instrumento terá vigência por 24 (VINTE E QUATRO)



meses, contada da data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas da OUTORGADA, sendo que os seus efeitos retroagem ao dia 8 de novembro de 1973, devendo o pedido de prorrogação ser formulado com antecedência de 90 dias de seu término. CLAUSULA NONA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal -, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas, de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) ALONSO SOLER RODRIGUES; PELA OUTORGADA: (as.) EDSON PEREIRA GOMES; Testemunhas: (as.) BENILDE CARDOZO ROSA e (as.) AGILBERTO BARBOSA.

#### CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N° 21, fls. 181/82 da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 29/07/1975

#### VISTO

Em, 29/07/75

Emmanuel F. Mendes Lyrio

1º Subprocurador Geral do Distrito Federal

(G.R. N° 091663, vl. 186,90)

28-07-75

MARCOS ANTONIO BARBOSA

Seção de Registro de Contratos e Convênios

DAA/1ª SPRG—Chefe

**RENOVAÇÃO DO TERMO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PARA FINS COMERCIAIS, SITUADA NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASILIA, CELEBRADO EM 10 DE FEVEREIRO DE 1972, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA PASTELARIA VIÇOSA LTDA., NA FORMA ABAIXO.**

Aos 24 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete da Superintendência da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, presente, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor ALONSO SOLER RODRIGUES, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado nesta Capital, autorizado pelo artigo 2º, inciso II, do Decreto n° 1.765, de 5 de agosto de 1971, do Governador, e, do outro, a firma PASTELARIA VIÇOSA LTDA., aqui representada pelo Senhor SEBASTIAO GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, Comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente OUTORGADA, resolvem firmar a presente RENOVAÇÃO DO TERMO DE OCUPAÇÃO celebrado entre as mesmas partes, em 10 de fevereiro de 1972, lavrado às Fls. 20/22, do Livro n° 11, de Registro de Contratos e Convênios da 1ª. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, publicado no órgão oficial "Distrito Federal" de 23 de abril de 1972, na conformidade do artigo 24 da LEI n° 4.545, de 10 de dezembro de 1964, mediante as seguintes cláusulas: CLAUSULA PRIMEIRA - Através do presente instrumento, fica renovado o TERMO DE OCUPAÇÃO firmado em 10 de fevereiro de 1972, entre o DISTRITO FEDERAL, e a OUTORGADA, objetivando a ocupação, a título precário, com fulcro no artigo 24 da LEI n° 4.545/64, da dependência denominada Box n° 1.09, situada na Estação Rodoviária de Brasília. CLAUSULA SEGUNDA - A OUTORGADA pagará ao DISTRITO FEDERAL, mensalmente, de 1º de fevereiro de 1974 a 30 de abril de 1974 a importância de Cr\$ 521,41 (quinhentos e vinte e hum cruzeiros e quarenta e hum centavos), de 1º de maio de 1974 a 31 de abril de 1975 a importância de Cr\$ 700,75 (setecentos cruzeiros e setenta e cinco centavos), de 1º a 31 de maio de 1975 a importância de Cr\$ 941,39 (novecentos e quarenta e hum cruzeiros e trinta e nove centavos) e a partir de 1º de junho de 1975 a importância de Cr\$ 985,16 (novecentos e oitenta e cinco cruzeiros e dezesseis centavos), até o 10º (DÉCIMO) dia do mês subsequente ao vencido. PARÁGRAFO ÚNICO - O atraso no pagamento de que trata esta cláusula, sujeitará a OUTORGADA às seguintes sanções: a) multa de 10% (DEZ POR CENTO) calculada sobre o valor do débito; b) mora de 1% (UM POR CENTO) sobre o débito. CLAUSULA TERCEIRA - A OUTORGADA recolherá ao BANCO REGIONAL DE BRASILIA - Agência Central, a importância de Cr\$ 1.872, 54 (hum mil oitocentos e setenta e dois cruzeiros e cinquenta e quatro centavos) a título de complemento de caução, em garantia pela boa execução dos serviços. CLAUSULA QUARTA - O valor da Taxa de Ocupação, bem como a caução correspondente, serão reajustáveis na conformidade do critério estabelecido no artigo 5º da LEI n° 4.380, de 21 de agosto de 1974. CLAUSULA QUINTA - A OUTORGADA deverá obedecer a todas as disposições baixadas pelos órgãos controladores de preços, no que forem aplicáveis ao seu ramo de negócio. CLAUSULA SEXTA - Deverá a OUTORGADA utilizar, se assim o permitir o seu ramo de negócio, copos de papel, plástico ou outro material, desde que não permita sua re-utilização pelos usuários. CLAUSULA SÉTIMA - Ficam ratificadas e renovadas as demais cláusulas do instrumento originário mencionado na cláusula primeira. CLAUSULA OITAVA - Este instrumento terá vigência por 24 (VINTE E QUATRO) meses, contada da data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas da OUTORGADA, sendo que os seus efeitos retroagem ao dia 10 de fevereiro de 1974 devendo o pedido de prorrogação ser formulado com antecedência de 90 dias de seu término. CLAUSULA NONA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal -, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) ALONSO SOLER RODRIGUES; PELA OUTORGADA: (as.) SEBASTIAO GOMES DA SILVA; Testemunhas: (as.) BENILDE CARDOZO ROSA e (as.) AGILBERTO BARBOSA.

#### CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N° 21, fls. 208/09 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 29/07/1975

MARCOS ANTONIO BARBOSA

Seção de Registro de Contratos e Convênios

DAA/1ª SPRG—Chefe.

#### VISTO

Em, 30/07/75

Emmanuel F. Mendes Lyrio

1º Subprocurador-Geral do Distrito Federal.

(G.R.N° 091435, vl. 186,00)

25-07-75.

**CONTRATO DE LOCAÇÃO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E MARIA LEANDRO TEIXEIRA, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DA CASA N° 22, LOCALIZADA NO CH-1, EM BRASILIA, DESTINADA A RESIDENCIA OFICIAL**

#### DO SECRETARIO DE SERVIÇOS SOCIAIS.

Aos 24 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete do Secretario de Serviços Sociais, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor MARIVAL PEREIRA TAPIOCA, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado nesta capital, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo n° 62004/75, e, do outro lado, a senhora MARIA LEANDRO TEIXEIRA, brasileira, viúva, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta capital, na SQS. 412, Bloco "A", Apartamento n° 205, inscrita no CPF sob n° 004368011, doravante denominada simplesmente LOCADORA, aqui representada por PAJUSSARA - Empreendimentos Imobiliários Ltda., bastante procuradora da LOCADORA, estabelecida nesta capital, no SCS, Sala 206, do Edifício Anhanguera, na pessoa do Senhor CLAUDIO ANTUNES PINHEIRO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta capital, portador do CPF n° 000199681, resolvem firmar este contrato, respeitada a decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal, tomada em Sessão de 27 de maio de 1975, ao apreciar o Processo n° 336/75-TCDF, com base no Ofício n° 730-GAG, mediante as seguintes cláusulas: CLAUSULA PRIMEIRA, pelo presente instrumento, a LOCADORA dá em locação ao DISTRITO FEDERAL, a casa n° 22, situada no CH-1, em Brasília, com 4 (quatro) quartos, 2 (dois) banheiros sociais, sala de estar, "hall", copa, cozinha, área de serviço coberta, terraço, dependências de empregada, pintada de novo, instalações elétricas e hidráulicas em perfeito estado de funcionamento, armários, garagem para 3 (três) carros, casa independente para serviçal e poço artesiano, tudo conforme "Termo de Recebimento" firmado - pelo DISTRITO FEDERAL, no ato da ocupação, destinada a residência do Secretario de Serviços Sociais, no período de 1º de agosto de 1975 a 31 de dezembro de 1975. CLAUSULA SEGUNDA - O aluguel mensal é de Cr\$ 8.000,00 (OITO MIL CRUZEIROS) e deverá ser pago pelo DISTRITO FEDERAL, através do órgão próprio do Departamento da Despesa da Secretaria de Finanças, até o 5º (QUINTO) dia útil do mês subsequente ao vencido. CLAUSULA TERCEIRA - Importa o presente contrato em Cr\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS), para pagamento da locação no período fixado na Cláusula Primeira, recursos estes procedentes do ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL para o corrente exercício - Lei n° 6.190, de 17 de dezembro de 1974 e correrão a conta do Elemento: 3.1.3.0. - SERVIÇOS DE TERCEIROS, conforme Nota de Empenho n° 0072/75, emitida pela Secretaria de Serviços Sociais. CLAUSULA QUARTA - As despesas com energia elétrica, água e telefone serão da responsabilidade da Autoridade Ocupante ficando os encargos tributários por conta da LOCADORA. CLAUSULA QUINTA - O recolhimento de aluguéis fora do prazo convencional na Cláusula Segunda, não importará em novação do presente contrato. CLAUSULA SEXTA - É defeso ao DISTRITO FEDERAL ceder ou transferir, no todo ou em parte a terceiros, seja a que título for, o imóvel locado. CLAUSULA SÉTIMA - Responderá o DISTRITO FEDERAL por quaisquer compromissos de conservação do imóvel, de parte dos seus ocupantes. CLAUSULA OITAVA - Obriga-se o DISTRITO FEDERAL a fazer, por sua conta e risco, com inteira solidez e perfeição, todo e qualquer reparo exigido pelo tempo e uso do imóvel, exceto aquele originado por vício de construção, obrigando-se nessa circunstância, a notificar a LOCADORA com antecedência mínima de 10 (dez) dias. CLAUSULA NONA - Os consertos a serem feitos deverão ser submetidos, previamente, a aprovação da LOCADORA, empregando o DISTRITO FEDERAL, sempre, na coisa consertada ou substituída, material idêntico, ou, a sua falta, similar de boa qualidade atestada pela LOCADORA. CLAUSULA DÉCIMA - Beneficiárias de qualquer natureza ficam de plano desautorizadas. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - E facultado a LOCADORA fiscalizar o estado de conservação do imóvel através de representante para tanto credenciado, obrigando-se a fazer comunicação previa, nesse sentido, ao DISTRITO FEDERAL. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente instrumento será automaticamente rescindido, na ocorrência de: a) incêndio total ou parcial do imóvel, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito, força-maior, vício de construção ou propagação de fogo originado em outro prédio, devidamente provados, conforme preceitua o Artigo 1 208 do Código Civil. b) reparos exigidos por vício de construção que durem mais de um mês e tolham o uso regular do imóvel, como estipula o Artigo 1 205 do Código Civil. c) desapropriação ou interdição. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Obriga-se o DISTRITO FEDERAL a entregar à LOCADORA todas as notificações que lhe forem expedidas, referentes ao objeto deste contrato. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - A inadimplência de qualquer das cláusulas deste contrato, acarretará sua automática rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - No caso de rescisão, a parte inadimplente sujeitar-se-á ao pagamento de valor correspondente aos aluguéis dos meses que faltarem para completar o período de vigência do contrato, além de multa equivalente a 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor do termo. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Este termo poderá ser prorrogado, renovado, alterado, aditado ou rescindido, por mútuo acordo de vontades, devendo a parte interessada se manifestar, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias antes do seu término. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - No caso de prorrogação ou renovação decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o valor da locação poderá ser reajustado, tomando-se por base o coeficiente de atualização monetária a que se refere o Artigo 2º., parágrafo Único, da Lei n° 6.205, de 29 de abril de 1975, fixado pelo Decreto n° 75.704, de 8 de maio de 1975. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - O DISTRITO FEDERAL obriga-se a devolver o imóvel e acessórios no mesmo estado em que o recebeu. CLAUSULA DÉCIMA NONA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Sociais, designará uma executor para o presente contrato, ao qual incumbirão as atribuições dispostas no Artigo 9º. e seguintes, do Decreto n° 2.819, de 31 de dezembro de 1974. CLAUSULA VIGÉSIMA - Este ajuste será publicado no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas da LOCADORA. CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) MARIVAL PEREIRA TAPIOCA; Pela LOCADORA: (as.) CLAUDIO ANTUNES PINHEIRO. Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) NANCY DE CARVALHO LIMA.

#### CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N° 20, fls. 403/05 da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

Brasília, 25/07/75

#### VISTO

Em, 25/07/75

Emmanuel F. Mendes Lyrio

1º Subprocurador - Geral do Distrito Federal

(G.R.N° 091661, vl. 274,50)

-24.07.75-

MARCOS ANTONIO BARBOSA

Seção de Registro de

Contratos e Convênios

DAA/1ª. SFRG - Chefe.



TERMO DE OCUPAÇÃO DO GINÁSIO DE BRASÍLIA DO CENTRO DESPORTIVO "PRESIDENTE MÉDICI", CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA, OBJETIVANDO A UTILIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS SOLENIDADES DE COLAÇÃO DE GRAU, NO DIA 28 DE JULHO DE 1975, NA FORMA ABAIXO.

Aos 22 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete da Superintendência da Administração das Unidades Desportivas (AUD), presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor TAQUEGY KORESSAWA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta capital, autorizado pelo artigo 3º, inciso I, do Decreto nº 2.070, de 09 de outubro de 1972, e, do outro lado, o CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA, doravante denominado simplesmente OCUPANTE, com sede na EQN-907/9, neste ato representada pelo ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA, Senhor JESUS AUGUSTO PÉRES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, Carteira de Identidade nº 89.834/SEP. DF. e CIC nº 010467561, resolvem firmar o presente Termo de Ocupação, com fulcro no artigo 24 da Lei 4.545, de 10 de dezembro de 1964, mediante as seguintes cláusulas: CLAUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objetivo a ocupação do Ginásio de Brasília do Centro Desportivo "Presidente Médici", pela OCUPANTE no dia 28 de julho de 1975, para a realização das solenidades de colação de Grau. PARAGRAFO UNICO - Ficam excluídos da utilização a que se refere esta cláusula, os bares e as Tribunas de Honra e de Impren-

sa. CLAUSULA SEGUNDA: - A OCUPANTE recolherá a Coleção Central da Secretaria de Finanças do DISTRITO FEDERAL, a importância equivalente a 10 (dez) salários-mínimos da região, para pagamento da Taxa de Ocupação. CLAUSULA TERCEIRA: - O recolhimento da importância mencionada na Clausula anterior será efetuado até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação deste instrumento no órgão oficial "Distrito Federal". CLAUSULA QUARTA: - A OCUPANTE será responsável pelas despesas operacionais, que compreenderem os serviços de porteiros, serventes e técnicos de som e iluminação, que porventura venham a existir durante a ocupação, como também, pelos impostos e taxas que incidirem sobre este instrumento. CLAUSULA QUINTA: - O DISTRITO FEDERAL não se responsabilizará por quaisquer acidentes, caso ocorra com o participantes da festa. CLAUSULA SEXTA: - Ao DISTRITO FEDERAL, através da Administração das Unidades Desportivas (AUD) incumbirá a fiscalizar a execução do presente ajuste. CLAUSULA SÉTIMA: - O não cumprimento, pela OCUPANTE, de qualquer das Cláusulas deste termo, a obrigará ao pagamento de 20 (vinte) salários-mínimos locais, ao DISTRITO FEDERAL, a título de multa. CLAUSULA OITAVA: - Os débitos para com o DISTRITO FEDERAL, decorrentes do presente ajuste, serão inscritos em dívida ativa e cobrados mediante execução, nos termos do Código de Processo Civil. CLAUSULA NONA - O Presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", as expensas da OCUPANTE, esperando após o integral cumprimento, pela mesma, das obrigações ora con-

traídas. CLAUSULA DÉCIMA: - Fica eleito o Foro de Brasília, DISTRITO FEDERAL, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas Cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhadas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as) TAQUEGY KORESSAWA; Pela OCUPANTE: (as.) JESUS AUGUSTO PÉRES; Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) NANCY DE CARVALHO LIMA.

Brasília, 28/07/75

VISTO

Em, 29/07/75

EMMANUEL F. MENDES LYRIO

1º Subprocurador Geral do Distrito Federal (G.R.Nº 091669, vl. 162,90)

- 28.07.75

MARCOS ANTONIO BARBOSA  
Seção de Registro de Contratos e Convênios  
DAA/1ª. SPRG - Chefe

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 23 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete da Secretaria Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes, de um lado, o Distrito Federal, no ato representado pelo seu Secretário de Serviços Públicos, Doutor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência do Senhor Governador expressamente exarada no Processo nº 27.174/72,

e do outro lado, o Senhor LUIZ LINO DOS SANTOS, brasileiro, casado, Vendedor-Ambulante, portador do CIC nº 098027621, residente e domiciliado à Q. 4 Conj. 24 Sobradinho, nesta capital, resolvem firmar o presente Termo de Transação, tendo por objeto resolver em Termos definitivos quaisquer pendências ao acidente de tráfego do qual resultou a abaloação de um poste de iluminação pública instalado na Pista da Academia, próximo ao trevo SIA/SIG - Setor Policial, ocorrido no dia 12 de abril de 1975, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLAUSULA PRIMEIRA - O Senhor LUIZ LINO DOS SANTOS, aceita os termos desta Transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: a) não pleitear em Juízo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto da presente Transação; b) aceitar o valor da indenização proposta pelo DISTRITO FEDERAL, no valor de CR\$. 4.978, 69 (quatro mil, novecentos e setenta e oito cruzeiros e sessenta e nove centavos) e a ressarcir integralmente. PARAGRAFO UNICO - A importância mencionada nesta cláusula será paga ao DISTRITO FEDERAL, pelo senhor LUIZ LINO DOS SANTOS, em 30 (trinta) prestações mensais e sucessivas, representadas por 30 (trinta) Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de CR\$ 166,14, (cento e sessenta e seis cruzeiros e quatorze centavos) e as 29 (vinte e nove demais no valor de CR\$ 165,95 (cento e sessenta e cinco cruzeiros e noventa e cinco centavos) cada, vencendo a primeira no dia 30 de agosto de 1975 e a última no dia 30 de janeiro de 1978, já estando incluídos os juros legais. CLAUSULA SEGUNDA - O DISTRITO FEDERAL, aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas, comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no Judiciário em re-

lação ao fato que deu origem a presente Transação. CLAUSULA TERCEIRA - Os débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal que decorrem do presente Termo serão inscritos em dívida ativa, e cobrados mediante execução nos termos do Código de Processo Civil. CLAUSULA QUARTA - Correrão por conta do Senhor LUIZ LINO DOS SANTOS, as despesas decorrentes da publicação do presente Termo no órgão oficial "Distrito Federal". CLAUSULA QUINTA Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL; Pela PARTE: (as.) LUIZ LINO DOS SANTOS; Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) EUGENIO DA ROCHA FRAGOSO; CERTIDAO

Certifico que a presente cópia confere com a original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênio Nº 21, fls. 57/58 da la. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal. Brasília, 28 de julho de 1975

MARCOS ANTONIO BARBOSA

VISTO

Em, 29/07/75

EMMANUEL F. MENDES LYRIO

1º Subprocurador Geral do Distrito Federal

G. R. Nº 091426, vl. 155,00)

-11.07.75

## EDITAIS E AVISOS

### GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### SUPERVISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

#### COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

#### EDITAL DE CITAÇÃO

A Secretária da Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria de 26 de junho de 1975, publicada no "Distrito Federal" nº 102, de 10/07/75, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Administração do Distrito Federal, de ordem do Senhor Presidente da Comissão e tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do artigo 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, C I T A, pelo presente Edital, ABEDENAQUE VIRGÍNIO DO CARMO, Artífice Maquinista, nível 06, matrícula nº 10.146, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste no "Distrito Federal" e em um dos jornais desta Capital, comparecer à sede desta Comissão, na sala nº 1603, 16º andar do Edifício Brasília, Setor Bancário Sul, a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Brasília, 31 de julho de 1975

MARIA GLÓRIA LONGUINHO DE MORAIS  
Secretária

### GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### SUPERVISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

#### COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

#### EDITAL DE CITAÇÃO

A Secretária da Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria de 26 de junho de 1975, publicada no "Distrito Federal" nº 102, de 10/07/75, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Administração do Distrito Federal, de ordem do Senhor Presidente da Comissão e tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do artigo 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, C I T A, pelo presente Edital, AMARO JOAQUIM DE SOUZA, Trabalhador, nível 01, matrícula nº 17.034, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste no "Distrito Federal" e em um dos jornais desta Capital, comparecer à sede desta Comissão, na sala nº 1.603, 16º andar do Edifício Brasília, Setor Bancário Sul, nesta Capital, a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Brasília, 31 de julho de 1975

MARIA GLÓRIA LONGUINHO DE MORAIS  
Secretária



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERVISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
EDITAL DE CITAÇÃO

A Secretária da Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria de 26 de junho de 1975, publicada no "Distrito Federal" nº 102, de 10.07.75, do Exce lentíssimo Senhor Secretário de Administração do Distrito Federal, de ordem do Senhor Presidente da Comissão e tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do artigo 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, C I T A, pelo presente Edital, RAIMUNDO AFONSO ABREU, Trabalhador, nível 01, matrícula nº 580, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste no "Distrito Federal" e em dos jornais desta Capital, comparecer à sede desta Comissão, na sala número 1.603, 16º andar do Edifício Brasília, Setor Bancário Sul, a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Brasília, 31 de julho de 1975

MARIA GLÓRIA LONGUINHO DE MORAIS  
Secretária

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A V I S O

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº: 45/75-SEA - LÂMPADAS E ACESSÓRIOS  
PARA INSTALAÇÕES ELÉ-  
TRICAS - GMC 11.

Informamos aos interessados, que às 15:00 (quin-  
zw) horas do dia 13 de agosto do ano em curso estará reunida a Co-  
missão de Licitação da Secretaria de Administração do Distrito Fe-  
deral, a fim de receber propostas para fornecimento do material  
objeto do Edital epigrafado.

O Edital e quaisquer esclarecimentos poderão  
ser obtidos na referida Comissão - Secretaria Executiva, situada  
na Sobreloja do Edifício Seguradora - IRB - SBS, no horário das  
14:00 às 18:00 horas.

Brasília, 29 de julho de 1975.

JÓRGE CAETANO  
Presidente da Comissão de Licitação

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

AVISO Nº 055/75-CEST

O Diretor do CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO da Secretaria de Administração do Distrito Federal, torna pública a relação dos candidatos aprovados no psicotécnico do Concurso Público para Seleção a Empregos de Auxiliar de Escritório da Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, realizado conforme Edital nº 20/75-CEST, publicado no D.F. nº 79 de 30 de maio de 1975.

| Nº de<br>ordem | Nº de<br>inscrição | NOME                             |
|----------------|--------------------|----------------------------------|
| 01             | 537                | Baroniza Pereira Marçal          |
| 02             | 739                | Luiz Pereira de Lucena           |
| 03             | 329                | Rosa Maria de Couto              |
| 04             | 199                | Welomar Pereira dos Santos       |
| 05             | 731                | Mário Wilson Pena Costa          |
| 06             | 500                | João Batista da Costa            |
| 07             | 140                | Jaime de Oliveira Sousa          |
| 08             | 287                | Evanilda Fernandes Sena          |
| 09             | 283                | Regina Célia Baptista            |
| 10             | 596                | Marcelo Machado Brandão          |
| 11             | 031                | Luiz Soares de Araújo            |
| 12             | 189                | Marcos Antonio Carneiro Ferreira |
| 13             | 067                | Marcelo Zanetti Ferreira         |
| 14             | 315                | Miguel Haliski                   |
| 15             | 625                | Pedro Ivan Fontenele Freitas     |
| 16             | 669                | Maria Olinda Andrade Camboim     |
| 17             | 169                | Denise de Medeiros Villela       |
| 18             | 725                | Eliete Iva de Sousa              |
| 19             | 336                | José Hildebrando de Melo Martins |

Brasília, 30 de julho de 1975

JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA  
- Diretor -

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
12ª DELEGACIA DE POLÍCIA - TAGUATINGA - DF.-  
EDITAL DE CITAÇÃO

O Del. JOÃO VIEIRA, Delegado-Chefe da 12ª Delegacia de Polícia da Coordenação de Polícia Judiciária da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, etc....

Faz saber a todos que o presente edital virem, ou conhecimento dele tiverem, que por esta 12ª Delegacia de Polícia - Taguatinga-DF, tramitam os autos da ação penal instaurada sob o nº 166/75, contra SEBASTIÃO HONORATO BERNARDES, brasileiro, solteiro, com 25 anos de idade, natural de Torumirim-MG, filho de Júlia Bernardes da Silva, acusado de haver praticado o delito previsto no artigo 129, § 6º do Código Penal, figurando como vítima CERCENIA BRITO DE MORAIS, brasileira, solteira, com 35 anos de idade, natural de Parnarama-MA, filha / de Raimundo Alves de Moraes e Elza Brito de Moraes.

E porque o acusado encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido este edital, pelo prazo de 5 (cinco) / dias, a contar da data de sua publicação, findo o qual será o nominado havido como citado para se ver processar até final' julgamento, ciente de que deverá, no dia 25 de agosto do ano em curso, às 09:00 horas, se fazer presente a esta Delegacia, acompanhado de defensor (advogado), a fim de ser qualificado, identificado, ter sua vida pregressa relatada, presenciar a inquirição da vítima e das testemunhas Manoel Messias Gonçalves, Divino Alves dos Santos e Nelson Manoel da Silva. Dado e passado nesta Cidade de Taguatinga, Distrito Federal, aos vinte e quatro dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Sebastião Andrade Magalhães, *Sat. Magalhães* es-  
crivão, o lavrei.-

Del. JOÃO VIEIRA  
Delegado - Chefe



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**EDITAL -Nº 02/75 -SCA-DAG-SVO**

Comunicamos aos Senhores interessados que se encontram à disposição dos mesmos as DECLARAÇÕES DE LOCALIZAÇÃO, solicitadas pelo DLFO, requeridas no exercício de 1974, conforme processos abaixo relacionados, as quais devem ser procuradas na Seção de Comunicação Administrativa -DAG-SVO, localizada no 12º andar do Anexo do Palácio Buriti, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente edital. Após este prazo, os processos serão encaminhados ao Arquivo Central -DCA-SEA, implicando em novo requerimento de Declaração de Localização por parte dos interessados:

| NOME DO INTERESSADO:                           | Nº DO PROCESSO: |                                                  |          |
|------------------------------------------------|-----------------|--------------------------------------------------|----------|
| EDMUNDO POMPEO CAMPOS                          | 55131/74        | TOURING CLUB DO BRASIL                           | 61310/74 |
| JOANA COSTA DOS SANTOS                         | 55593/74        | EQUIPE-MANUTENÇÃO DE MAQUINAS LTDA               | 61460/74 |
| TEONES BARBOSA DE SOUZA                        | 55695/74        | ARGOS PROMOTORA DE VENDAS E REPRESENTAÇÃO LTDA   | 61749/74 |
| JOSE DE RIBAMAR BARROS                         | 55653/74        | SCR-SOCIEDADE COMERCIO DE REVEST. LTDA           | 61791/74 |
| GENERAL ALFREDO MOACYR UCHOA                   | 56276/74        | SCR-SOCIEDADE COMERCIO DE REVEST. LTDA           | 61792/74 |
| MECÂNICA SILVA                                 | 56339/74        | GRAFICA DIPLOMATA LTDA                           | 61793/74 |
| FRANCISCO AGUIAR CARNEIRO                      | 56341/74        | KIBELÂNDIA BAR E RESTAURANTE LTDA                | 61807/74 |
| TECNODENTAL                                    | 56445/74        | FRANCISCO GUEDES DE CARVALHO                     | 61887/74 |
| DAVIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES                | 56638/74        | SAMUEL GOMES FERREIRA                            | 61996/74 |
| YOUNG TSEN MEN                                 | 56736/74        | AIDA FREITAS JULIANO                             | 62014/74 |
| S I N G E R                                    | 56976/74        | MAREMI-MANUTENÇÃO RECUP. DE MAQ. IMPRES. Ltda    | 62273/74 |
| ALI NASSIF SARIEDINE                           | 57101/74        | NASHURA DO BRASIL S/A                            | 62283/74 |
| DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL                | 57243/74        | BAR E RESTAURANTE ESPORTIVO                      | 62427/74 |
| RICARDO DE GODOY JAGUARIBE                     | 57256/74        | MERCEARIA E AÇOUGUE PAULISTA                     | 62428/74 |
| LUIZ EULO NORONHA                              | 57282/74        | BAR LANCHONETE POLY                              | 62429/74 |
| GLADSON DA ROCHA PIMENTEL                      | 57403/74        | BAR E LANCHES SUPER                              | 62430/74 |
| AGRO-AVICOLA PRODUTORES ASSOCIADOS LTDA        | 57519/74        | PANIFICADORA CARIOCA                             | 62431/74 |
| CEIBRASIL-CIA ENGENHARIA E INDUSTRIA           | 57830/74        | PASTELARIA CHINEZA                               | 62432/74 |
| CIA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO-CIBRAZEM       | 57864/74        | BAR RESTAURANTE AMIGÃO                           | 62433/74 |
| ALBERTO TEIXEIRA DE LIMA                       | 58138/74        | PADARIA CINDERELA                                | 62434/74 |
| ARAGUAIA AUTO PEÇAS LTDA                       | 58359/74        | MERCADO REAL                                     | 62435/74 |
| NOEMIA ACCIOLY CALHEIROS                       | 58398/74        | CYPOS BAR LTDA                                   | 62436/74 |
| PESTALLOZZI CALÇADOS                           | 58974/74        | SUPER-MERCADO E PANIFICADORA AMERICANO           | 62437/74 |
| PESTALLOZZI CALÇADOS                           | 58975/74        | MERCEARIA HORTIGRANJEIRO                         | 62438/74 |
| DROGARIA VETERINÁRIA                           | 58976/74        | PANIFICADORA FORMULA 1                           | 62441/74 |
| CLINICA BRASILIA                               | 59060/74        | LANCHES PIONEIRA LTDA                            | 62442/74 |
| INSTALADORA AMAZONAS                           | 59216/74        | BAR RESTAURANTE PETISQUEIRA                      | 62443/74 |
| ELETRICA AMAZONAS                              | 59217/74        | MERCEARIA GRACIOSA                               | 62444/74 |
| SÃO SEBASTIÃO COM. REPRESENT. E ELETÔNICA LTDA | 59330/74        | PANIFICADORA PLANALTO                            | 62445/74 |
| DECORE DECORAÇÕES E COMERCIO LTDA              | 59380/74        | MERCADO GUANABARA                                | 62446/74 |
| COLEGIO PRÉ-UNIVERSITÁRIO DE BRASILIA          | 59581/74        | D R I N K S                                      | 62447/74 |
| FORNECEDORA DE VIDROS E LOUÇAS J & C LTDA      | 59619/74        | CARIOQUINHA LANCHES                              | 62448/74 |
| DINO GAZZOLA LTDA                              | 59920/74        | ENCONTRO BAR RESTAURANTE LTDA                    | 62450/74 |
| CEREALISTA COLATINENSE LTDA                    | 60021/74        | MERCEARIA SARAIVA                                | 62452/74 |
| BUEREAU CENTRAL DE INFORMAÇÕES LTDA            | 60039/74        | LANCHES CAMPUS BAR LTDA                          | 62453/74 |
| ASSESSORIA FINANC. INTER. E REPRESENT. LTDA    | 60041/74        | NATÁLIO G. MOREJON                               | 62462/74 |
| FLORES DE BARBACENA LTDA                       | 60065/74        | SERPLAN-PLANALTO SERVIÇOS REPRESENT. E COM. LTDA | 62608/74 |
| ILTON JOSE FONSECA DE QUEIROZ                  | 60074/74        | ENCADERNADORA MARTINS LTDA                       | 62818/74 |
| FIRST NATIONAL CITY BANK                       | 60257/74        | RESTAURANTE-BOITE FINA FLOR DO SAMBA LTDA        | 62850/74 |
| INSTITUTO DE BELEZA DELACY                     | 60275/74        | SANBRA SOCIEDADE ALGODOEIRA DO NORDESTE S/A      | 62851/74 |
| BALDONA & CIA LTDA                             | 60315/74        | RADIO GLOBO CAPITAL LTDA                         | 62868/74 |
| ECT-SERV. DE CORRESPONDENCIA AGRUPADA-SERCA    | 60335/74        | LANCHES XODÔ LTDA                                | 62972/74 |
| TRANSAMERICA ENGº CIVIL E CONSERV. LTDA        | 60399/74        | BANCA PLANETA                                    | 62974/74 |
| PROCASA IMÓVEIS                                | 60514/74        | BANCA J. SILVA                                   | 62976/74 |
| MARINHO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA             | 60546/74        | SANDUBA COM. REFEIÇÃO LIGEIRA LTDA               | 62977/74 |
| ML MAGALHÃES IND. E COM. DE MOVEIS S/A         | 60628/74        | BANCA PRIMAVERA                                  | 62978/74 |
| NEY LAMBERT DE BRITO                           | 60652/74        | BANCA BRASILIA                                   | 62980/74 |
| BAR DOIS IRMÃOS LTDA                           | 60731/74        | BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA                | 62981/74 |
| EDITORA DO BRASIL S/A                          | 60761/74        | BANCA SÃO FRANCISCO                              | 62982/74 |
| CLINICA RADIOLOGICA VILAS BOAS                 | 60764/74        | JOÃO BALESTRA DO CARMO                           | 63013/74 |
| CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE DOM BOSCO          | 60765/74        | JOÃO GREGÓRIO PERPETUO FILHO                     | 63014/74 |
| PALACIO DAS CORTINAS                           | 60766/74        | ATA COMBUSTÃO TÉCNICA S/A                        | 63205/74 |
| BAR E RESTAURANTE UNIÃO LTDA                   | 60869/74        | GRAFICA ARATU LTDA                               | 63231/74 |
| ENCOL S/A ENGº. COM. E INDUSTRIA               | 60880/74        | SO FRANGO COMERCIAL LTDA                         | 63235/74 |
| PINDECOR-PINTURAS E DECORAÇÕES LTDA            | 60898/74        | IRENE PINTO DA SILVA                             | 63525/74 |
| PONTA COM. IMPORTAÇÃO LTDA                     | 61004/74        | AÇÃO SOCIAL DO PLANALTO                          | 63539/74 |
| LIMA DUARTE LTDA                               | 61005/74        | HUGO JOSE ARANHA DE ARAUJO                       | 63670/74 |
| LE MANS AUTO LOCADORA LTDA                     | 61007/74        | SAMIR KURY                                       | 63736/74 |
| MESBLA S/A                                     | 61009/74        | PAPELARIA NARDO                                  | 63889/74 |
| EMPRESA MORATO HOTEIS LTDA                     | 61011/74        | FIBRA-INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA                 | 63902/74 |
| BALDONI E CIA LTDA                             | 61015/74        | CORTEZ-COM. REPRESENT. E TRANSPORTE LTDA         | 63982/74 |
| ETHEVALDO DELFINO DA SILVA                     | 61017/74        | INCOEL-TÉCNICA IND. COM. E ELETÔNICA LTDA        | 63985/74 |
| PINGO DE GENTE ROUPAS PARA CRIANÇAS LTDA       | 61063/74        | MERCEARIA AMIZADE LTDA                           | 63992/74 |
| PASTELARIA VIÇOSA LTDA                         | 61064/74        | ARISTIDES RIBEIRO DE ALMEIDA                     | 64157/74 |
| J.M. DE CARVALHO DE BRASILIA REPRESENT.        |                 | MARGOT CABELEIREIROS                             | 64169/74 |
| E COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA             | 61075/74        | CIA METALURGICA BARBARA                          | 64176/74 |
| AGENCIA INDIANA DE EMPREGOS LTDA               | 61082/74        | EMBASA-ENGENHARIA E COMERCIO S/A                 | 64219/74 |
| LAUDENOR DE SOUZA LIMEIRA                      | 61084/74        | LANCHE PERLA LTDA                                | 64390/74 |
|                                                |                 | VICENTE CARNEIRO DE ABREU E LIMA LTDA            | 64392/74 |
|                                                |                 | ARNALDO CUNHA CAMPOS                             | 64531/74 |
|                                                |                 | ALVARO PEREIRA FILHO                             | 64579/74 |
|                                                |                 | CONTEX-ESCRITORIO CONTABIL LTDA                  | 64634/74 |

Brasília, 02 de agosto de 1975



